



SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
STP - Pautas	1
STP - Atas	1
STP - Acórdãos	1
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	4
1ªSECAM - Pautas	4
1ªSECAM - Atas	4
1ªSECAM - Acórdãos	4
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	4
2ªSECAM - Pautas	4
2ªSECAM - Atas	4
2ªSECAM - Acórdãos	4
ATOS DE RELATORIA	4
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	4
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	5
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	5
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	5
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	8
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	8
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES	8
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	9
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	9
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA	9
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	9
CORREGEDORIA-GERAL	9
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar	9
OUIDORIA DE CONTAS	10
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	10
INSTITUTO RUI BARBOSA	10
ATOS DIVERSOS	10
Resenhas de Distribuição	10
Editais	13
Despachos	13
Informações	31
Atos de Alerta Municipais	31
Relatório de Gestão Fiscal	32
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO	32
ATOS NORMATIVOS	32
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	33
GP - Despachos	33
GP - Termo de Ajuste de Gestão	35
GP - Portarias	35
LICITAÇÕES E CONTRATOS	35
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2021/2022	36
Tribunal Pleno	36
Primeira Câmara	36
Segunda Câmara	36
Corregedoria-Geral	36
Ministério Público de Contas	36
Conselheiros – Diretores de Gabinete	36
Audidores – Coordenadores de Gabinete	36
Inspetorias de Controle Externo	36
Administrativo	36

"Nos termos da Resolução nº 77/2020, de 30 de abril de 2020, disponibilizada no DETC nº 2287, do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, a partir de 4 de maio de 2020 haverá SESSÕES VIRTUAIS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS na modalidade virtual e por videoconferência, em virtude da necessidade de isolamento social para reduzir os efeitos da pandemia da Covid 19. As SESSÕES VIRTUAIS terão início na segunda-feira às 12hs encerrando na quinta-feira às 15hs e a SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA obedecerá ao dia e o horário regimental, tendo sua transmissão ao vivo pelo portal do Tribunal no Youtube."

STP - Pautas

Consulte a qualquer momento o site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) na opção "CONSULTA PAUTA". Nos termos do artigo 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO PRESENCIAL que poderá ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, neste caso será disponibilizado o link para acesso remoto a sessão por videoconferência para realização da sustentação oral nos termos regimentais, havendo ainda a possibilidade de optar pela realização de sustentação oral através da inclusão de link de acesso público que remeta a mídia, em formato de vídeo ou áudio, com duração máxima de 15 minutos. Nos termos do artigo 22 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETCEPR nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO VIRTUAL, deverão apresentar requerimento nos autos dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado, para fins de deferimento, acompanhado de link de acesso público que remeta a mídia, em formato de vídeo ou áudio, com duração máxima de 15 minutos. Informo que por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Sem publicações

STP - Atas

Sem publicações

STP - Acórdãos

PROCESSO Nº: 589646/20
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: JULIO CESAR DAMASCENO, MAURO LUCIANO BAESSO,
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 476/21 - TRIBUNAL PLENO
 Recurso de Revista. Prestação de Contas Anual. Exercício de 2018. Universidade Estadual de Maringá. Pelo conhecimento. Provimento Parcial.
 I – RELATÓRIO
 Trata-se de Recurso de Revista interposto pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, representada pelo atual Reitor, Sr. Júlio César Damasceno, em face do Acórdão nº 2012/20, do Tribunal Pleno (peça nº 70), de relatoria do d. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, nos autos de nº 285574/19.
 O Acórdão recorrido julgou regulares as contas nos seguintes termos:



I. julgar regulares as contas dos Srs. Mauro Luciano Baesso e Julio Cesar Damasceno como Reitores da Universidade Estadual de Maringá no exercício de 2018, ressalvando, porém "ausência de disponibilização no Portal de Transparência, tempestivamente, de informações sobre: os contratos 226/234, 237/265 e 269/275, bem como do processo de Dispensa de Licitação 33", "ausência da remessa ao sistema SEI-CED dos dados dos Pregões Eletrônicos 11, 21 e 22; Pregões Presenciais 182 e 183; Atas de Registros de Preços; e Contratos 226/234, 237/265 e 269/275", "empenhamento das despesas com multas e juros em elemento que não demonstra a adequada classificação do dispêndio realizado", "inconsistência nas conciliações bancárias e a não observação das orientações do MCASP no sentido de que o registro dos fatos que afetam o patrimônio público seja realizado segundo o regime de competência" e "Fragilidade do controle patrimonial. Informações contábeis desassociadas da situação patrimonial existente. Demonstrações contábeis que não evidenciam a situação patrimonial da UEM", com base no disposto no art. 16, II, da LC/PR 113/05;

II. recomendar à Universidade Estadual de Maringá que: - adote medidas visando ao atendimento dos prazos para remessa de informações via SEI-CED; - observe todas as orientações da Controladoria Geral do Estado, com ênfase no que concerne à uniformização dos sistemas utilizados pelo Estado, com o designio de apresentar demonstrações contábeis com informações íntegras e tempestivas; - diligência para que todos os processos que importem em realização de despesa sejam publicados no Portal de Transparência, inclusive os contratos firmados e seus respectivos aditivos; - no empenhamento e no registro contábil da despesa, observe a adequada classificação do dispêndio em elemento de despesa que demonstre a natureza do gasto; - diligência para que as conciliações bancárias correspondam à representação fidedigna dos fenômenos econômicos que pretenda retratar e, em seus registros contábeis, observe o disposto nos artigos 85 e 89 da Lei 4.320/64, as Normas de Contabilidade e o MCASP para que os efeitos das transações financeiras e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem; - enquanto não houver a expedição pela SEAP das normas e orientações complementares previstas no Art. 2º, do Decreto/PR 33/2015, justifique nos autos licitatórios a motivação da utilização de modalidade que não o Pregão Eletrônico; - aprimore os controles do almoxarifado e proceda os registros contábeis de toda movimentação dos estoques com a finalidade de produzir informações íntegras e tempestivas nas suas demonstrações contábeis; - implemente melhorias no controle dos bens móveis e proceda ao levantamento, à avaliação e ao registro contábil desses bens de acordo com as diretrizes contidas no MCASP e nas Normas Brasileiras de Contabilidade que tratam da Depreciação, Amortização, Exaustão, Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público.

III. determinar à Universidade Estadual de Londrina que - aprimore o planejamento e execução dos gastos de modo que não haja dispêndios com multas, juros e demais encargos financeiros; - no prazo de 60 dias (sob pena de aplicação de multa administrativa): encaminhe, via SEI-CED, os dados dos Pregões Eletrônicos 11, 21 e 22; Pregões Presenciais 182 e 183; Atas de Registros de Preços; e Contratos 226/234, 237/265 e 269/275; IV. aplicar a multa prevista no art. 87, III, "b", da LC/PR 113/05, aos Srs. Mauro Luciano Baesso e Julio Cesar Damasceno, em razão do não encaminhamento tempestivo de informações relativas a licitações no SEICED; V. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR. O Recorrente busca a reforma do acórdão, alegando, em suma, que:

a) Quanto ao atraso de 12 dias no encaminhamento das informações referentes ao módulo de um dos três quadrimestres, a UEM demonstrou que razões alheias a sua vontade a impediram de dar o fechamento do 3º Quadrimestre de 2018 no prazo estabelecido pela Instrução Normativa 113/2015-TCE. O atraso no fechamento do último quadrimestre se deu por questões técnicas, de sistemas, que apontavam erros infundáveis a toda simulação de envio, tendo os técnicos e analistas da Universidade buscado juntamente aos do TCE a solução de tais inconsistências para finalização e envio das planilhas no menor prazo de tempo possível, o que infelizmente ocorreu após o dia 31/01/2019;

b) No que tange à demora na execução das ações recomendadas pela Controladoria Geral do Estado, todos os achados foram devidamente respondidos e foi concedido prazo para as devidas adequações, não estando nenhuma vencida para poder se caracterizar como descumprida. A própria Controladoria Geral do Estado em sua manifestação, com relação as Contas da UEM, não apresentou qualquer ressalva;

c) Com relação aos contratos ausentes do Portal de Transparência, já foram providenciadas as retificações no sistema e inclusão para disponibilização junto ao Portal, pois ocorreu alguma inconsistência na alimentação e transferência dos dados e juntada dos arquivos, tanto para a disponibilização no Portal como, aparentemente, na remessa dos dados para o SEI-CED. Diante do exposto, considerando que já foram providenciadas as retificações no sistema e inclusão para disponibilização junto ao Portal, requer que seja afastada a aplicação de ressalva e recomendação à UEM;

d) Desde a implantação pelo TCE/PR do sistema SEI-CED e de seu efetivo funcionamento, a UEM vem, por meio de sua equipe de analistas de TI, desenvolvendo as ferramentas necessárias para atender aos leiautes disponibilizados pelo TCE, uma vez que no momento da implantação, o Governo do Estado não permitiu a integração do nosso sistema GESCOMP com o GMS para posterior exportação de dados ao SEI-CED;

e) Os processos pontualmente citados, por alguma questão de inconsistência de dados, acabaram não tendo suas informações disponibilizadas no momento da formação da planilha de dados a ser enviada pelo leiaute do SEI-CED e ainda não foi relatado pelo próprio sistema, quando do envio, qualquer inconsistência, uma vez que as planilhas foram aceitas pelo sistema e os dados validados, sem apresentar erros;

f) Em momento algum a UEM se furtou ao dever de efetivamente remeter os dados ao TCE via sistema SEI-CED, tanto que, os aludidos dados se encontram disponibilizados no Portal da Transparência da UEM, aguardando apenas a oportunidade para serem lançados no SEI-CED;

g) Considerando que os fechamentos quadrimestrais compreendem a soma dos módulos de licitação e contrato aos demais módulos integrantes descritos no art. 2º da Instrução Normativa n.º 113/2015, que as correções de dados podem ocorrer enquanto não efetivado o fechamento da remessa e que a UEM tomou ciência sobre a ausência dos dados relativos a licitações no sistema SEICED, somente a partir do Relatório de Fiscalização 2018 – Peça 28 e, portanto, posteriormente ao fechamento quadrimestral, leva-se a concluir que a Universidade não poderia encaminhar, ou alterar os módulos de licitação pois já se encontravam em análise;

h) Reforça-se o fato de que como bem ponderado no Acórdão n.º 2012/20, "a questão é insuficiente para macular as contas de todo um exercício", ou seja, as informações encaminhadas pela Universidade ao TCE/PR possibilitaram o julgamento da prestação de contas de 2018, sem qualquer prejuízo do exercício do controle externo das contas da Universidade;

i) Quanto às multas e considerando as respostas já enviadas às SDI de nº 18 e nº 30/2018, ratificamos as dificuldades encontradas na execução orçamentária, contábil e financeira não somente no início, mas em todo o exercício de 2018, onde o NOVO SIAF foi implantado sem estar efetivamente testado e com muitas falhas em várias funcionalidades;

j) Reiteramos que os atrasos nos pagamentos, os quais geraram multas e encargos financeiros, não ocorreram por negligência e falta de planejamento da UEM, mas por irresponsabilidade da SEFA que iniciou o exercício financeiro de 2018 sem um sistema operacional e também porque não passou orientações às unidades quanto aos procedimentos a serem adotados para pagamento de despesas empenhadas com recursos do Tesouro Geral do Estado;

k) Em relação às conciliações bancárias, a falta de conhecimento do sistema NOVO SIAF e muitas vezes a falta de orientação para realização de lançamentos, dificultou a contabilização de alguns valores no exercício de 2018, porém esses valores foram sendo localizados e regularizados no decorrer do ano de 2019. Anexaram quadro contendo as justificativas das oito contas restantes;

l) Quanto aos pregões presenciais, o Hospital Universitário optou, ainda que não tenha trazido expressamente a justificativa, por cumprir o Decreto 2.474/2015, em detrimento do Decreto 33/2015 e realizou os pregões de forma presencial, mesmo que com a permissão para a ampla concorrência visando assim garantir eventual participação de ambas as categorias de licitantes (MPE e de médio e grande porte), possibilitando uma maior competitividade. Reforça-se que os Pregões Presenciais n.º 155/2018 e 296/2018 foram casos isolados em que, mesmo que com a permissão para a ampla concorrência, realizou-se o pregão de forma presencial, objetivando garantir eventual participação de mais empresas licitantes, permitindo maior competitividade;

m) A respeito do controle de Almoxarifado, as inspeções realizadas em abril/2018 e dezembro/2018, não se deram no Almoxarifado Central da UEM, mas sim em um dos almoxarifados setoriais. No caso em tela, no Almoxarifado Setorial do Restaurante Universitário. Diante do exposto e considerando que não houve qualquer observação quanto ao Almoxarifado Central da UEM, que controla um grande volume de produtos, ao contrário dos setoriais que estavam em fase de implantação, requer seja afastada a aplicação de recomendação;

n) No que tange à fragilidade do controle patrimonial, o deslocamento, ainda que momentâneo, de bens de uma sala para outra sem o lançamento nos sistemas de controles, quer o da UEM ou mesmo do Estado, e até mesmo do TCE, é uma realidade;

o) Registre-se que os bens estavam na Universidade, contudo, apenas em sala diversa, especificamente, o ventilador deve ter sido deslocado para suprir necessidades de outro ambiente, momentaneamente, e o espectrômetro, deslocado para atender experimento no laboratório próximo, de forma compartilhada. Já quanto aos bens que se encontravam sem a plaqueta, informa-se que é algo que ocorre pois com deslocamentos e/ou limpezas, como no caso dos fornos industriais, que são expostos a altas temperaturas e frequente higienização, a plaqueta pode se desprender. Entretanto, tais bens já foram regularizados e temos buscado orientar aos servidores na medida em que localizarem bens sem as plaquetas de tombo solicitem a regularização.

A 6ª Inspeção de Controle Externo mediante Instrução n.º 53/20 (peça n.º 82), opina pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso, afastando a recomendação para que todos os processos que importem em realização de despesa sejam publicados no Portal de Transparência, inclusive os contratos firmados e seus respectivos aditivos. Sugere, ainda, a correção do erro material constante no item III da parte dispositiva do Acórdão n.º 2012/20, para que passe a constar "determinar à Universidade Estadual de Maringá", ao invés de "determinar à Universidade Estadual de Londrina".

A Coordenadoria de Gestão Estadual, mediante a Instrução n.º 53/21 (peça n.º 86), corrobora integralmente o opinativo da 6ª Inspeção de Controle Externo.

Por sua vez, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer n.º 35/21 (peça n.º 86), exarado pelo Procurador Flávio de Azambuja Berté, corrobora integralmente os opinativos das unidades técnicas.

É o relatório.

II – VOTO

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.

Primeiramente, quanto ao atraso de 12 dias no encaminhamento das informações referentes ao módulo de um dos três quadrimestres, as justificativas trazidas pela UEM são suficientes apenas para afastar a irregularidade do apontamento e convertê-lo em ressalva com aplicação de multa como foi feito no acórdão recorrido, já que se presume que seja de conhecimento dos jurisdicionados a necessidade de formulação de planejamento para a formalização do SEI-CED, consoante sedimentada jurisprudência desta Corte.

Ademais, a multa foi imposta em razão da previsão contida na Lei Orgânica do TCE/PR, in verbis:

Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014) (...) III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014) b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos, ou apresentar informação falsa ou adulterada; (Redação dada pela Lei Complementar n. 213/18) (...)

No que concerne à demora na execução das ações recomendadas pela Controladoria Geral do Estado- CGE, com o designio de apresentar demonstrações contábeis com informações íntegras e tempestivas, a Recorrente requer que seja afastada a conclusão de recomendação à UEM, tendo em vista que a CGE estaria realizando o devido monitoramento da situação e teria concedido nova dilação de prazo à Universidade.

No entanto, não juntou aos autos documento comprobatório de nenhuma regularização, ainda que parcial, tampouco da prorrogação concedida, limitando-se a meras alegações. Assim, conforme pareceres unânimes da 6ª Inspeção de Controle Externo, da Coordenadoria de Gestão Estadual e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, não há motivos para afastar a recomendação.

No que tange à ressalva quanto a ausência de disponibilização no Portal de Transparência, tempestivamente, de informações sobre os contratos 226/234, 237/265 e 269/275, bem como do processo de Dispensa de Licitação 33, aduz a Recorrente que as irregularidades derivaram de falha da importação dos dados do sistema próprio de Gestão de Compras, Orçamento, Material e Patrimônio – GESCOMP para o Portal de Transparência e, após a análise da equipe de TI, a ocorrência foi corrigida e as inconsistências e os registros atualizados.

A 6ª Inspeção de Controle Externo, mediante acesso ao Portal de Transparência da UEM, no endereço eletrônico da Universidade, verificou que constam as informações referentes aos instrumentos mencionados, mas tendo em vista que no exercício de 2018, conforme reconhecido pela própria UEM, as informações não estavam disponibilizadas, entende pela manutenção da ressalva. Porém, considerando que as informações foram atualizadas no site, entende pela possibilidade de se afastar a recomendação feita no acórdão recorrido.

Acolho o opinativo da Unidade Técnica e proponho a manutenção da ressalva e o afastamento da recomendação.

Acerca da ressalva aposta em relação à ausência da remessa ao sistema SEI-CED dos dados dos Pregões Eletrônicos 11, 21 e 22; Pregões Presenciais 182 e 183; Atas de Registros de Preços; e Contratos 226/234, 237/265 e 269/275, a Recorrente sustenta que é necessária a abertura do sistema SEI-CED para a inclusão das informações faltantes.

Em que pesem as alegações da Recorrente, a razão não lhe assiste. Isso porque, como já informado anteriormente na Instrução nº 27/19 (peça nº 64), não é necessária a reabertura de remessa para a inclusão de informações faltantes nos módulos “Licitação e Contrato” a teor do artigo 8º da IN 113/2015-TCE/PR, ou seja, a UEM pode, a qualquer tempo, encaminhar os dados faltantes, em razão do prazo diferenciado para o encaminhamento de dados aos citados módulos “Licitação e Contrato”, previstos no artigo 14 da IN 113/2015-TCE/PR, alterado pela IN 130/2017-TCE/PR.

A reabertura de remessa só se justificaria para a retificação de informações já encaminhadas, que não é o caso, pois as informações ainda não foram enviadas. Em relação ao comprometimento da tempestividade da remessa das informações, o ato já foi objeto de aplicação de multa no acórdão recorrido, e, portanto, não deve gerar nova sanção aos gestores da Universidade caso venham a encaminhar os dados faltantes no sistema SEI-CED, desde que o façam no prazo definido no Acórdão nº 2012/20 – Tribunal Pleno.

Considerando a não comprovação do saneamento do ponto objeto de ressalva de forma integral, destacamos que permanece a necessidade de cumprimento da determinação contida no acórdão recorrido, para que a Universidade Estadual de Maringá “encaminhe, via SEI-CED, os dados dos Pregões Eletrônicos 11, 21 e 22; Pregões Presenciais 182 e 183; Atas de Registros de Preços; e Contratos 226/234, 237/265 e 269/275; no prazo de 60 (sessenta) dias”, a partir do trânsito julgado da decisão.

Acerca da ressalva quanto ao empenhamento das despesas com multas e juros em elemento que não demonstra a adequada classificação do dispêndio realizado, a Recorrente aduziu que encontrou dificuldades na execução orçamentária, contábil e financeira em razão da implantação do Novo SIAF, o que teria causado a ocorrência de pagamentos em atraso, mas não por negligência ou falta de planejamento da UEM.

Em que pese a alegação apresentada, a questão referente ao empenhamento correto em elemento de despesa que demonstre a adequada classificação do dispêndio não foi justificada pela recorrente, tampouco foi apresentado qualquer plano de ação objetivando o aprimoramento do planejamento e execução dos gastos de modo que não haja despesas com multas, juros e demais encargos financeiros.

Assim, conforme pareceres unânimes da 6ª Inspeção de Controle Externo, da Coordenadoria de Gestão Estadual e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, entendo pela manutenção da Ressalva, da Recomendação para que, no empenhamento e no registro contábil da despesa, observe a adequada classificação do dispêndio em elemento de despesa que demonstre a natureza do gasto e da Determinação para que seja aprimorado o planejamento e execução dos gastos de modo que não haja dispêndios com multas, juros e demais encargos financeiros.

Com relação às inconsistências nas conciliações bancárias e a não observação das orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor Público - MCASP no sentido de que o registro dos fatos que afetam o patrimônio público seja realizado segundo o regime de competência, a Recorrente justifica que aconteceram inúmeras dificuldades de operacionalização e falta de suporte para realização de rotinas, mas que as pendências de conciliação bancária foram sendo regularizadas no decorrer do ano de 2019, conforme quadro anexado às fls. 18 da peça 73.

Entretanto, as justificativas e informações apresentadas para as inconsistências nas conciliações bancárias, embora demonstrem a realização de ajustes ao longo dos exercícios de 2019 e 2020, não foram capazes de regularizar totalmente os ajustes necessários.

Assim, conforme pareceres unânimes da 6ª Inspeção de Controle Externo, da Coordenadoria de Gestão Estadual e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, entendo pela manutenção da Ressalva e da Recomendação a fim de que a UEM diligencie para que as conciliações bancárias correspondam à representação fidedigna dos fenômenos econômicos que pretenda retratar e, em seus registros contábeis, observe o disposto nos artigos 85 e 89 da Lei nº 4.320/64, as Normas de Contabilidade e o MCASP para que os efeitos das transações financeiras e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem.

Quanto à recomendação para que, enquanto não houver a expedição pela SEAP das normas e orientações complementares previstas no Art. 2º, do Decreto/PR 33/2015, justifique nos autos licitatórios a motivação da utilização de modalidade que não o Pregão Eletrônico, embora a Recorrente tenha alegado que buscou possibilitar uma maior competitividade ao garantir eventual participação de ambas as categorias de licitantes, deixou de justificar no processo de contratação o motivo pela não adoção do pregão na sua forma eletrônica, bem como não juntou nenhum documento que pudesse comprovar a alteração nos procedimentos de contratação.

Assim, conforme pareceres unânimes da 6ª Inspeção de Controle Externo, da Coordenadoria de Gestão Estadual e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, entendo pela manutenção da Recomendação para que, enquanto não houver a expedição pela SEAP das normas e orientações complementares previstas no Art. 2º, do Decreto/PR 33/2015, justifique nos autos licitatórios a motivação da utilização de modalidade que não o Pregão Eletrônico.

No que se refere à fragilidade do controle patrimonial, a Recorrente aduz, com relação ao almoxarifado, que as impropriedades identificadas eram de pequena materialidade, não causaram prejuízo ao erário e foram identificadas no Almoxarifado Setorial do Restaurante Universitário e não no Almoxarifado Central da UEM, que controla um grande volume de produtos.

Em que pesem as alegações da UEM, reitera-se o entendimento de que não é possível afastar a conclusão alcançada na prestação de contas. Ademais, nas razões recursais sequer foram apresentados documentos que comprovassem a regularidade, limitando-se a Recorrente a afirmar que o Almoxarifado Setorial estava em fase de implementação de sistema. Por essa razão resta mantida a recomendação aposta no Acórdão nº 2012/20- STP.

No que diz respeito ao Controle Patrimonial, a UEM aduz que a deficiência é decorrente de fato momentâneo, pois os bens foram localizados, mas em sala diversa da indicada no sistema, ou em razão da necessidade de suprir outro ambiente para atender experimentos em outro laboratório e que os bens sem plaqueta de patrimônio decorrem de deslocamentos e/ou limpeza e higienização.

Em que pesem as alegações da Recorrente, da mesma forma não foram apresentados documentos que comprovassem a regularidade dos registros patrimoniais.

Finalmente, observa-se que as razões recursais consistiram, de modo geral, em reconhecer os fatos já apontados pela 6ª Inspeção de Controle Externo no exercício de 2018, mas sem trazer nenhum fato novo que pudesse alterar a decisão recorrida, pois a UEM limitou-se a invocar o Princípio da Razoabilidade, a informar que medidas foram adotadas o objetivo de se evitar novamente a ocorrência dessas inconformidades e que já houve a regularização de questões específicas, como por exemplo, a disponibilização de informações no Portal da Transparência.

Reitera-se, portanto, o entendimento de que não é possível afastar a conclusão alcançada na prestação de contas originária, já que o Controle Patrimonial não foi exercido em conformidade com os ditames legais pertinentes em 2018, exercício em análise.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, VOTO pelo PROVIMENTO PARCIAL do presente Recurso de Revista a fim de reformar o Acórdão nº 2012/20, do Tribunal Pleno, de relatoria do d. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, nos seguintes termos:

I - Pelo afastamento da Recomendação feita à Universidade Estadual de Maringá a fim de que “diligencie para que todos os processos que importem em realização de despesa sejam publicados no Portal de Transparência, inclusive os contratos firmados e seus respectivos aditivos”;

II - Pela correção do erro material constante no item III da parte dispositiva do Acórdão nº 2012/20, para que passe a constar “determinar à Universidade Estadual de Maringá”, ao invés de “determinar à Universidade Estadual de Londrina”.

III – Manter, no mais, o decidido no Acórdão nº 2012/20, do Tribunal Pleno, de relatoria do d. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, nos autos de nº 285574/19.

Após o trânsito em julgado, encerre-se o processo e arquite-se junto à Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I- julgar pelo PROVIMENTO PARCIAL do presente Recurso de Revista a fim de reformar o Acórdão nº 2012/20, do Tribunal Pleno, de relatoria do d. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, nos seguintes termos:

a) Pelo afastamento da Recomendação feita à Universidade Estadual de Maringá a fim de que “diligencie para que todos os processos que importem em realização de despesa sejam publicados no Portal de Transparência, inclusive os contratos firmados e seus respectivos aditivos”;

b) Pela correção do erro material constante no item III da parte dispositiva do Acórdão nº 2012/20, para que passe a constar “determinar à Universidade Estadual de Maringá”, ao invés de “determinar à Universidade Estadual de Londrina”.

c) Manter, no mais, o decidido no Acórdão nº 2012/20, do Tribunal Pleno, de relatoria do d. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, nos autos de nº 285574/19; e

II- determinar, após o trânsito em julgado, o encerramento do processo e arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 4 de março de 2021 – Sessão Ordinária Virtual nº 3.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente





"Nos termos do artigo 462 do Regimento Interno as SESSÕES ORDINÁRIAS PRESENCIAIS DA PRIMEIRA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às SEGUNDAS-FEIRAS, às 14 horas. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as sessões por Videoconferência seguirão as normativas definidas no Regimento Interno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as sessões presenciais. Nos termos do artigo 9 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as SESSÕES ORDINÁRIAS VIRTUAIS DA PRIMEIRA CÂMARA serão abertas às 12 horas das segundas-feiras e encerradas às 15 horas das quintas-feiras."

"Nos termos do artigo 462 do Regimento Interno as SESSÕES ORDINÁRIAS PRESENCIAIS DA SEGUNDA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às TERÇAS-FEIRAS, às 14 horas. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as sessões por Videoconferência seguirão as normativas definidas no Regimento Interno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as sessões presenciais. Nos termos do parágrafo 9 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as SESSÕES ORDINÁRIAS VIRTUAIS DA SEGUNDA CÂMARA serão abertas às 12 horas das segundas-feiras e encerradas às 15 horas das quintas-feiras."

1ªSECAM - Pautas

2ªSECAM - Pautas

Consulte a qualquer momento o site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) na opção "CONSULTA PAUTA". Nos termos do artigo 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO PRESENCIAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento. Nos termos do artigo 22 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO VIRTUAL, deverão apresentar requerimento nos autos dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado, para fins de deferimento, acompanhado dos memoriais ou de link de acesso público que remeta a mídia, em formato de vídeo ou áudio, com duração máxima de 15 minutos. Informe que por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Consulte a qualquer momento o site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) na opção "CONSULTA PAUTA". Nos termos do artigo 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO PRESENCIAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento. Nos termos do artigo 22 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO VIRTUAL, deverão apresentar requerimento nos autos dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado, para fins de deferimento, acompanhado dos memoriais ou de link de acesso público que remeta a mídia, em formato de vídeo ou áudio, com duração máxima de 15 minutos. Informe que por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Sem publicações

Sem publicações

1ªSECAM - Atas

2ªSECAM - Atas

Sem publicações

Sem publicações

1ªSECAM - Acórdãos

2ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações

Sem publicações



PROCESSO N º: 25552/21
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 132/21
Trata-se de proposta de instauração de Tomada de Contas Extraordinária oriunda do Procedimento de Fiscalização nº 0285/2019 da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE em face de membros e servidores da Câmara Municipal de Barracão, dada a ausência de comprovação da utilização de recursos recebidos a título de diárias e demais despesas de viagens no período de 01/01/2017 a 31/12/2018.

A proposta foi instruída pela CAGE por meio da documentação juntada nas peças nº 02 a 08 e indicou possível dano ao erário no montante de R\$ 127.733,14 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

Por meio do Despacho nº 68/2021-CGF (Peça nº 9) a Coordenadoria Geral de Fiscalização – CGF atestou a regularidade formal dos pressupostos de constituição do procedimento.

Em decisão fundamentada no Despacho 183/2021-GP (Peça nº 11), a Presidência deste Tribunal autorizou a atuação e a remessa do feito para o Relator em atendimento ao § 1º do artigo 262 do RI.

É o relatório.

Pois bem, a proposta de instauração de Tomada de Contas Extraordinária funda-se em reclamação apresentada por cidadão junto ao canal de ouvidoria[1]; em dados obtidos por levantamentos realizados pela CAGE[2] e na omissão do Legislativo do Município na entrega das informações requeridas[3].

Além do mais, os indícios disponíveis sugerem a infringência do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e a existência de dano ao erário municipal, restando, assim, caracterizados os pressupostos exigidos pelos incisos II e III do artigo 236 do RI para a instauração de Tomada de Contas Extraordinária.

Desta forma, recebo a presente Tomada de Contas Extraordinária nos termos propostos pela CAGE, conforme segue: Ausência de comprovação documental por parte da Câmara Municipal de Barracão, nos termos do art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, referente à utilização dos recursos recebidos a título de diárias e demais despesas com viagens, no montante de R\$ 127.733,14 (cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e três reais e quatorze centavos), durante o período de 01/01/2017 a 31/12/2018.

No tocante ao aspecto processual, o § 1º do artigo 236 do RI prevê o rito das prestações de contas para a tramitação deste feito. Todavia, ante de realizar a citação das partes, julgo ser necessária a remessa dos autos a Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM para fins de aperfeiçoamento da instrução processual quanto a:

- (i) Possível conduta omissiva do responsável pelo controle Interno e do Gestor do Legislativo Municipal a época dos fatos, dado o arcabouço normativo e jurisprudência deste Tribunal e a conduta esperada do "gestor público médio"; e
- (ii) Possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005 as partes.

Após, retornem os autos para deliberação.

Publique-se

Gabinete, em 5 de março de 2021.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

1. Peça nº 03, fl. 1.

2. Peça nº 03, fls. 1 e 2.

3. Peça nº 03, fls. 2 e 3.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Sem publicações

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 197075/10

ENTIDADE: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

INTERESSADO: BERENICE MULLER DA SILVA, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, GILBERTO SERPA GRIEBELER, LEVISON ZAPPELINI, MARCO ANTONIO DE LUNA, MARI KAKAWA, RIVAIL DENIZARD BAPTISTA, WALTER GUANDALINI JUNIOR

PROCURADOR/ADVOGADO: BERENICE MULLER DA SILVA, MARCO ANTONIO DE LUNA, MARI KAKAWA, WALTER GUANDALINI JUNIOR

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 235/21

Recebo o processo com a Informação 164/21 da Diretoria Jurídica (DIJUR), que, em atendimento ao Despacho 727/19 – GCILB (peça 267), acompanhou o andamento do Recurso de Apelação interposto em face da sentença prolatada na ação desconstitutiva de decisão administrativa 0033318-58.2011.8.16.0004, proposta por Gilberto Serpa Griebeler, com a pretensão de desconstituir os Acórdãos 811/10 – 1C e 3693/10 – TP, proferidos nos presentes autos.

Atualizou que o Recurso de Apelação não foi provido[1] (data de julgamento em 26/05/2020), bem como rejeitados[2] os Embargos de Declaração opostos pelo autor (data de julgamento 30/10/2020). Relatório, ainda, que o autor interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário, tendo sido inadmitidos (decisões em 07/01/21[3] e 18/12/20[4], respectivamente), o que ensejou a interposição dos respectivos Agravos, ainda pendentes de julgamento – conclusos desde 25/02/2021.

Diante do que foi historiado, todo caminho percorrido na interposição de sucessivos recursos e tendo em vista que não existem decisões judiciais vigentes com efeito suspensivo, entendo que os presentes autos devem retornar ao seu regular trâmite.

Siga o protocolado à Coordenadoria de Monitoramento de Execuções (CMEX), para que dê continuidade à execução da decisão desta Corte.

Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2021.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. APELAÇÃO CÍVEL. DESCONSTITUTIVA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. ACÓRDÃO DO TCE/PR. 1. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO DE FORMA DIFERENTE DAQUELE ESTABELECIDO EM COGNIÇÃO SUMÁRIA, POR MEIO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POIS A COGNIÇÃO EXHAURIENTE ABSORVE OS EFEITOS DA COGNIÇÃO SUMÁRIA. 2. CONTROLE PELO PODER JUDICIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE ADENTRAR AO MÉRITO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ILEGALIDADE OU INCONSTITUCIONALIDADE DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. FUNDAMENTAÇÃO DOS ACÓRDÃOS. LEGITIMIDADE DO APELANTE/DIRETOR PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO E DE RESPONDER PELA RESTITUIÇÃO DOS VALORES. PREVISÃO NO ESTATUTO SOCIAL DA COPEL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. DESCONSTITUTIVA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIACÃO DA MATÉRIA. VIA ELEITA INADEQUADA. RECURSO REJEITADO.

3. (...) Diante do exposto, inadmito o recurso especial interposto por GILBERTO SERPA GRIEBELER.

Intimem-se.

Curitiba, data da assinatura digital

DES. COIMBRA DE MOURA

1º Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE

Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDG7 7VCRX 9VUJK TCLBA PROJUDI - Recurso: 0033318-58.2011.8.16.0004 Pet 2 - Ref. mov. 10.1 - Assinado digitalmente por Desembargador Coimbra de Moura

07/01/2021: RECURSO ESPECIAL NÃO ADMITIDO. Arq: Despacho

4. (...) Diante do exposto, ao recurso extraordinário nego seguimento interposto por GILBERTO SERPA GRIEBELER.

ressaltando que a negativa de seguimento com base no artigo 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil apenas com relação a ofensa ao princípio constitucional do devido processo legal. No que se refere aos demais, inadmito o recurso extraordinário com fundamento em entendimento jurisprudencial e sumular.

Intimem-se.

Curitiba, data da assinatura digital

DES. COIMBRA DE MOURA

1º Vice-Presidente

PROJUDI - Recurso: 0033318-58.2011.8.16.0004 Pet 3 - Ref. mov. 10.1 - Assinado digitalmente por Desembargador Coimbra de Moura - 18/12/2020: RECURSO EXTRAORDINÁRIO NÃO ADMITIDO. Arq: Despacho

PROCESSO N.º: 6364/21

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

INTERESSADO: ARMANDO LUIZ POLITA, CLARICE LOURENCO THERIBA, CLAUDIA APARECIDA GALI, INSTITUTO CONFIANCCE, SAMIR FOUANI

PROCURADOR/ADVOGADO: GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 305/21

Defiro, por mais 15 (quinze) dias, a prorrogação de prazo pleiteada por SAMIR FOUANI (peça 44), para apresentação das alegações de defesa, conforme dispõe o art. 389, parágrafo único[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

A prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação deste despacho.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Após, siga o regular trâmite.

Publique-se.

Gabinete, em 15 de março de 2021.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO N.º: 147205/21

ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COMUNIDADE DOS MUNIC DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: RAFAEL BRITO DO PRADO

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 318/21

Trata-se de Pedido de Rescisão formulado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, em face do Acórdão nº 4342/17-S2C[1], amparado no art. 77, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[2].

Em sede de juízo de admissibilidade, importa consignar que o Regimento Interno, ao regulamentar o Pedido de Rescisão, exige a formação adequada dos autos, sob pena de rejeição liminar. Confira-se:

"Art. 494. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para propor, sem efeito suspensivo, o Pedido de Rescisão de decisão definitiva, transitada em julgado, quando:

(...)

§ 2º Caberá ao proponente a reprodução e juntada de todos os documentos necessários à propositura do Pedido de Rescisão.

(...)

Art. 495. Após o sorteio do Relator, a ele caberá o juízo de admissibilidade do pedido, rejeitando-o, liminarmente, quando não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do artigo anterior, ausentes os pressupostos de admissibilidade do pedido, ou quando não tenha o autor apresentado, junto com a petição inicial, a decisão que pretende rescindir e os documentos essenciais ao conhecimento da causa."

Da análise do expediente, observa-se que o demandante, além de não ter reproduzido a certidão de trânsito em julgado indispensável à verificação da tempestividade da pretensão, também não se desincumbiu do ônus de apresentar, junto com a petição inicial, a cópia da decisão que pretende rescindir, documento este essencial ao processamento do pedido.

Em consulta aos autos originários nº 390850/14, no qual foi exarado o acórdão rescindendo, constata-se que o processo ainda não transitou em julgado, eis que atualmente tramita nesta Corte como Recurso de Revista nº 771250/17. Conforme determina o art. 494[3] do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, o Pedido de Rescisão só é cabível perante “decisão definitiva transitada em julgado”. Sendo assim, considerando não atendidos os requisitos de admissibilidade, com fundamento no art. 495, caput, do Regimento Interno[4], rejeito liminarmente o presente pedido de rescisão. Após o decurso do prazo recursal, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para reprodução, nos autos nº 390850/14, desta decisão e da respectiva certidão de trânsito em julgado, nos termos do art. 496-A, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno[5], com posterior encerramento do feito e arquivamento junto àquela unidade. Publique-se. Curitiba, 18 de março de 2021. IVAN LELIS BONILHA Conselheiro Relator

1. Proferido na Prestação de Contas Anual nº 390850/14. Unanimidade: Conselheiros Artagão de Mattos Leão e Ivens Zschoerper Linhares (relator) e o Auditor Cláudio Augusto Canha.
2. “Art. 77. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para propor, sem efeito suspensivo, o Pedido de Rescisão de decisão definitiva, desde que: (...) II – tenha ocorrido a superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos;”
3. Art. 494. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para propor, sem efeito suspensivo, o Pedido de Rescisão de decisão definitiva, transitada em julgado, quando: (...)
4. “Art. 495. Após o sorteio do Relator, a ele caberá o juízo de admissibilidade do pedido, rejeitando-o, liminarmente, quando não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do artigo anterior, ausentes os pressupostos de admissibilidade do pedido, ou quando não tenha o autor apresentado, junto com a petição inicial, a decisão que pretende rescindir e os documentos essenciais ao conhecimento da causa.”
5. “Art. 496-A. Os autos de Pedido de Rescisão, ainda em meio físico, julgado integral ou parcialmente procedente, com decisão transitada em julgado, serão anexados ao processo de origem, para efeitos de registro e execução da decisão, com observância das seguintes regras: (...) § 1º Nos demais casos de não recebimento, não conhecimento e improcedência do pedido, será reproduzida a decisão e a respectiva certidão de trânsito em julgado e juntadas ao processo de origem quando este estiver em trâmite no Tribunal, devolvendo-se, após, o Pedido de Rescisão ao requerente. (...) § 3º Aplica-se aos autos de Pedido de Rescisão, em meio eletrônico, com decisão transitada em julgado, as regras de anexação contidas neste artigo.”

PROCESSO N.º: 605673/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
INTERESSADO: ADENIL SIQUEIRA DOS SANTOS, AGILI - SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, AMARILDO BUENO, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, JOSE APARECIDO CESTÁRIO, MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA, MOISES DE GODOY, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
PROCURADOR/ADVOGADO: JÚLIO APARECIDO BITTENCOURT, PABLO AKIYAMA SCAPELLATO
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 319/21

Diante do contido na Informação n.º 1158/21 (peça 33), determino que a Diretoria de Protocolo – DP proceda ao desentranhamento da Certidão de Débito nº 840/19 (peça 263) deste processo, com fundamento no parágrafo único do art. 368[1], do Regimento Interno deste Tribunal. Após, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX para emissão de nova Certidão de Débito com os valores corretos. Autorizo a concessão de prazo ao Município em relação à sanção aplicada por meio do item 4 do Acórdão nº 989/19 – S2C, para que possam aguardar a correção para darem continuidade nos procedimentos de execução. Publique-se. Curitiba, 18 de março de 2021. IVAN LELIS BONILHA Conselheiro Relator

1. Art. 368. O desentranhamento é a retirada de documentos que instruem o processo, por determinação do Relator, mediante a lavratura do respectivo termo. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
Parágrafo único. O desentranhamento será feito na Diretoria de Protocolo, mediante a lavratura do respectivo termo, sem alteração da numeração das peças processuais, sem violação à base de dados, tornando indisponíveis para visualização as peças desentranhadas. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO N.º: 273924/19
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: ADRIANA JOSIEK, ALINE MARIA BONETE, BACHIR ABBAS, DAIANE RODRIGUES, DANIEL CRISTINA GRABIN, ELIZIANE LIPKA HUPALO, HILTON SANTIN ROVEDA, IVAN COLERAUS, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO, REGIANE WESTPHAL, RODRIGO AMARANTE PEREIRA
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 321/21

Nos termos propostos pela Coordenadoria de Acompanhamentos de Atos de Gestão – CAGE (peça 112), o Município de União da Vitória deverá ser notificado a respeito da necessidade de se cadastrar no SIAP, como processo complementar, as admissões contidas nos documentos de peças 108-111. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para expedir a comunicação eletrônica. Após, à Coordenadoria de Gestão Municipal para ciência. Não havendo outras providências a serem adotadas, fica autorizado o encerramento e o arquivamento do processo junto à Diretoria de Protocolo. Publique-se. Curitiba, 18 de março de 2021. IVAN LELIS BONILHA Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 425585/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
INTERESSADO: CAROLINA PAOLA DALLAGASSA, JOSIMAR APARECIDO KNUFF FROES, JULIEANNE REID ARCAIN, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, MARIA ISABEL BARBOZA SILVEIRA, MARIANA CAVALCANTI PEDROSA, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, NATHALIA SILVA DO PRADO
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 325/21
Encaminhe-se à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE para ciência a respeito dos documentos de peças 91-93. Não havendo outras providências a serem adotadas, fica autorizado o encerramento e o arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo. Publique-se. Curitiba, 19 de março de 2021. IVAN LELIS BONILHA Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 741206/15
ENTIDADE: MUNICÍPIO DA LAPA
INTERESSADO: DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, FABIO GIOVANNI DILDA, INSTITUTO DAXA, LEILA AUBRIFT KLENK, MUNICÍPIO DA LAPA, PAULO CESAR FIATES FURIATI
PROCURADOR/ADVOGADO: ANA CLAUDIA TUCHANSKI, CAMILA MILANEZI CANERI, CLEVERSON CARVALHO CARNEIRO, ELVIS ADRIANO OLIVEIRA, ERIKA LIRIA MATSUGANO, FRANCIENE DE CASTRO MARTINS, GREGORIO CEZAR BORGES, JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, MARLON FABIANO FERREIRA FREITAS, SAMIRA KARAM SEMAAN, TALINE ADRIANE DA COSTA, VICTOR BROSTULIN VIDA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 326/21
Em atenção ao solicitado pelo Instituto DAXA e pelo Senhor Fábio Giovanni Dilda à peça 332, concedo 15 (quinze) dias para que os interessados apresentem os documentos solicitados na Instrução nº 175/18-COFIT[1], prazo a ser contado na forma do art. 386, inciso II, do Regimento Interno[2]. À Diretoria de Protocolo – DP para controle do prazo, bem como para providenciar a exclusão do nome da procuradora Senhora Taline Adriane da Costa da autuação do processo, nos termos da manifestação apresentada às peças 316-317. Publique-se. Curitiba, 19 de março de 2021. IVAN LELIS BONILHA Conselheiro Relator

1. Peça 246.
2. “Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso: (...) II – da data da publicação dos despachos e das decisões no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;”

PROCESSO N.º: 157413/21
ENTIDADE: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
INTERESSADO: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: DENÚNCIA
DESPACHO: 329/21
Trata-se de Denúncia oferecida por deputado estadual, por meio da qual comunica supostas irregularidades na realização de procedimentos de dispensa de licitação de determinado órgão. Relata o denunciante que, devido à pandemia do COVID-19, diversas compras e contratações de serviços têm sido realizadas pelo órgão com dispensa de licitação, com fundamento no Decreto n.º 4.315/20. Aduz, contudo, que o produto a ser adquirido deve estar relacionado com a causa da calamidade pública, bem como que subsiste o dever de economicidade. Inobstante, aponta que há grande discrepância entre o valor dos produtos adquiridos em licitações diversas com o mesmo objeto (protocolo n.º 16.496.475-2 e protocolo n.º 17.074.829-8), bem como que alguns produtos já são usualmente comprados pelo órgão, a exemplo das compras efetuadas pelo protocolo n.º 17.075.164-7 e pelo protocolo n.º 17.075.317-8, sendo passíveis de processo licitatório, e não de dispensa. Diante disso, requer sejam tomadas as providências cabíveis, “com vistas a averiguar se ocorreu qualquer irregularidade ou ilegalidade”. É o relatório.

A Portaria n.º 202/20 do Gabinete da Presidência, que “cria, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Comitê de Crise para Supervisão e Acompanhamento das Demandas Relacionadas ao coronavírus – COVID19”, estabelece que compete à Presidência do Comitê, exercida pelo Presidente deste Tribunal de Contas, “o primeiro juízo meritório acerca das demandas processuais cujo objeto guarde relação ou tenha como fundamento pleitos relativos ao combate à propagação do COVID-19”. Ainda, dispõe que a distribuição ao Conselheiro Relator ocorrerá após a decisão monocrática proferida pelo comitê referido e sua homologação pelo Tribunal Pleno. Nesse caso, em vista do disposto na Portaria n.º 202/20, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência, requerendo-se autorização para cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 16, inciso LIII, do Regimento Interno, com sugestão de apreciação do expediente pelo Comitê de Crise para Supervisão e Acompanhamento das Demandas Relacionadas ao coronavírus – COVID19. Publique-se. Curitiba, 19 de março de 2021. IVAN LELIS BONILHA Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 149704/21
ENTIDADE: PARANAGUA PREVIDENCIA
INTERESSADO: ADRIANA MAIA ALBINI, MARCIA BUENO DE SOUZA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PARANAGUA PREVIDENCIA
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 330/21
Ante o disposto no artigo 485[1] do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo visando a que, nos termos regimentais, proceda à intimação da PARANAGUA PREVIDÊNCIA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente CONTRARRAZÕES ao Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público de Contas (peças 55/56).
Após, à manifestação da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto a este Tribunal.
Publique-se.
Curitiba, 22 de março de 2021.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 485. Recebido o recurso, será sorteado novo Relator que, após a manifestação do recorrido, se houver, encaminhará os autos para instrução da unidade administrativa, abrirá vista do processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação, incluindo-o, a seguir, em pauta de julgamento, observando o prazo a que se refere o art. 62, I, da Lei Complementar nº 113/2005.

PROCESSO N.º: 158878/21
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
INTERESSADO: DORIVAL BORTOTO, MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PROCURADOR/ADVOGADO: CLAUDINEI DIAS ATHAYDE, TAINARA FERNANDA SOUZA DA SILVA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 332/21

Trata-se de Representação da Lei n.º 8.666/93, com pedido cautelar, encaminhada por Viação Procopense, em virtude de supostas irregularidades na execução do Contrato n.º 138/2014 firmado com o Município de Cornélio Procópio, que tem por objeto "a concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros".
Aduz o representante que o contrato "está sendo descumprido", haja vista que seu objetivo é transportar, em média, 60.900 passageiros mensais, mas apenas 20.000 passageiros, aproximadamente, estão utilizando o transporte mensalente (dados de dezembro/2020).
Diante disso, alega que tem sofrido prejuízo, pois deveria receber R\$ 289.275,00 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais) com o cumprimento integral da avença, e não somente os R\$ 99.925,75 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) percebidos.
Ademais, sustenta que "a cessionária não deve esquivar de todo o ônus da concessão e deixar para a empresa amargar um prejuízo astronômico".
Assim, requer a concessão de medida cautelar, a fim de determinar ao Município de Cornélio Procópio que proceda ao imediato pagamento da diferença do mês de dezembro/2020 do objeto executado. Ainda, que o "Município seja orientado em proceder mensalmente aferição da quantidade de passageiros que utilizam o transporte público com a que foi licitado e subsidiar a diferença entre eles".
É o relatório.
Previamente ao juízo de admissibilidade e a análise do pleito cautelar, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimar o Município de Cornélio de Procópio, na pessoa de seu representante legal, a fim de que se manifeste quanto às insurgências da representante de forma preliminar e fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias.
Publique-se.
Curitiba, 22 de março de 2021.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 721303/18
ENTIDADE: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: CESAR VINICIUS KOGUT, DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ, MARCELLO ALVARENGA PANIZZI, TECNOBANK TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A.
PROCURADOR/ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MITSUO NAKAHARADA, CONRADO ALMEIDA CORREA GONTIJO, GUSTAVO DE CASTRO TURBIANI, NICOLE ELLOVITCH
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 333/21

1. Após a concessão de medida cautelar em favor da empresa Tecnobank Tecnologia Bancária S.A, conforme Despacho nº 324/21-GCILB (peça nº 236) de 18 de março de 2021, em que se determinou ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN-PR que se abstenha de praticar alterações na dinâmica de realização dos registros de contratos de financiamento de veículos, respeitando integralmente as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2018 e cumprindo o prazo de vigência do contrato celebrado com a referida empresa, outras empresas interessadas juntaram aos autos pedidos de extensão dos efeitos da decisão, conforme passo a expor.
Em 19 de março de 2021, a empresa SERASA S.A (peça nº 239) veio aos autos informar que, em 6 de novembro de 2019, firmou o contrato nº 208/19 (peça nº 242) com a autarquia estadual de trânsito e que, portanto, tem direito adquirido à prestar os serviços até maio de 2022.
Aduziu que realizou investimentos vultosos para execução do objeto contratual e que a avença configura ato jurídico perfeito, cabendo ao Estado respeitar o prazo de vigência inicialmente pactuado.
Juntou aos autos cópia do instrumento de contrato (peça nº 242) e parecer de Carlos Ari Sundfeld (peça nº 247), no qual consta a referida tese do ato jurídico perfeito e de impossibilidade de rescisão antecipada e injustificada do contrato. Além disso, defende-se no documento opinativo que "a Resolução CONTRAN nº 689/2017 não atribuiu aos DETRANs o poder de, na vigência do prazo contratual, revogar credenciamentos por conveniência e oportunidade administrativa. Assim, não previu a rescisão administrativa unilateral do contrato".

Ainda em 19 de março, a empresa SIELLO, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS LTDA. pugnou sejam-lhe estendidos os efeitos da decisão cautelar referente ao Despacho nº 324/21-GCILB, para que o DETRAN-PR se abstenha de praticar alterações na dinâmica de realização dos registros de contratos de financiamento de veículos, respeitando o prazo de vigência do Contrato nº 022/2020 (peça nº 253), celebrado em 29 de junho de 2020 entre a interessada e a autarquia.

Para fundamentar o pleito, a interessada mencionou os seguintes incisos do artigo 5º da Constituição Federal de 1988: LXIX, LIV e LV[1]. Ainda, sustentou seu pedido com base no artigo 53º[2] do Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Juntou cópia do instrumento de contrato (peça nº 253), da Portaria de Credenciamento (peça nº 254) e de Ofício Circular nº 03/21 do DETRAN-PR (peça nº 255).

Também em 19 de março de 2021, foi juntado aos autos petição (peça nº 258) formulada por LOGO IT S.A. (nova denominação da empresa Infosol Informática S.A.), na qual requereu "seja determinado ao DETRAN/PR que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, adote todos os atos necessários para assegurar que a peticionária continue prestando o serviço de registro de contratos de financiamento de veículos em igualdade de condições com as demais empresas credenciadas, e enquanto permanecerem vigentes os credenciamentos das demais empresas credenciadas."

Asseverou, inicialmente, que em 29 de agosto de 2018 firmou com a autarquia estadual de trânsito o Contrato nº 105/18 (peça nº 260), o qual findou em 2 de março de 2021.

Neste sentido, informou que em 14 de janeiro de 2021 pediu ao órgão a renovação da avença, pleito que foi negado sob o "único argumento de que o serviço passaria a ser prestado diretamente pelo órgão de trânsito, nos termos da Lei Estadual nº 20.437/2020, e, em 05.03.2021, o DETRAN bloqueou o sistema eletrônico da Peticionária, impedindo-a de continuar a prestar o serviço de registro de contratos".

Aduziu que a negativa do órgão ao seu pedido de renovação contratual viola a isonomia, haja vista que as demais credenciadas continuaram a prestar o serviço.

Afirmou que a cautelar deferida em favor da empresa Tecnobank Tecnologia Bancária S.A, conforme Despacho nº 324/21-GCILB (peça nº 236), deve lhe ser estendida em atenção ao princípio da isonomia, haja vista que na referida decisão consta determinação ao DETRAN para que preserve a dinâmica de realização dos registros.

Partindo desta premissa, destacou que "haveria grave violação ao princípio da isonomia caso se permitisse que todas as demais empresas registradoras sigam prestando o serviço nos moldes atuais e a Peticionária seja a única impedida de prestar o serviço nos termos do Edital nº 001/2018".

Ao fim, mencionou que a medida "não acarreta qualquer risco de dano inverso, pois pretende pura e simplesmente o tratamento isonômico por parte da Administração Pública".

Juntou cópia do instrumento de contrato (peça nº 260), de seu ato constitutivo atualizado (peça nº 259) e dos pedidos de renovação formulados ao DETRAN-PR (peças nº 261-263).

É o relatório.

2. Preliminar ao exame dos pedidos formulados pelas interessadas, forçoso tecer algumas breves considerações.

De início, destaco que a extensão dos efeitos de decisões cautelares benéficas à outras empresas interessadas deve atender requisitos mínimos. No caso em espécie, forçoso verificar individualmente a situação de cada empresa, observando a real existência e vigência da relação jurídica.

Ao citar a doutrina de Pontes de Miranda e Miguel Reale, o jurista Paulo Nader destaca que as relações jurídicas fazem parte do elenco dos conceitos jurídicos fundamentais, constituindo um ponto de convergência de vários componentes do Direito, onde se entrelaçam fatos sociais e normas jurídicas. Ainda, desdobra o conceito de relação jurídica em quatro elementos, quais sejam: sujeito ativo, sujeito passivo, vínculo de atributividade e objeto. Abaixo, transcreve-se escólio do referido autor:

[...] No Brasil é aceita, entre outros, pelo jurista Pontes de Miranda, para quem "relação jurídica é a relação inter-humana, a que a regra jurídica, incidindo sobre os fatos, torna jurídica". Em igual sentido é a opinião de Miguel Reale: "Quando uma relação de homem para homem se subsume ao modelo normativo instaurado pelo legislador, essa realidade concreta é reconhecida como sendo relação jurídica."

[...]

Integram a relação jurídica os elementos: sujeito ativo, sujeito passivo, vínculo de atributividade e objeto.

Sujeitos da Relação Jurídica. Entre os caracteres das relações jurídicas, há a chamada alteridade, que significa a relação de homem para homem. Nesse vínculo intersubjetivo, cada qual possui uma situação jurídica própria. Esta consiste na posição que a parte ocupa na relação, como titular de direito ou de dever. [...] Denomina-se sujeito ativo a pessoa que, na relação, ocupa a situação jurídica ativa; é o portador do direito subjetivo que tem o poder de exigir do sujeito passivo o cumprimento do dever jurídico.

[...]

Sujeito passivo é o elemento que integra a relação jurídica com a obrigação de uma conduta ou prestação em favor do sujeito ativo. O sujeito passivo é o responsável pela obrigação principal. Sujeito ativo e passivo apresentam-se sempre em conjunto nas relações jurídicas. Um não pode existir sem o outro, do mesmo modo que não existe direito onde não há dever.

[...]

Vínculo de Atributividade. No dizer de Miguel Reale, "é o vínculo que confere a cada um dos participantes da relação o poder de pretender ou exigir algo determinado ou determinável". O vínculo de atributividade pode ter por origem o contrato ou a lei.

[...]

Objeto. O vínculo existente na relação jurídica está sempre em função de um objeto. As relações jurídicas são estabelecidas visando a um fim específico. A relação jurídica criada pelo contrato de compra e venda, por exemplo, tem por objeto a entrega da coisa, enquanto no contrato de trabalho o objeto é a realização do trabalho. É sobre o objeto que recai a exigência do sujeito ativo e o dever do sujeito passivo. [...] [3]

No caso concreto, para verificação da relação jurídica entre os sujeitos ativo e passivo, respectivamente DETRAN-PR e empresa credenciada, fundamental perquirir sobre a existência do vínculo de atributividade entre as partes, ou seja, para extensão dos efeitos da decisão cautelar é necessária a existência de relação jurídica válida, o que passa pela aferição de existência e vigência do vínculo contratual.

Feitos estes esclarecimentos, passo ao exame dos pedidos formulados às peças nº 239, 249 e 258.

3. Compulsando os autos verifico que merecem guarida os pedidos cautelares formulados pelas empresas SERASA S.A e SIELLO, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS LTDA.

Conforme cópias de contratos juntados aos autos (peças nº 208 e 253), observa-se que as empresas encontram-se atualmente credenciadas, com relações jurídicas ainda vigentes, porquanto as avenças regularmente firmadas não chegaram a termo.

Deste modo, pelas razões já expostas na decisão consubstanciada no Despacho nº 324/21-GCILB (peça nº 236), entendo que o DETRAN-PR deve se abster de praticar alterações na dinâmica de realização dos registros de contratos de financiamento de veículos, respeitando integralmente as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2018 e cumprindo, até que expirem os 30 (trinta) meses, os prazos de vigência dos contratos celebrados com as empresas SERASA S.A e SIELLO, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS LTDA.

4. Não assiste a mesma razão ao pleito formulado pela LOGO IT S.A. (nova denominação da empresa Infosol Informática S.A.).

Conforme exposto pela própria interessada, desde 2 de março de 2021 não há mais contrato de credenciamento vigente, dado o término do prazo pactuado. Assim, não estando a petionária na mesma situação jurídica das empresas que ainda possuem contratos com prazos válidos, não há como estender à LOGO IT S.A os efeitos da decisão cautelar consubstanciada no Despacho nº 324/21-GCILB.

Vale dizer que, ao contrário do alegado pela interessada, não há qualquer violação ao princípio da isonomia. O que se pretendeu resguardar por meio da decisão cautelar proferida em 18 de março de 2021 foi o ato jurídico perfeito, decorrente de contratos regularmente firmados e ainda vigentes.

Extinto o contrato, extingue-se, por consequência, a relação jurídica, não havendo analogia ou similaridade, como quer fazer crer a LOGO IT S.A, entre a situação fática de empresa que já cumpriu todo o prazo contratualmente avençado e de empresas que ainda possuem pacto vigente, com prazo em curso.

Por fim, vale frisar que o princípio da isonomia desdobra-se também sobre as situações diferenciadas, as quais, justamente pela distinção, merecem tratamento diferenciado, sem que isso represente mácula à igualdade.

5. Em razão do exposto, decido:

5.1 Estender os efeitos do Despacho nº 324/21-GCILB (peça nº 236) às empresas SERASA S.A e SIELLO, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS LTDA, determinando cautelarmente, ao DETRAN-PR, nos termos do artigo 401, inciso V, do Regimento Interno, que imediatamente se abstenha de praticar alterações na dinâmica de realização dos registros de contratos de financiamento de veículos, respeitando integralmente as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2018 e cumprindo, até que expirem os 30 (trinta) meses pactuados, os prazos de vigência dos contratos celebrados com as empresas SERASA S.A e SIELLO, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS LTDA.

Ainda, conforme já solicitado na decisão paradigma, deverá juntar aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, pareceres e estudos técnicos e jurídicos eventualmente realizados no sentido de esclarecer a respeito das alterações pretendidas e eventuais consequências jurídicas no que diz respeito aos atos jurídicos perfeitos e relações jurídicas preexistentes.

5.2 Remeter os autos à Diretoria de Protocolo, para que:

5.2.1 intime, com a máxima urgência, pelas vias mais céleres disponíveis, o Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR, na pessoa de seu representante legal, para ciência e cumprimento imediato da determinação contida no item “5.1”, nos termos da fundamentação;

5.2.2 autue em processo apartado, com o assunto Representação da Lei nº 8.666/93, a presente decisão e as peças processuais nº 229 a 263. A atuação apartada tem o propósito de evitar tumulto processual e em benefício da celeridade processual, salutar para caso da presente dimensão.

5.3 Após atendimento pela Diretoria de Protocolo do disposto no item “5.2”, retornem os autos antes da próxima sessão do Tribunal Pleno, haja vista a necessidade de submeter à apreciação do colegiado a decisão cautelar proferida, conforme artigos 32, inciso XIII 1º e 282, §1º, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 22 de março de 2021.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. [...] LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por “habeas-corpus” ou “habeas-data”, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal; LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; [...]

2. Regimento Interno - Art. 53. (Revogado pela Resolução nº 24/2010)

3. NADER, Paulo. Introdução ao estudo do direito. 36.a ed. - Rio de Janeiro: Forense, 2014. P. 279.

PROCESSO N.º: 162034/21

ENTIDADE: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

INTERESSADO: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 334/21

Trata-se de Denúncia oferecida por B.S.J., por meio da qual notícia supostas irregularidades no Executivo municipal e no SAMAE.

Relata que a municipalidade, pelo Decreto n.º 12/2021, embutiu cobrança de tarifa de água e esgoto sem prévia autorização do Poder Legislativo. Aduz que “o aumento da tarifa, sem prévia autorização da Câmara Municipal, ainda mais acima do teto inflacionário, constitui ato de ilegalidade, devendo ser suspenso por essa corte.”.

Apointa que o gestor decretou a “cobrança de tarifas retroativas sem prévia autorização legislativa, acima da inflação das somatórias de 2020 e de 2019, assim aviltando os princípios da economia recomposição ou equilíbrio contratual do serviço prestado aos municípios.”.

Outrossim, sustenta que “Cobrar prestação de serviço de esgoto mediante a tarifa, invés de taxa, fere o entendimento do Supremo Tribunal Federal”.

Diante disso, requer a procedência da demanda, para o fim de sustar a cobrança de tarifas retroativas “em pleno período de pandemia”.

É o relatório.

Pela análise dos autos, reputo necessária prévia oitiva do ente denunciado, a fim de obter maiores esclarecimentos acerca dos fatos e subsidiar o juízo desta Corte.

Assim, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para intimar o Município, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente manifestação preliminar.

Publique-se.

Curitiba, 22 de março de 2021.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO N.º: 664016/18

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

INTERESSADO: BRUNO LEMES LEAO, RONY GREYSON MUNIZ DA SILVA, SEBASTIAO ANTONIO JARDIM DE ALMEIDA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, VICENTE SAMPAIO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 32/21.

1. Trata o presente processo de Admissão de Pessoal realizada pela entidade em epígrafe, para o provimento de diversos cargos, por Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 01/2018.

Após diligência visando complementar a documentação acostada aos autos, os pareceres da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, nº. 1966/2021, e do Ministério Público de Contas, nº. 186/2021, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas, com fulcro no art. 298, I, do Regimento Interno, determino o registro dos atos de admissão de pessoal, objeto do presente processo, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 22 de março de 2021.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO N.º: 448945/20

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, ELBIO GONÇALVES MAICH, FERNANDO FURIATTI SABOIA, LUIZ FERNANDO REIS DE MACEDO, MARCOS ROGERIO DUJAZI FAGUNDES, NELSON LEAL JÚNIOR, PAULO MONTES LUZ, SILVANA BASTOS STUMM, VALMIR DA SILVA

PROCURADOR: ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 355/21

1. Recebo o presente recurso de Embargos interposto pelo Sr. Luiz Fernando Reis de Macedo em petição acostada às peças 165/167, posto que presentes os requisitos de admissibilidade previstos no art. 490, do Regimento Interno.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para: (i) nova atuação dos autos como Recurso de Embargos; (ii) a inclusão na atuação do processo dos nomes dos advogados representantes do recorrente, em conformidade com a procuração existente nos autos de peças 55/56 (Srs. Edgar Guimarães, Bruno Gofman, Ricardo Alexandre Sampaio e Paulo Vinicius Fernandes Lieb).

3. Após, voltem conclusos.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 22 de março de 2021.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 34519/21

ORIGEM: MUNICÍPIO DE URAÍ

INTERESSADO: ANGELO TARANTINI FILHO, CÂMARA MUNICIPAL DE URAÍ, CARLOS ROBERTO TAMURA, ELIANE MARIA FERREIRA BATISTA, MUNICÍPIO DE URAÍ

PROCURADOR: LILIAN KARINA VELASCO RODRIGUES

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DESPACHO: 356/21

1. Com base no artigo 484 do Regimento Interno, recebo em seu duplo efeito o Recurso de Revista interposto pelo Município de Uraí, por intermédio de seu prefeito Sr. Angelo Tarantini Filho, contido nas peças nºs 162/170, em face dos Acórdãos nºs 3975/20 e 341/21, do Tribunal Pleno, em razão de estarem presentes os pressupostos de adequação, legitimidade, interesse recursal e tempestividade.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que promova a alteração do assunto para Recurso de Revista, com o consequente sorteio de novo Relator, nos moldes do artigo 485 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 22 de março de 2021.

Cintha Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 579834/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

INTERESSADO: ALAOR MERLO BERNARDI, AUGUSTINHO ZUCCHI, CLAUDEMIR ZANCO, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, PARANÁ CONSULTORIA EMPRESARIAL E MUNICIPAL LTDA, PHOENIX - AUDITORIA, ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP, ROBERTO SALVADOR VIGANO, ROBSON CANTU

PROCURADOR: ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA, JAQUELINE MARQUES DE SOUZA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 357/21

1. Tendo em vista a comprovação do recolhimento dos valores a que se referem os itens I, "a", I, "b" e I, "c" do Acórdão nº 2762/15 - S1C (peça 131), mantidos pelas decisões contidas no Acórdão nº 3925/15 - S1C (peça 149), no Acórdão nº 4895/17 - STP (peça 176), no Acórdão nº 3279/19 - STP (peça b203), e no Acórdão nº 281/2020 - STP, de 05/02/2020 (peça 216), conforme as manifestações favoráveis contidas na Instrução nº 470/20 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (peça 253) e no Parecer nº 190/21 do Ministério Público de Contas (peça 322), remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para expedição de certidão de quitação de débito relativa ao presente processo em favor de ROBERTO SALVADOR VIGANO, CPF nº 036.794.469-34, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, nos termos do art. 514 do Regimento Interno.

2. Após, à Diretoria de Protocolo, para controle de prazo quanto ao atendimento ao Despacho 320/21.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 22 de março de 2021.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 140375/21

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ, HD SOLUCOES E SISTEMAS LTDA, WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

PROCURADOR: ARIANA KARINA AMARO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 359/21

1. Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93, com pedido de medida cautelar, formulada por HD Soluções e Sistemas Ltda, em face do Departamento de Trânsito do Paraná, relativamente ao desenvolvimento do Sistema de Gestão de Contratos.

Contextualizou a empresa Representante que é credenciada junto ao DETRAN para a realização de registros de gravames incidentes sobre veículos automotores desde 18 de dezembro de 2018 e que em 01 de março de 2021 foi surpreendida com notificação da autarquia para que se manifestasse sobre a intenção da entidade em operar o sistema e exercesse seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Que a referida notificação apenas mencionou que foi aprovada a Lei nº 20.437/20, criando a taxa de registro de contratos de gravames de veículos e que a CELEPAR havia desenvolvido um sistema a ser utilizado a partir da entrada em vigência da aludida lei, denominado Sistema de Registro de Contratos - GECON.

Aduziu que "informações fidedignas levam a crer que o GECON fora produzido fora da CELEPAR, ou seja, por empresa ou pessoas ainda não identificadas e que seria pago com recursos transferidos pelo DETRAN, fora da relação entre ditos entes públicos no contexto da taxa criada pela Lei nº 20.437/20", referindo, ainda, que sobre este fato fora protocolizado neste Tribunal o Processo nº 124329/21.

Nos termos daquele protocolado, alegou que teve conhecimento de possível participação, sem a realização de prévio procedimento licitatório, de empresa privada no desenvolvimento do sistema, que passaria, inclusive, a operá-lo em regime de monopólio, por meio de remuneração por cada contrato registrado.

Sustentou, outrossim, o possível favorecimento de uma das empresas que já prestavam o serviço, além da ausência de publicidade dos atos.

Além disso, asseverou que a lei estadual mencionada não deve ser aplicada de imediato, ainda que cumprida a vacatio legis, na medida em que há vários contratos em vigência e não se encontra configurada nenhuma das hipóteses de rescisão contratual previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Ademais, que seria equivocada a tese de que o contrato de credenciamento seria precário, nada obstante o art. 28 do edital, reproduzido na cláusula décima do contrato de adesão ao credenciamento, assim tenha previsto, uma vez que a rescisão unilateral do contrato deve atender às hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e a existência de cláusulas exorbitantes não afastam a necessidade de observância da lei.

Argumentou que estaria caracterizado o fumus boni iuris, posto que a pretensão do DETRAN não se enquadraria em nenhuma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei de Licitações e o periculum in mora residiria nos prejuízos que a interrupção do contrato geraria à Representante.

Ao final, reiterou o pedido de concessão de medida cautelar formulado no Processo nº 124329/21 para que o DETRAN e a CELEPAR sejam compelidos a apresentar a documentação relativa ao desenvolvimento do sistema, e, no mérito, pela determinação do integral cumprimento do contrato vigente entre a empresa requerente e o DETRAN, com término previsto para 18 de junho de 2022.

Pelo Despacho nº 325/21 (peça 14), previamente à deliberação acerca da admissibilidade da Representação e da medida cautelar pleiteada, foi determinada a intimação do DETRAN e do respectivo atual gestor, para manifestação, a qual foi juntada na peça nº 18, acompanhada da documentação das peças nº 19/41. É o relatório.

2. Levando-se em conta que a presente representação inclui, dentre seus fundamentos, questão relativa à observância de contrato ainda vigente, de registro de financiamento de veículos, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2018, matéria abordada pelo Ilustre Conselheiro Ivan Leis Bonilha na medida cautelar determinada no processo nº 721303/18, conforme apontado na defesa da própria entidade, a fl. 17 da peça nº 18, remetam-se os autos a esse Gabinete, a fim de que avalie a existência de possível prevenção, com fundamento no art. 346, inciso VIII, do Regimento Interno[1].

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 22 de março de 2021.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

1. Art. 346. Constituem assuntos que ensejam obrigatoriamente prevenção do Relator, devendo ser distribuídos por dependência, sem prejuízo de outras hipóteses em ato normativo, que deverão constar no termo de distribuição do processo:

(...)

VIII - denúncias e representações quando lhes for comum o objeto, incluindo as representações da Lei nº 8.666/1993 que tratam sobre o mesmo edital, licitação, processo de contratação direta ou procedimento correlato para seleção de propostas, bem como os processos em que se discute a execução do mesmo contrato, convênio, pacto, termo, ajuste ou avença.

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

Sem publicações

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações



Sem publicações

Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações





Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



Resenhas de Distribuição

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 674/21

Processo nº: 160953/21

Data e hora da redistribuição: 22/03/2021 14:42:00

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

Interessado: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

Exercício:

Modalidade de redistribuição: designação conforme Despacho Processual Diverso

705/2021 - Gabinete da Presidência

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 22/03/2021

Paulo Sérgio Moura Santos - Diretor

Matr. 51.560-4

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº721/2021

Processo Nº: 162034/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 08:06:52

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº722/2021

Processo Nº: 140340/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 08:17:05

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJAL

Interessado: JOAO ELINTON DUTRA, JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Exercício: 2020

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº723/2021

Processo Nº: 148287/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 08:44:09

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Interessado: FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, UNIVERSIDADE

ESTADUAL DO NORTE DO

PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES superintendente à época na 1ª instância do processo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº724/2021

Processo Nº: 162212/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 09:42:58

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE PIEN

Interessado: JOAO OSMAR MENDES, MAICON GROSSKOPF

Exercício: 2020

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº725/2021

Processo Nº: 162409/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 09:49:29

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

Interessado: EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Exercício: 2020

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº726/2021

Processo Nº: 162310/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 10:08:04

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Interessado: JOSE MARIA DE ARAUJO PERPETUO FILHO, MARCOS ANTONIO

DA SILVA GOMES

Exercício: 2020

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº727/2021

Processo Nº: 162581/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 10:16:46

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE INÁCIO

MARTINS

Interessado: NEREU RAMOS DE OLIVEIRA

Exercício: 2020

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº728/2021

Processo Nº: 162646/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 10:35:19

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Interessado: CLECIANDRO VERONEZE, DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Exercício: 2020

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº729/2021

Processo Nº: 162271/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 10:36:39

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA

Interessado: MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI

Exercício: 2020

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº730/2021

Processo Nº: 162670/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 10:43:37
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
Interessado: JOÃO SCHASTAI, LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº731/2021

Processo Nº: 162522/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 10:48:07
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
Interessado: GILDO ROCHA, JOSE FRANCELINO FILHO
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº732/2021

Processo Nº: 162603/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 10:55:13
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: IDEMAR JOSE BELETTI
Interessado: IDEMAR JOSE BELETTI
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº733/2021

Processo Nº: 162760/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 11:00:37
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Interessado: MARCOS PATTI
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº734/2021

Processo Nº: 162913/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 11:05:57
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO
Interessado: ELIZETTY BERGAMO
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº735/2021

Processo Nº: 162930/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 11:13:32
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
Interessado: ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO, CLERIS MORAES DE OLIVEIRA
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº737/2021

Processo Nº: 163170/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 12:26:21
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
Interessado: JOAQUIM MARCOS FILGUEIRA DOS SANTOS, LAURO PEREIRA GALLI
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº738/2021

Processo Nº: 144591/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 12:40:51
Assunto: RECURSO DE AGRAVO
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO, LUCAS MENDES BRIZOLA 05516517923
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº739/2021

Processo Nº: 162778/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 13:35:02
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
Interessado: CARLOS CÉSAR VIEIRA, VALDEZIR DE VICENTE
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº740/2021

Processo Nº: 163480/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 13:37:59
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS
Interessado: ELIAS VELOSO BRAGA
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº741/2021

Processo Nº: 163030/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 13:38:34
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Interessado: MARCOS BERTA, VALDECIR FERNANDES
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº742/2021

Processo Nº: 163570/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 13:47:25
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
Interessado: DOMINGOS ALBERTO RECH
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº743/2021

Processo Nº: 162999/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 13:49:56
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÉ
Interessado: HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, WALTER FERNANDES MARTINS
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº744/2021

Processo Nº: 154813/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 14:09:46
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Interessado: ADEMIR MULON, MARCOS CESAR SUGIGAN
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº745/2021

Processo Nº: 162980/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 14:18:26
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AMPERE
Interessado: ANTONIO ARLINDO RODRIGUES DA SILVA
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº746/2021

Processo Nº: 163685/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 14:22:02
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Interessado: ADAUTO APARECIDO MANDU
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº747/2021

Processo Nº: 124973/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 14:39:30
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Interessado: EDVAR VEIGA BRITO, HAROLDO PIRES RAMOS
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº748/2021

Processo Nº: 163944/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 14:46:34
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
Interessado: CARINA DONINI RUPPEL, HELIO JOSE SURDI, JENUINO DE MARCHI
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº749/2021

Processo Nº: 164061/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 14:58:17
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMBIRA
Interessado: CLEBER ALEXANDRE TORRES
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº750/2021

Processo Nº: 164134/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 15:02:31
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
Interessado: CARINA DONINI RUPPEL, HELIO JOSE SURDI, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PAULO DEOLA
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº751/2021

Processo Nº: 156697/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 15:10:55
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, ELBIO GONÇALVES MAICH, FERNANDO FURIATTI SABOIA, LUIZ FERNANDO REIS DE MACEDO, MARCOS ROGERIO DJAZI FAGUNDES, NELSON LEAL JÚNIOR, PAULO MONTES LUZ, SILVANA BASTOS STUMM, VALMIR DA SILVA
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº752/2021

Processo Nº: 164177/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 15:18:11
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
Interessado: ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº753/2021

Processo Nº: 156867/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 15:27:09
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Interessado: FLAVIO DECOL RODRIGUES, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº754/2021

Processo Nº: 164312/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 15:32:40
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Interessado: ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES, IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº755/2021

Processo Nº: 162026/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 15:57:07
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ADEMAR LUIZ TRAIANO
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 387036/10, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº756/2021

Processo Nº: 164460/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 16:37:24
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Interessado: MARCIO ANGELO BERALDO, PEDRO ALBERTO BARAUSSE
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº757/2021

Processo Nº: 164835/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 16:46:14
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA
Interessado: DAVI LUBATSCHUSKI
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº758/2021

Processo Nº: 164053/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 16:57:54
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado: LEONIDAS EDSON KUZMA, SABINO PICOLO
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº759/2021

Processo Nº: 165025/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 17:07:30
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Interessado: TAKETOSHI SAKURADA
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº760/2021

Processo Nº: 164576/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 17:10:34
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
Interessado: WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº761/2021

Processo Nº: 165130/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 18:01:26
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
Interessado: JAIR FORMAI, MARCELO ADRIANO ANTUNES
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº762/2021

Processo Nº: 149577/21

Data e hora da distribuição: 22/03/2021 19:25:10
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Interessado: MARCOS CESAR CORREIA
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº763/2021

Processo Nº: 151849/21

Data e hora da distribuição: 23/03/2021 00:39:55
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ, TECNOBANK TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: prevenção, reconhecida de ofício (arts. 278, I e 340 do Regimento Interno), conforme Ata da Sessão Ordinária nº 23, de 20 de julho de 2017, do Tribunal Pleno e art. 346, § 1º do Regimento Interno c/c art. 55 do Código de Processo Civil, por conexão com o processo nº 721303/18, de REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

Edital

Sem publicações

Despachos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADMISSÃO Nº 18/21 - CAGE/GP

A Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos de admissão, analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro, com base nos arts. 16, inciso LIX, e 299-A, § 1º, ambos do Regimento Interno: Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)
 LIX - homologar o registro dos atos de admissão de pessoal, inativação e pensão, bem como os de revisão de proventos e de pensão, analisados por meio de sistema eletrônico de atos de pessoal e considerados regulares. (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)

Art. 299-A. Os requerimentos estaduais e municipais de análise de admissão de pessoal, inativação, pensão e revisões de pensão e de proventos encaminhados por meio de sistema de atos de pessoal serão diretamente remetidos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para análise eletrônica. (Redação dada pela Resolução nº 64/2018)

§ 1º Os atos analisados eletronicamente e considerados regulares serão distribuídos para o Presidente, para homologação nos termos do art. 16, LIX. (Incluído pela Resolução nº 50/2015)

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
268793/20	MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL	JULIA DE ALMEIDA SERAFIM	ENFERMEIRO - PSS	Temporário	Contrato 3469/2020	31/07/2020
268793/20	MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL	CARLA DOS SANTOS MARQUES MARIANO	ENFERMEIRO - PSS	Temporário	Contrato 3474/2020	10/08/2020
268793/20	MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL	CÁTIA ISABEL CLAUDINO	FARMACÊUTICO - PSS	Temporário	Contrato 3455/2020	30/06/2020
268793/20	MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL	LUCIANE GROCHEVSKI DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	Temporário	Contrato 3475/2020	10/08/2020
268793/20	MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL	ALAISE DALMAZO	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	Temporário	Contrato 3496/2020	31/08/2020
469977/20	MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE DOESTE	ALEXANDRE CARDOSO	Engenheiro	Temporário	Contrato 004/2020	31/08/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	FERNANDO NAKAO	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	ALÍPIO MARTINS RAMOS DE MELO	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 394/2020	02/03/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	MIRIAN OKAMOTO HUSCH	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES COSTA	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	ANTONIO CARLOS GOMES	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	EMERSON CARLOS MANSANEIRA	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	WILLIAN FERNANDO LIDUINO	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	BLASCO BRUNO JUNIOR	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	MARCELO HIROYASU KANAI	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	LAERCIO PERARO	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	ROSANGELA NADER	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	ELIAS DE MORAES MARINS	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	NEUSA APARECIDA DE ANGELI DALVI	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	HELIO OGAMA	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 394/2020	02/03/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	ANTONIO ROBERTO NAVACCHI	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 394/2020	02/03/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	PANFILO COSTA NETO	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 394/2020	02/03/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	AEDERSON FERNANDES DE MOURA	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	JOSE CARLOS LEITE REGINATO	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	MATHEUS LUIZ DA SILVA	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 294/2020	02/03/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	FERNANDO FERREIRA ABADE	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	JOAO BATISTA MELO LIMA	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	JOEL RUBENS DA SILVA FILHO	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	RAPHAEL JOSE DE GIZZI E ROCHA	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	LUIZ HENRIQUE AVELINO RODRIGUES	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
694997/19	MUNICIPIO DE LONDRINA	CARLOS ALBERTO BASSO	Engenheiro Civil - Engenheiro Civil	Temporário	Contrato 171/2020	03/02/2020
584091/20	MUNICIPIO DE CAMPO LARGO	MARIA GABRIELA AMORIM DA SILVA	TS MEDICO PSQUIATRA	Temporário	Contrato 257/2020	23/10/2020
584091/20	MUNICIPIO DE CAMPO LARGO	IRIBERTO MAGALHAES DE AGUIAR	MOTORIZISTA DE AMBULANCIA - T.S.	Temporário	Contrato 256/2020	19/10/2020
255136/20	MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	MICHELE BACH	Técnico em Enfermagem - PSS	Temporário	Contrato 2/2020	15/07/2020
551200/17	MUNICIPIO DE PARANAVALI	VALERIA SILVA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - Ensino Fundamental Completo. Residir na área da comunidade em que atua	Regime estatutário	Decreto 17827/2017	27/04/2017
551200/17	MUNICIPIO DE PARANAVALI	LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK	Engenheiro Civil - Ensino Superior completo em Engenharia Civil e Registro no respectivo Conselho de	Regime estatutário	Decreto 17953/2017	12/06/2017
551200/17	MUNICIPIO DE PARANAVALI	ELLEN MEDEIROS DE SOUZA	Fisioterapeuta - Ensino Superior completo em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho de Classe	Regime estatutário	Decreto 17590/2017	11/02/2017
551200/17	MUNICIPIO DE PARANAVALI	ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO	ODONTOLOGO - Ensino Superior em Odontologia e Registro no respectivo Conselho de Classe	Regime estatutário	Decreto 17584/2017	11/03/2017
551200/17	MUNICIPIO DE PARANAVALI	TALISSA MAYER GARRIDO	ODONTOLOGO - Ensino Superior em Odontologia e Registro no respectivo Conselho de Classe	Regime estatutário	Decreto 17584/2017	11/02/2017
551200/17	MUNICIPIO DE PARANAVALI	BARBARA MARIA BAVIA	ODONTOLOGO - Ensino Superior em Odontologia e Registro no respectivo Conselho de Classe	Regime estatutário	Decreto 17708/2017	10/03/2017
551200/17	MUNICIPIO DE PARANAVALI	MIRIAM APARECIDA BECKHAUSER ALVES	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICIPIO DE PARANAVALI	ELAINE LOPES KLEM	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICIPIO DE PARANAVALI	LUCIANO GOLÇALVES DE LIMA	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICIPIO DE PARANAVALI	ARIANE CRISTINA DA SILVA VAZ	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICIPIO DE PARANAVALI	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICIPIO DE PARANAVALI	LUARA ALEXANDRE DOS SANTOS	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICIPIO DE PARANAVALI	ROSANGELA APARECIDA BELICI	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	REGINA MARIA COMOCHENA BANDOLIN	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	CARISSE NUBIA CHAVES	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	NEIZE MOREIRA BATISTA	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	MARCIA REGINA BENTO SCRIPTORE	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17570/2017	11/02/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA AMORIM	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	JOYCE CARDOSO DA HORA	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	ADRIANE KARINE MARIANO	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	MARIA JOSE DE LIMA	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	ELLINE COSTA LEITE	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	CINTIA ROSA DA SILVA	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	EUNICE FAGUNDES DE MOURA	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17567/2017	08/02/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	LETICIA FERREIRA GAZOLA	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	DEBORA MANOEL DOS SANTOS	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	ROSANGELA GONCALVES VIANA	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	LUCILA GONCALVES DA SILVA	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17542/2017	28/01/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	JENIFFER CRISTINA DOS SANTOS	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17568/2017	08/02/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	SONIA MARTA BORGES	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17593/2017	11/02/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	JOYCE GALVAO MACHADO	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17569/2017	08/02/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	CLAUDIA PELISSON VIEIRA	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17588/2017	11/02/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17676/2017	02/03/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	ADALCIRA APARECIDA GUIMARAES SANCHES	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17644/2017	22/02/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	SUZANE RANGEL SCHWENK CAMPOS	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17644/2017	22/02/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	JOSIANE LIMA PINTO DOS SANTOS	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17644/2017	22/02/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	GISLAINE GARCIA DE SOUZA	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17644/2017	22/02/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	ANDREA CARLA DOS SANTOS	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17704/2017	09/03/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	SUZI CRISTIANE FAQUIM	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17712/2017	10/03/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	CASSANDRA LEAL	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17722/2017	15/03/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	JOSIANE BRUNING	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17784/2017	04/04/2017

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAVÁI	GILDA APARECIDA DE MACEDO	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17806/2017	13/04/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAVÁI	ALESSANDRA GOMES RODRIGUES	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17806/2017	13/04/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAVÁI	ROSELI APARECIDA RUIZ DE SOUZA	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17826/2017	27/04/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAVÁI	ANDREIA CRISTIANE LUCAS DE LIMA BISCOLA	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17826/2017	27/04/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAVÁI	ALEXANDRA VIEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17940/2017	07/06/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAVÁI	SILVIA CABREIRA	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17940/2017	07/06/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAVÁI	DANIELLE LOURENCO BUSNARDO	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17955/2017	12/06/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAVÁI	JOSIANI DA SILVA PEREIRA SOARES	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17954/2017	12/06/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAVÁI	MARIANE BAZILIO PEREIRA	Professor - Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal	Regime estatutário	Decreto 17975/2017	14/06/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAVÁI	AMANDA SOARES DE OLIVEIRA	Técnico de Higiene Dental - Ensino Médio completo, habilitação legal para o exercício da profissão e	Regime estatutário	Decreto 17586/2017	11/02/2017
551200/17	MUNICÍPIO DE PARANAVÁI	ALEXANDRE BENEDETTI ALBUQUERQUE	Topógrafo - Ensino Médio completo, Curso Técnico em Agrimensura e Registro no respectivo Conselho de	Regime estatutário	Decreto 17585/2017	11/02/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	LORENA APARECIDA BRUM SCHMITZ	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15204/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	IZABEL MARTINKOSKI DEMETRIO	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15206/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	KÁTIA ANDREA BELEGANTE MOREIRA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15208/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ELIZABETE ALVES DE ALMEIDA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15210/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	MARIZA DO NASCIMENTO DE CAMPOS	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15212/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	KELLY MARTINS CORDEIRO	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15220/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ALESSANDRA KRUGER CORREA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15227/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	LISIANE PEREZ	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15226/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SABRINA APARECIDA JACOMINI	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15236/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	WALKYRIA DE LIMA PEREIRA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15238/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	MARIA DAS DORES BARBOSA ESTAUNSIÁ	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15242/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SILVIA APARECIDA DO NASCIMENTO SARTORELLI	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15246/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	MARGOT DURAN DA SILVA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15254/2017	07/04/2017

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15258/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	JAQUELINE WAHL DE SOUZA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15269/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	FRANCIELE DE FATIMA BONFIM DE LIMA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15293/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	DAYANE MAURER	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15298/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	VANESA CASAGRANDE	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15318/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	GESSICA VALENTE FERNANDES	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15300/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	DARKISIANE ATANAZIO DOS SANTOS	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15301/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	LAIS ELOANE PORTELA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15307/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	FABIANI DIOMARA SCHONS	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15305/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	EVA DE FATIMA FARIAS DE CAMPOS	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15304/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	RAFAELA BIANCO DOS ANJOS	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15309/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	JESSICA ROZARIO DE LIMA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15306/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ANA BEATRIZ SILVEIRA DE LIMA DOS SANTOS	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15311/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	REIDNER VARGAS AUSANI	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15314/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	EURIDICE DE OLIVEIRA DE PAULA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15317/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ZENAIDE DE BARROS FAGUNDES	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15412/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	VALDERES FERNANDES DE MEDEIROS	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15413/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	EDERSON DE SOUZA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15480/2017	20/06/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SIMONE DA SILVA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15483/2017	21/07/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	MARILENE EVANGELISTA FERREIRA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15482/2017	21/07/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	INES MOREIRA DA SILVA DE AGUIAR	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15487/2017	21/07/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ALEXSANDRA IURCZAK	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15577/2018	07/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	RAFAELA TAIS DE SOUZA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15576/2018	07/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	MARIA EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15583/2018	07/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ANDRESSA SANTOS DA SILVA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15578/2018	07/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ROSILENE LINO DOS REIS	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15579/2018	07/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SUZANA DOS SANTOS LARA DE MEIRA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15580/2018	07/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	MARIA ALICE ISSLER	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15581/2018	07/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ROZELI MARTINS	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15582/2018	07/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	NELI DA MACENO	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15584/2018	07/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	JOSY CARRARO FIDELLIS	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15586/2018	07/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	LINDAURA CONCEICAO DA SILVA SCHARB	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15585/2018	07/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ANGELA GONCALVES DE MORAES DO AMARAL	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15587/2018	07/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	DANIELLE CRISTINA DO PRADO PEREIRA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15589/2018	07/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	JUCIMARA MARIA OLDONI	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15588/2018	07/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	FERNANDA APARECIDA SARTORELLI	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15590/2018	22/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	HERLON THAIMAN SOEIRA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15591/2018	22/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	MARIENE DOS SANTOS	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15592/2018	22/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	IZABEL ZOREK ALVES DOS SANTOS	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15593/2018	22/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	FATIMA APARECIDA CRIVELATTI	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15594/2018	22/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ROSANGELA IZIDORO	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15595/2018	22/03/2018

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	LUCIANA DIAS MACHADO	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15596/2018	22/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ADRIANA FATIMA DE SOUZA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15597/2018	22/03/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SANDRA FATIMA GROSS	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15602/2018	05/04/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	NOEMI MARTINS SOUZA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15604/2018	05/04/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	TATIANE APARECIDA GIELOW WINIARSKI	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15598/2018	05/04/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	GREICE KELI MACHADO KRUSKEVITZ	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15605/2018	05/04/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	TAIS REGINA SILVA DA ROSA GOMES	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15603/2018	05/04/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	VANESSA CRISTINA RODRIGUES	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15606/2018	05/04/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	KARINA ANTONELLI FERREIRA DOS PASSOS	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15599/2018	05/04/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	DEISE CRISTINA WRONSKI	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15601/2018	05/04/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SABRINA DA SILVA CAMPOS	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15600/2018	05/04/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ALESSANDRA MARTINS SANTANA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15608/2018	09/05/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	CELITO SCHIMANOSKI	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15607/2018	09/05/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	GISLAENE BARBOSA DA SILVA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15611/2018	09/05/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ROSANA JACOB DA CRUZ	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15614/2018	09/05/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	CELMA RODRIGUES DA CUNHA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15609/2018	09/05/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	LUANA DE LIMA BRANDAO	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15610/2018	09/05/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	RAPHAELA DELINDA BORGES	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15613/2018	09/05/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	MARIZETE LORENCE	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15612/2018	09/05/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	LUCINEIA ALVES BORGES	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15615/2018	11/06/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	GISELE VIEIRA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15617/2018	11/06/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SANDRA DOS SANTOS GONCALVES	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15616/2018	11/06/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	DENISE SCOLARO	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15618/2018	11/06/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SIMONE SETIL MARTINS SALES	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15619/2018	11/06/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	TATIANE OLEJNIK SILVA BARROS	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15622/2018	11/06/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	CARMEN MARIA SCARPATO	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15620/2018	11/06/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ELEONICE DUARTE CONSSANI	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15621/2018	11/06/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SUZANA VASCONCELOS CARNEIRO VIEIRA	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15623/2018	11/06/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	GISLANE SANTOS KONKEL	ZELADOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15624/2018	02/07/2018
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ELIANE FERREIRA SANTOS	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15060/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	LUANA CAROLINE SOSSMEIER	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15057/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	TANIA REGINA KRELING MARION	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15053/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	CARLOS ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15052/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	VONETE JACOB FIRMO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15056/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	NATACHI ARIANI BREMM	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15075/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	EDINA MARTA DA SILVA KRUGER	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15080/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ELIANA DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15089/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SANDRA DENISE THEISEN DAS FLORES	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15087/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ERICA TAKAHASHI	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15107/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	BEATRIZ DE JESUS MARTINS MONTEIRO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15088/2017	07/04/2017

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	TANIA FELIPPI SAUER	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15083/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	CELINA DE MELLO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15106/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	JESSICA PAOLA ANSOLIN	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15066/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	CARMELITA FERREIRA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15065/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ROSILENE DA SILVA DIAS GUIMARAES	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15163/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	TAINARA CHENTE MENEZES	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15096/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	LECI COSTA DE CAMARGO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15100/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ESTER DA SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15234/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ANGELA MARIA CITON	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15103/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15200/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ROSANA GRACIANO DE SOUZA BANQUETA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15121/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SIRLENE FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15098/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	MARIA VALDILENE SANTOS	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15270/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ADRIANA APARECIDA DE PAIVA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15097/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	GRAZIELE FREITAS GONCALVES	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15073/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ELAINE ESTELA CRISTIANO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15142/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ELIANE ALVES	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15081/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	JOANA DE ASSIS DOS SANTOS	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15114/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	VALNICE FRANCA CONCEICAO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15086/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	MARIANA LOPES CASTANHO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15196/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	JOENI SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15205/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ALEXANDRE SOUZA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15115/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	JULIANA DA SILVA DA COSTA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15094/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	KARINA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15109/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	LOECI DE MORAIS DA CONCEICAO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15150/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	THATIANI CECILIA CALDATTO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15225/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	GABRIELA CRISTINA RECH	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15085/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	CEDIANE BORACINSKI DE MELLO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15198/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	MARISA INES FORTUNATO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15077/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	LIVIA MARLA ALVES DURAES	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15169/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	GISLAINE RIBEIRO MACHADO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15101/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	MONICA KOCHER BRANDT	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15140/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	LUANA DA ROCHA KUZNIK	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15276/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ROSIMERI CRESPI	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15337/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ADENIR RAIMONDI HIRT	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15347/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	MARIA DOMINGOS MARCAL BATISTA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15342/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ZENEIDE TEIXEIRA NOGUEIRA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15338/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	RUTH MARIA FERNANDES RIBEIRO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15340/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SOLANGE DE ANDRADE MIRANDA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15341/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	INES FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15343/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ELIANA SANTINA SANTOS VEIGA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15348/2017	13/05/2017

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	MARCIA DA COSTA VALLE VAZ	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15351/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	SUZANA PEREIRA GUEDES	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15354/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	IVONETE DOS SANTOS	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15368/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	VIRGINIA FERREIRA DE MORAIS	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15371/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	ELISANDRA MUSSOLIN	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15372/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	ANA MARIA FRANCISCATO FERREIRA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15373/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	JOSEANE LOURENCO GARCIA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15375/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	ANGELICA BECKER MEDEIROS	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15365/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	EVELYN ALINE SCHEMBERGER	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15378/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	ANDREIA RODRIGUES	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15360/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	ANDIARA BARBOSA ROSSINI	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15410/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	CAROLINA DE OLIVEIRA CURCIO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15406/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	FABIANA MARCAL MARQUES	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15385/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	DELOCI LUIZA BROGLIO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15387/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	LOISE CAMILA KULTZ DE ANDRADE	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15381/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	SUELI DA SILVEIRA DAMACENO DE LAET	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15415/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	VANESSA RICETTI AUGUSTI	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15435/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	CARMEN VEZARO DE ALMEIDA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15437/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	MARCIA CRISTINA PALU FALKENBARK	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15438/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	NOEMI INACIO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15439/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	MOACIR PIETROSKI	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15421/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	SILVANA MARTINS GUARESMA OWSIANY	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15457/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	BRUNA ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS CAMPANHARO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15441/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	ELENI DOS SANTOS CARDOSO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15426/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	VANDERLEIA PIRES DOMARADSKI	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15444/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	MARCIA ANDRÉIA DE JESUS DE SOUZA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15443/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	DAYANE GAWLIK	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15422/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	ANGELICA APARECIDA DE SOUSA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15448/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	CECILIA GUIMARAES ALVES	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15432/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	SAMARA CRISTINA GUIMARAES	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15449/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	VERA LUCIA MALLMANN	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15452/2017	23/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	MARIA BERNADETE BARBOSA ORTIZ ALVES	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15464/2017	20/06/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	JOSIANE BERGES DA ROSA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15467/2017	20/06/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	JOSELI MARQUES DE SOUZA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15463/2017	20/06/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	THAIS APARECIDA IANI	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15468/2017	20/06/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	ELISAMIR SPOTTE MARCON	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15470/2017	20/06/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	LUIZA APARECIDA PRADO	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15471/2017	20/06/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	SIRLENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15460/2017	20/06/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	PATRICIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15469/2017	20/06/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	CRISTIANE PAZZINI	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15462/2017	20/06/2017

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	ELIANA DOMINGOS	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15493/2017	21/07/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	MARILENE IGLIKOSKI	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15492/2017	21/07/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	BENEDITA DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15495/2017	21/07/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	ADRIANA HAUBRICHT	PROFESSOR TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15490/2017	21/07/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	CASSIANE GIRARDI TOMASZEWSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15124/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	SIMONE WOLF DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15123/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	EDELLEN MAYNARDES MARQUES HENARES ALBANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15129/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	JESSICA ALINE DE OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15134/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	ANTONIA VERONICA SAMPAIO DE MATOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15138/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	KAROLINE INES KISIEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15139/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	LILIAN FREIRE LAVORATTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15143/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	VERONICA APARECIDA PIOVESAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15165/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	LARYSSA HIPPLER DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15167/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	MICHELE TORRES DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15173/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	DEISE MARA DE LIMA MALTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15183/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	TAYNA PERETO SGANZERLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15328/2017	07/04/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	ADRIANA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15389/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	JOSIANE APARECIDA DUARTE GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15393/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	GIULIANNA MARTINS DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15391/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	BRUNA CAMILA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15403/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	GIOVANA SANTORUM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15399/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	ANA PAULA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15405/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	RENATA CAMPOS RAMIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15401/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	SINTIQUE SEMIM SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15407/2017	13/05/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	SOLANGE SOUSA DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15481/2017	20/06/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15476/2017	20/06/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	ANDREIA CANTAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15477/2017	20/06/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	ANNA CECILIA MAKOSKI GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15497/2017	21/07/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	PATRICIA PEREIRA DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15499/2017	21/07/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	SELMA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15500/2017	21/07/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	ROSIREME DO NASCIMENTO BERTOLLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15501/2017	21/07/2017
695833/18	MUNICIPIO DE CASCAVEL	LEA DA SILVA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 15502/2017	21/07/2017

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	ROBERTA TAVORA DE MORAIS JUNQUEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - Ensino superior completo em Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 040/2020	08/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	LUCIANA PAGOTE SANTOS	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 025/2020	06/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	NOEMI MARTINE MACHADO	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 023/2020	06/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	VALERIA CRISTINA PEREIRA ROSA	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 020/2020	06/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	DANILO ANTONIO BARBI	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 022/2020	06/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	ELIANE DE FATIMA DE MIRANDA	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 089/2020	04/03/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	Médico Plantonista - Ensino superior completo em Medicina	Regime estatutário	Portaria 035/2020	08/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	ALICE MITSUE WAKAMATSU	Farmacêutico - Ensino superior completo em Farmácia	Regime estatutário	Portaria 036/2020	08/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	ELEN GIMENES	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 090/2020	04/03/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	JULIANA FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 043/2020	08/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	JULIANA PETRI DUARTE DA CRUZ	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 099/2020	18/03/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	ADRIANA MARQUES LEO AMORIM	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 029/2020	06/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	DAIANE TARCILA SALVIATO RIBEIRO	ENFERMEIRO PLANTONISTA - Ensino superior completo em Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 039/2020	08/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	SILVALINA ETTORE ALVES	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 030/2020	06/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	MARIA ANGELICA SIRENA KOIKE SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - Ensino superior completo em Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 041/2020	08/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	THAOANE ROSIMEIRE SILVA PINHEIRO	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 098/2020	18/03/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	DANIELI DA SILVA MAGIERSKI SPRICIGO	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 027/2020	06/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	FRANCIELE CARDOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 042/2020	08/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	CLAUDIA DOS SANTOS	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 031/2020	06/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	KEMILY SESTAK GOES	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 100/2020	18/03/2020

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	Ubenildo Ferreira Lesbão	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 088/2020	04/03/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	AMANDA GOMES CARDOSO	Enfermeiro - Ensino superior completo em Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 037/2020	08/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	GLAUCIA CRISTINE SALCA PEIXOTO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - Ensino superior completo em Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 091/2020	06/03/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	SIMONE DE OLIVEIRA	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 021/2020	06/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	SILVIO CEZAR HORNOS E ARTIGAS	Médico Clínico Geral 40 Horas - Ensino superior completo em Medicina	Regime estatutário	Portaria 018/2020	03/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	ELIETE MARCIANO	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 028/2020	06/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	ROSEMEIRE DE JESUS SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 044/2020	08/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	SHEILA ANDREIA BARBI DE LIMA	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 026/2020	06/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	KELLY FRANCIELI AUGUSTA SILVERIO DE ARAUJO CAETANO	Professor - Graduação em pedagogia com habilitação em magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais	Regime estatutário	Portaria 024/2020	06/02/2020
471327/19	MUNICÍPIO DE TAPEJARA	MARIA ANGELICA VALERIO	Enfermeiro - Ensino superior completo em Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 038/2020	08/02/2020
498175/18	MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA	BLEIVIS BERTOLETTI	Temporários	Temporário	Contrato 3452/2017	03/10/2017
498175/18	MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA	RODRIGO APARECIDO ROSSI	Temporários	Temporário	Contrato 3451/2017	03/10/2017
498175/18	MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	Temporários	Temporário	Contrato 3454/2017	03/10/2017
498175/18	MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA	ANTONIO CARLOS ZUCOLLI	Temporários	Temporário	Contrato 3455/2018	12/01/2018

CAGE, em 22 de março de 2021.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR

Coordenador da CAGE

Matrícula nº 51734-8

HOMOLOGO o registro dos atos de admissão relacionados na lista acima.

Publique-se, registre-se, encerre-se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de março de 2021.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 19/21 - CAGE/GP

A Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro, com base nos arts. 16, inciso LIX, e 299-A, § 1º, ambos do Regimento Interno:

Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LIX - homologar o registro dos atos de admissão de pessoal, inativação e pensão, bem como os de revisão de proventos e de pensão, analisados por meio de sistema eletrônico de atos de pessoal e considerados regulares. (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)

Art. 299-A. Os requerimentos estaduais e municipais de análise de admissão de pessoal, inativação, pensão e revisões de pensão e de proventos encaminhados por meio de sistema de atos de pessoal serão diretamente remetidos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para análise eletrônica. (Redação dada pela Resolução nº 64/2018)

§ 1º Os atos analisados eletronicamente e considerados regulares serão distribuídos para o Presidente, para homologação nos termos do art. 16, LIX. (Incluído pela Resolução nº 50/2015)

Processo	Ato de Concessão	Assunto	Entidade	Interessado	Data de Publicação
827776/19	Resolução 5165	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIA CZELUSNIAK	30/10/2019
403356/19	Portaria 397	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIMARA APARECIDA DE LIMA ALVES SALTURI	02/05/2019

Processo	Ato de Concessão	Assunto	Entidade	Interessado	Data de Publicação
578571/19	Decreto 33405	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	MARCIA FERREIRA MAIA	01/07/2019
825234/19	Resolução 5135	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IOSAMAR SALETE CAVON ANTUNES	30/10/2019
546475/19	Portaria 729	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA MARTINS DOS SANTOS	01/07/2019
604297/19	Decreto 276	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ	LUIZ CÉSAR LAZARI	02/08/2019
474180/19	Portaria 585	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARA REGINA DE LIMA	03/06/2019
454406/19	Decreto 64	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPRERBI	ELENICE TERESINHA DAL CASTEL	15/05/2019
505779/19	Portaria 15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUITANDINHA	MARIA KUPKA	19/07/2019
502265/19	Decreto 146	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	SEBASTIANA DE JESUS VERBANECK DE MELLO	26/07/2019
590881/19	Portaria 863	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	05/08/2019
424574/19	Decreto 122	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	TEREZINHA DUTRA DE OLIVEIRA	15/06/2019
720831/19	Portaria 771	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	SEBASTIAO FRANCO	08/10/2019
834152/19	Resolução 5030	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA SOLIMAR ZEN PAULETTO PAMPUCH	30/10/2019
619065/19	Decreto 20381	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAVAI PREVIDENCIA	IVONE CONTREIRA	11/09/2019
650990/19	Decreto 517	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ	HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO	30/08/2019
484801/19	Portaria 400	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	MARINES BUENO PEREIRA	11/07/2019
712553/19	Decreto 590	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CELIA REGINA DE SOUZA BUSATO	10/10/2019
817266/19	Resolução 5045	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVALDO DA SILVA	29/10/2019
778643/19	Resolução 4520	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS MIGUEL	01/10/2019
769814/19	Decreto 1172	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	ROSIANE MODESTO	01/10/2019
826354/19	Resolução 5110	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LEDA REGINA CAMARGO MELO	30/10/2019
427182/19	Decreto 125	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	NEUZA DE FATIMA MELLO CALDAS	15/06/2019
836066/19	Decreto 33820	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	WALDEMAR DO AMARAL JUNIOR	15/10/2019
557147/18	Decreto 6333	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE MARIALVA	JOANA RODRIGUES AMARAL	02/08/2018
535384/19	Decreto 924	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	JANETE DE GOIS	02/07/2019
813147/19	Resolução 4987	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VANI DE FATIMA DE OLIVEIRA BORBA	25/10/2019
824181/19	Resolução 5125	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FRANCISCO GUERREIRO GARCIA	30/10/2019
276377/18	Portaria 1	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS	ALICE DA APARECIDA LUSA	13/01/2018
283733/19	Portaria 221	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	MARIA JOANA FRANCO OLIVEIRA	18/04/2019
607628/19	Portaria 804	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	EDNA MARIA DA SILVA PIVOVARSKY	01/08/2019
630972/19	Decreto 494	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	VERONILDA MARCHIORI	22/08/2019
424426/19	Decreto 297	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGÁS	DEBORA COELHO ALVES DE SOUZA	17/05/2019
425856/19	Resolução 2361	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARINETE BELLI HUF	22/05/2019
416288/19	Portaria 129	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA	FATIMA CREMONEZO MODESTO	21/05/2019
812710/19	Resolução 4945	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DEJANIRA DA SILVA	24/10/2019
468814/19	Portaria 37	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	MARLENE DA SILVA PIMENTEL	07/05/2019
842210/19	Resolução 5042	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSANA APARECIDA FERREIRA BIZAIO	30/10/2019
780400/19	Resolução 4613	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DARCI JORGE DO NASCIMENTO	02/10/2019
804563/19	Resolução 4847	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NILTON MAMORU HAKAMADA	16/10/2019
607776/19	Portaria 805	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	JANAINA RODRIGUES	01/08/2019

Processo	Ato de Concessão	Assunto	Entidade	Interessado	Data de Publicação
682212/19	Portaria 6786	ATO DE INATIVAÇÃO	FOZ PREVIDENCIA - FOPZPREV	ANTONIO DOS ANJOS DE SOUZA	01/10/2019
575700/19	Portaria 307	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO	MARIA APARECIDA MICHALICHEM	20/08/2019
690509/19	Portaria 58	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÁ	MARLI PASCOAL VIEIRA	30/08/2019
626738/19	Portaria 524	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	IVANETE DO Rocio STRAPASSON	13/09/2019
757662/19	Portaria 62	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	03/09/2019
841000/19	Decreto 33830	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	SEBASTIANA CHAVES SANTOS	31/10/2019
478305/19	Portaria 407	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	NANCI KLAMAS	11/07/2019
822642/19	Resolução 4751	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SCEILA TERESINHA ROSSIGNHOLO RODRIGUES DUQUIA	10/10/2019
791925/19	Resolução 4644	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	WANDA NAVES COCCO SALVADEGO	07/10/2019
818220/19	Resolução 4940	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAO CARLOS MANFREDINI	24/10/2019
599374/19	Decreto 233	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PEROLA	CLEONICE APARECIDA SCALCO FAVERO	31/08/2019
790716/19	Resolução 4631	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSIMEYRI DORIGAN ARRIS	02/10/2019
840349/19	Resolução 4943	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIZA FATIMA BERTAMONI DA ROCHA	24/10/2019
581211/19	Portaria 88	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANA	SURIA MARIA ABOU SAAB	13/08/2019
824203/19	Resolução 5168	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GETULIO VALES PEREIRA	30/10/2019
527276/19	Portaria 672	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CELINA DO ROCIO LATCHUKI PIETRZAK	01/07/2019
829078/19	Resolução 5063	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIANE RAMOS DE ANDRADE DAI	30/10/2019
520778/19	Resolução 2812	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRACI LINHARES	13/06/2019
492898/19	Decreto 33306	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	JOAO ALBERTO LUNDGREN	28/05/2019
839073/19	Portaria 81	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	NOELI SOUZA VICENTE GODINHO	13/11/2019
787561/19	Resolução 5071	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLENE PACHOLOK GODFREDO	31/10/2019
813678/19	Resolução 5075	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE LOURENCO DE LIMA	29/10/2019
800223/19	Portaria 1188	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	DAMIANA DOMINGUES	28/10/2019
839251/19	Resolução 4893	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADAIR LEONARDO SUZIN	21/10/2019
786042/19	Resolução 4689	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS ROBERTO PIMENTA	07/10/2019
799616/19	Resolução 4813	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE ODAIR DE LIMA	16/10/2019
823932/19	Resolução 4981	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOANA BECHER FREITAS	25/10/2019
482531/19	Decreto 607	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	JAIR PEREIRA DE MORAES	14/06/2019
567278/19	Portaria 575	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	ORLANDO VIEIRA DE JESUS	19/07/2019
625731/19	Ato 234	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	HELENA DEL CONTE	12/09/2019
880134/18	Portaria 144	PENSAO	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARILUZ	GENEZIO BAIZE GASPARGASPAR	13/11/2018
818335/19	Resolução 5167	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANA MARIA BONFIM	30/10/2019
439695/19	Portaria 447	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIALVA DO ROCIO BEDENE	02/05/2019
790830/19	Resolução 5071	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELENICE TERESINHA CANTELLI GONCALVES	31/10/2019
664150/19	Decreto 522	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGÁS	RUTE IVANA CARVALHO DE SOUZA	14/08/2019
782730/19	Resolução 4837	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIA HELENA NIEZER	18/10/2019
593937/19	Portaria 777	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARISA APARECIDA OSSOVSKI	29/07/2019
564422/19	Decreto 572	ATO DE INATIVAÇÃO	PINHAIIS PREVIDENCIA	MARA DE FATIMA CARVALHO ARRUDA	13/08/2019
743475/19	Decreto 4246	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIACU	IRACY CARDOSO DOS SANTOS	08/10/2019
416601/19	Portaria 466	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	MARISA GRACITA PINTO CORDEIRO DOS SANTOS	05/06/2019

Processo	Ato de Concessão	Assunto	Entidade	Interessado	Data de Publicação
823886/19	Portaria 1241	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SILVIANA MARLIZE PERESZLUHA	01/11/2019
775156/19	Resolução 4457	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSINEI RODRIGUES	26/09/2019
419899/19	Portaria 356	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	SILVANA LOPES VIEIRA	19/06/2019
813392/19	Resolução 5050	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO ZANATTA NETO	29/10/2019
836465/19	Resolução 4791	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA APARECIDA DO AMARAL	16/10/2019
836546/19	Resolução 4848	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAQUIM INACIO RIBAS	16/10/2019
839758/19	Decreto 33828	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	IRACI GONZAGA DA SILVA	15/10/2019
796404/19	Resolução 4801	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANITA FERREIRA DA SILVA	16/10/2019
830130/19	Resolução 5130	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARA REGINA DOS SANTOS	30/10/2019
610785/19	Portaria 826	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA ELOISA PIRES RAMOS JABUR	01/08/2019
813236/19	Resolução 4984	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ZAIRA DE FATIMA PEREZ BATISTA	25/10/2019
840837/19	Resolução 5134	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NILSON PEDRO DE OLIVEIRA	30/10/2019
838760/19	Portaria 79	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	MARIA HELENA TEMPORINI	05/11/2019
558244/19	Decreto 461	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	EROTILDES FERREIRA	18/07/2019
804393/19	Resolução 4772	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NANCI ALHER MEIRA ALVES	16/10/2019
819145/19	Resolução 5109	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CICERA ALVES CHIARATO	30/10/2019
819579/19	Resolução 5038	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DIONEIA MARIA DALLAZEN AGUIAR	30/10/2019
812779/19	Resolução 4941	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	24/10/2019
809050/19	Resolução 88	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA	INDIANARA REQUIAO CARNEIRO DA CUNHA	28/05/2019
476680/19	Portaria 548	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SIRLEY JESUS RODUNISKI	03/06/2019
609841/19	Decreto 277	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ	MATILDE MACHEA BATISTA DE OLIVEIRA	02/08/2019
705980/19	Decreto 585	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	MARIA APARECIDA DOMINGUES	12/09/2019
835175/19	Decreto 33815	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	FRANCISCO AMAURI DE ARRUDA	15/10/2019
775113/19	Portaria 1136	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VERA APARECIDA DE ALMEIDA JUNGLES	01/10/2019
687508/19	Ato 563	ATO DE INATIVAÇÃO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA	SWAMI MOUGENOT BONFIM	28/08/2019
839987/19	Resolução 4769	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARILDA DELFRATE GROSS	16/10/2019
408684/19	Portaria 470	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA SILVENE DO PRADO	02/05/2019
526504/19	Portaria 685	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	EDNA ELISBOA STOCCO RISSATTO	01/07/2019
813457/19	Resolução 5054	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DANIEL DOMINGUES DE CASTRO	29/10/2019
490941/19	Portaria 41	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	CLARICE CHIARATO RIBAS	20/05/2019
653328/19	Decreto 33484	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	DORA MARIA SILVEIRA DA ROSA	01/08/2019
515251/19	Portaria 14089	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA	ELIANA URBANO	30/07/2019
811870/19	Resolução 4884	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RENATO HOLOTH	21/10/2019
807325/19	Portaria 1235	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	FRANCISCO NATALIO CASTILHO	01/11/2019
411561/19	Portaria 388	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SELMA LEITE ROMANO	24/04/2019
794274/19	Ato 919	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIEN	ELIANE BEATRIZ WEDEKIND DRANKA	01/11/2019
415621/19	Portaria 405	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VERA CRISTINA GOVEIA MALHEIROS	02/05/2019
779437/19	Resolução 4671	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSEMARY DE JESUS ROCHA BARBOSA	11/10/2019
482957/19	Portaria 7	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE AMPERE	LUCIA AURORA CESCA WASILESKI	20/05/2019

Processo	Ato de Concessão	Assunto	Entidade	Interessado	Data de Publicação
781679/19	Resolução 4561	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LIGIA BERNARDO DA SILVA	02/10/2019
823045/19	Portaria 1233	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	RENE MARTINS	01/11/2019
485972/19	Decreto 360	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	ANGELINA MILANI	06/06/2019
643594/19	Decreto 33487	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	REZILDA MARIA DA SILVA	01/08/2019
811713/19	Resolução 4892	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIA HELENA MAINARES REHME	21/10/2019
726317/19	Ato 673	ATO DE INATIVAÇÃO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA	EDSON LUIZ PETERS	03/10/2019
840225/19	Resolução 5124	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NEIDE APARECIDA DA SILVA	30/10/2019
840284/19	Resolução 4950	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA SILVIA GIANETTI CAVALLERI	24/10/2019
837887/19	Decreto 33821	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	SELMA REGINA GRACIANO GOMES	15/10/2019
840497/19	Resolução 4887	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PEDRO AMILTON BROTTTO	24/10/2019
778775/19	Resolução 4527	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MAURO RODRIGUES	01/10/2019
818289/19	Resolução 4947	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOEL SEVERINO CHAVES	24/10/2019
828888/19	Resolução 4785	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELUIZE GAYER GODOY	11/10/2019
826613/19	Decreto 139	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA	TEREZA CAETANO DA SILVA	01/11/2019
422890/19	Decreto 123	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	EVA DE LOURDES SEVERINO	15/06/2019
799330/19	Portaria 10122	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANGELA MARIA PEREIRA	05/11/2019
823916/19	Resolução 4990	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JAQUELINA APARECIDA PERES DE PONTES	25/10/2019
681089/19	Decreto 350	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	NEUZA PEREGO PERIN	02/09/2019
704690/19	Portaria 885	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARLENE CARVALHO DE MELO VASCONCELOS	01/09/2019
840195/19	Resolução 5032	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NARCIZA ERMELINDA PEDRA	30/10/2019
602464/19	Portaria 787	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SANDRA MARA DA SILVA RAMOS	01/08/2019
695497/19	Portaria 293	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA	TEREZA DE OLIVEIRA	29/08/2019
413424/19	Portaria 470	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	CIRCE ROSA DOS SANTOS	22/05/2019
414676/19	Portaria 337	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	ENIR CRISTINA RANZANI	17/06/2019
721870/19	Portaria 1009	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	TEREZA CRISTINA DE CASTILHO DOMINGUES	01/09/2019
779836/19	Resolução 4506	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TADEU GLOWACKI	01/10/2019
805063/19	Resolução 4850	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA MARA DE SOUZA	16/10/2019
640137/19	Portaria 324	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO	HELIO BUENO DE OLIVEIRA	16/09/2019
449313/19	Decreto 406	ATO DE INATIVAÇÃO	PINHAIS PREVIDENCIA	AROLDO BERTASSONI BISS	05/06/2019
817410/19	Resolução 5048	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROBERTO CARLOS PEREIRA GIMENEZ	29/10/2019
745419/19	Portaria 63	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÁ	JURACI MONTILHA	30/09/2019
781555/19	Decreto 26226	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA	MARIA BALBINA RAMOS	30/10/2019
421591/19	Portaria 37	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO DO TENENTE	ROSELI POHLENZ	21/06/2019
813040/19	Resolução 4977	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SOELY FATIMA FORNAZARI WERNER	25/10/2019
416261/19	Portaria 426	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VIVIANE CRISTINA SARY KUZMA	02/05/2019
796510/19	Resolução 4853	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	BEATRIZ MARIA AITA COSTA	16/10/2019
811985/19	Resolução 4898	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NELSON FERREIRA MARQUES	21/10/2019
813058/19	Resolução 4976	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SONIA GIACOMINI DOS SANTOS	25/10/2019
776497/19	Portaria 1075	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA AGOSTINHA DRULLA	01/10/2019
700148/19	Portaria 294	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA	TEREZA DE OLIVEIRA	29/08/2019
835256/19	Decreto 33816	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	MARIA DE LOURDES BARBOSA MIRANDA	15/10/2019

Processo	Ato de Concessão	Assunto	Entidade	Interessado	Data de Publicação
840365/19	Resolução 4943	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MIRENI DA SILVA	24/10/2019
773110/19	Portaria 10123	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JUSSARA DA LUZ ALVES	05/11/2019
795548/19	Portaria 10052	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VANESSA REGINA CARDOSO	05/11/2019
796978/19	Resolução 4772	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GOMES AMBROSIO	16/10/2019
403755/19	Decreto 33175	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA	ADMA LOPES DE OLIVEIRA	15/04/2019
516410/19	Resolução 2748	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELENICE MAZZOTTI PISCITELLI	10/06/2019
432593/19	Decreto 18944	ATO DE INATIVAÇÃO	GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA	LAUDELINO CARNEIRO DA SILVA	02/06/2014
498730/19	Decreto 255	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA	MARTA RODRIGUES PEREIRA CABRAL	09/07/2019
559402/19	Portaria 1758	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE IBAITI	RÓSILDA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	16/08/2019
579721/19	Decreto 440	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE IRATI	AUGUSTO DE JESUS BINI DE SOUZA	28/08/2019
785232/19	Resolução 4624	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DALMO JOSÉ DE SOUZA	07/10/2019
325580/18	Decreto 1483	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELÂNDIA	GERUZA SOARES DA FONSECA	10/01/2018
795858/19	Resolução 4730	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SIRLEI APARECIDA LEMOS	11/10/2019
402783/19	Portaria 455	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	LOURDES INES TELO FERRONATO	02/05/2019
494556/19	Portaria 22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÁ	MARIA APARECIDA ALVES	30/05/2019
828420/19	Decreto 1684	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	NEUSA DEMARCHI	29/10/2019
440162/19	Portaria 333	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA	MARLENE PATERNO	26/06/2019
449410/19	Decreto 128	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	SANDRA MARA NASCIMENTO	31/05/2019
484941/19	Portaria 401	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	MARINES BUENO PEREIRA	11/07/2019
720505/19	Portaria 950	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	SIMONE VIANNA	01/09/2019
778600/19	Resolução 4522	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANA RITA BARZICK NOGUEIRA	01/10/2019
535236/19	Portaria 6737	ATO DE INATIVAÇÃO	FOZ PREVIDENCIA - FÓZPREV	VALMOR GUSBERTI	01/08/2019
603711/19	Portaria 800	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	YARA ZANARDI CANAVESE	01/08/2019
781199/19	Resolução 4551	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	HILDEGARD DALLA BENETTA	02/10/2019
653131/19	Portaria 656	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	MARIA LUCIA STIVAL LUIZ	09/09/2019
784910/19	Resolução 4646	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO EDILTON KLAS	07/10/2019
626800/19	Decreto 443	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	IDELMA TEREZINHA SCALCON VIEIRA	23/07/2019
817010/19	Resolução 5080	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA SIREIDE DE ARAUJO	29/10/2019
408897/19	Decreto 89	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL	MARLI TERESINHA DE RAMOS CARNEIRO	05/06/2019
426712/19	Decreto 116	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	MARIA MACHADO	15/06/2019
514468/19	Decreto 126	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE CONTENDA	ALBINO IVACIUK	01/08/2019
802013/19	Portaria 1225	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	DEODETE CARMO DE PONTES	01/11/2019
684690/19	Portaria 50	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÁ	ROSANGELA FERREIRA	30/08/2019
791992/19	Decreto 495	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TERRA RICA - PRESONTER	PEDRO JOSE DOS SANTOS	01/11/2019
479212/19	Decreto 7378	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	JOSLEY DE FATIMA ROCHA BITTENCOURT	19/06/2019
814780/19	Portaria 1218	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	JOAQUINA SENGHER	01/11/2019
816596/19	Resolução 4891	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIA REGINA ZANELLO PUNDEK	21/10/2019
796811/19	Resolução 4812	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DECIO ANTONIO ANDRADE	16/10/2019
799250/19	Portaria 1198	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	CIRLEI GONCALVES DA CRUZ	01/11/2019
720416/19	Portaria 52	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÁ	JOAO CAMILO MOREIRA FILHO	30/08/2019
646488/19	Portaria 542	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	SANDRA LUCIA DE MOURA	18/09/2019

Processo	Ato de Concessão	Assunto	Entidade	Interessado	Data de Publicação
828055/19	Decreto 1690	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	ROSANE DO CARMO BAESSO	29/10/2019
787200/19	Decreto 386	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICIPIO DE CAMBÉ	ANA APARECIDA DA SILVA MACHEA	18/10/2019
809298/19	Decreto 599	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ	LIVINO BARBOSA	25/10/2019
480687/19	Decreto 20129	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAVAÍ PREVIDENCIA	APARECIDA VIEIRA DA SILVA	09/07/2019
815417/19	Portaria 1205	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	ELVIA CILENE LANDUCCI SIMOES	01/11/2019
572328/19	Portaria 397	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA	MARILUCIA VICENTIN	01/08/2019
591071/19	Portaria 838	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MARIA DE LOURDES CASAROTTO	01/08/2019
459823/19	Portaria 131	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	APARECIDA DO BELEM GABARDO NUNES	02/07/2019
701160/19	Portaria 8405	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	DENISE MARIA NEVES	09/09/2019
424817/19	Decreto 329	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE IRATI	CLAIR TRINDADE	19/06/2019
785577/19	Resolução 4600	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELVINA LIANE GENCI BUGANCA	07/10/2019
528779/19	Portaria 44	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	ANTONIO MANOEL DA SILVA	10/06/2019
640358/19	Decreto 7447	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	ROSELY DE FATIMA DA PAIXAO	07/08/2019
842163/19	Resolução 5040	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RITA MUNARO	30/10/2019
682786/19	Decreto 20515	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAVAÍ PREVIDENCIA	JOSE LUIS DE OLIVEIRA	08/10/2019
673680/19	Portaria 741	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	ADRIANA SCHMIDT DOS SANTOS	25/09/2019
751150/19	Portaria 1144	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	CECILIA FERREIRA	01/10/2019
807384/19	Resolução 79	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA	ROSENI BATISTA DE OLIVEIRA	29/01/2019
775210/19	Resolução 4470	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RÓSIRENE APARECIDA RICETO MURBACH	26/09/2019
779569/19	Resolução 4833	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARILIA STRAUBE MEDEIROS SALDANHA	18/10/2019
416857/19	Portaria 137	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA	EDINA BERNARDES DA SILVA	26/05/2019
413440/19	Resolução 2194	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIANE DE SOUZA BARROS	14/05/2019
686790/19	Portaria 891	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	ELIANA MARIA DE VASCONCELOS VIEIRA	01/09/2019
739770/19	Portaria 1901	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE IBAITI	RITA DE CASSIA KELLER	22/10/2019
817126/19	Resolução 4951	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DEILDA CARDOSO TIEPPO	24/10/2019
825382/19	Resolução 5098	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JEREMIAS ARIZA	30/10/2019
819340/19	Resolução 5101	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CRISTINA GOMES GRANDI	30/10/2019
418175/19	Portaria 459	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	SANDRA MARA PEPPE DIAS DO AMARAL	02/05/2019
424671/19	Decreto 319	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE IRATI	GLACI FATIMA DA CRUZMARQUES	05/06/2019
474091/19	Portaria 564	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	LILIANE HIPOLITO	03/06/2019
616287/19	Decreto 168	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	ANGELA APARECIDA ZANARDINI	28/08/2019
753446/19	Decreto 54	ATO DE INATIVAÇÃO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO	SOELY DE FATIMA	17/07/2015
816898/19	Resolução 5088	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DA GRACA BITENCOURT LEITE	29/10/2019
409290/19	Portaria 482	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	NEUCI DIAS MARQUES	03/05/2019
805349/19	Resolução 4811	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALDIR MARQUES MENDONÇA	16/10/2019
812035/19	Resolução 4902	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRO LEAL CIPRIANO	21/10/2019
824084/19	Resolução 4988	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LEONI BROBOWSKI DIAS DOS SANTOS	25/10/2019
824173/19	Resolução 5172	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FRANCISCA ROSSA DZEMBATY	30/10/2019

Processo	Ato de Concessão	Assunto	Entidade	Interessado	Data de Publicação
747276/19	Portaria 1103	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANGELA NEGRISOLI KLOSTER	01/10/2019
419414/19	Portaria 132	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA	MARIA MADALENA TIEPPO	29/04/2019
723288/19	Decreto 223	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE CONTENDA	JOAO MARIA SEMES	24/09/2019
813139/19	Resolução 4959	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FELIPE LUNARELLI BEGALI	24/10/2019
782519/19	Resolução 4577	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MAIDI MIGLIORANCA	02/10/2019
549520/19	Portaria 577	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	CENIRA DE FATIMA DE OLIVEIRA TOGINHO	23/07/2019
781067/19	Resolução 4617	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GERSON SANTINI	02/10/2019
816871/19	Resolução 5089	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARGARETE CRESAPO TROIAN	29/10/2019
795491/19	Resolução 4730	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARISTELA MARTINS RIBEIRO	11/10/2019
535619/19	Portaria 202	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA	MARCIANA TOMAZINI	30/06/2019
688008/19	Portaria 54	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÁ	NEUSA DE SOUZA LIMA TEIXEIRA	30/08/2019
685904/19	Decreto 420	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	CLARICE TERESINHA SCHNEIDER	17/09/2019
787871/19	Resolução 4642	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARINA MARQUES FOGANHOLI	07/10/2019
841957/19	Resolução 4805	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MOZARA MARIA FARIAS MYLLA MALUENDAS	16/10/2019
490224/19	Decreto 204	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	CLAUDETE ELIANE TOCHETO	04/06/2019
807929/19	Portaria 6792	ATO DE INATIVAÇÃO	FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV	ARALI MARIA CAMPOS DE CAMARGO	01/11/2019
610599/19	Portaria 190	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	ALOIS KLOSSOSKI	05/09/2019
786093/19	Resolução 4601	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVETE DA SILVA COSTA	07/10/2019
738803/19	Portaria 1903	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI	SUZAMAR DA SILVA FERREIRA	22/10/2019
826192/19	Resolução 5132	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE VICENTE GREGORIO	30/10/2019
811772/19	Portaria 1253	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOSE LECIL CARVALHO	01/11/2019
446489/19	Decreto 121	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	ADALGISA JOANA VIDAL LIMA	31/05/2019
406355/19	Portaria 235	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIEN	MARA SILVANA TELMANN LANG	22/04/2019
775172/19	Resolução 4470	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSANGELA KAMINSKI DAMICO	26/09/2019
400977/19	Portaria 3979	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MARIA DIAIR DISSENHA SOHN	02/05/2019
436017/19	Decreto 126	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	OSMAR ANDRADE ZOTTO	31/05/2019
724276/19	Portaria 981	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	GUIDA MARIA DE LIMA	01/09/2019
692862/19	Decreto 483	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE IRATI	LEONI APARECIDA HORST	02/10/2019
795521/19	Resolução 4746	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLIS MARIA VON BAHTEN	11/10/2019
575289/19	Portaria 796	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	IRENE DE OLIVEIRA	01/08/2019
594720/19	Portaria 788	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	OLGA MARIA GATELLI	01/08/2019
678207/19	Portaria 744	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	IVONETE ANTONIACOMI	25/09/2019
479875/19	Portaria 599	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	IRIO EREDA JUNIOR	03/06/2019
413793/19	Portaria 469	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SUZANA MATOSKI	02/05/2019
537646/19	Portaria 735	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA SUELI FERNANDES	01/07/2019
784996/19	Decreto 7594	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	AURORA LOPES DA SILVA	07/11/2019
813155/19	Resolução 4935	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GILMAR ANTONIO SCOPEL	24/10/2019
641206/19	Decreto 33474	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	INES FATIMA CEZIMBRA CANTADOR	01/08/2019

Processo	Ato de Concessão	Assunto	Entidade	Interessado	Data de Publicação
687303/19	Portaria 889	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELISA LOURENCO COLACO DE SOUSA	01/09/2019
799799/19	Decreto 172	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE FLORESTA	AGNALDA APARECIDA DOS SANTOS GESUALDO	31/10/2019
819749/19	Resolução 5033	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	EDMARA SONIA BUOSI DE SÁ	30/10/2019
822898/19	Portaria 1194	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	RAQUEL MARIA ALVES	01/11/2019
838930/19	Resolução 4811	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	VALDECIR CAMARGO	16/10/2019
572794/19	Portaria 301	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO	CLAUDINOR DE OLIVEIRA KRUCZNIER	07/08/2019
810148/19	Portaria 10361	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANGELA MARIA LOPEZ	12/11/2019
465467/19	Portaria 561	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	FLORISBELA APARECIDA BORGES JOANICO	03/06/2019
602596/19	Portaria 841	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	TANIA VILLORDO CALDERON	01/08/2019
496559/19	Portaria 23	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÁ	MARIA ROSA SOUZA DE MARTINI	30/05/2019
839138/19	Portaria 82	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	GERVALDO SILVA	13/11/2019
53664/19	Decreto 520	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	MAGALI RAQUEL FONTANA	04/12/2018
671229/19	Resolução 3709	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	IRACI BONSOLIN BAGGIO	13/08/2019
830220/19	Resolução 5135	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	MARCIA CRISTINA PAVLAKI FESTA	30/10/2019
722117/19	Portaria 898	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VORLEI TRENTO	01/09/2019
534256/19	Decreto 912	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	MARIA INES PIGNATA RUIZ	02/07/2019
816774/19	Resolução 5055	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	MARCELO JOSÉ GARCIA	29/10/2019
529368/19	Portaria 726	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ESMERALDA ROVANI	02/07/2019
403976/19	Portaria 440	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARCIA DO ROCIO PARAMUSTCHAK	02/05/2019
824653/19	Decreto 504	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE IRATI	MARIA DIRLEI ROSSA	18/10/2019
818149/19	Decreto 402	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ	ELIZABETH DIAS	06/11/2019
784325/19	Resolução 4547	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	SOLANGE TOSCA GALLI	02/10/2019

CAGE, em 22 de março de 2021.
 Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.
WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
 Coordenador da CAGE
 Matrícula nº 51734-8
HOMOLOGO o registro dos atos de concessão de benefício previdenciário relacionados na lista acima.
 Publique-se, registre-se e arquite-se.
 Gabinete da Presidência, em 22 de março de 2021.
 Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
 Presidente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 20/21 - CAGE/GP
 A Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro, com base nos arts. 16, inciso LIX, e 299-A, § 1º, ambos do Regimento Interno:
 Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
 (...) LIX - homologar o registro dos atos de admissão de pessoal, inativação e pensão, bem como os de revisão de proventos e de pensão, analisados por meio de sistema eletrônico de atos de pessoal e considerados regulares. (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)
 Art. 299-A. Os requerimentos estaduais e municipais de análise de admissão de pessoal, inativação, pensão e revisões de pensão e de proventos encaminhados por meio de sistema de atos de pessoal serão diretamente remetidos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para análise eletrônica. (Redação dada pela Resolução nº 64/2018)
 § 1º Os atos analisados eletronicamente e considerados regulares serão distribuídos para o Presidente, para homologação nos termos do art. 16, LIX. (Incluído pela Resolução nº 50/2015)

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
781520/19	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MARIA HELENA KRUPPECHACKE	Portaria 10168	06/11/2019
553269/19	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CARMEN LUCIA ARRATA	Portaria 7336	01/08/2019
797605/19	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ICLEIA SANTOS	Portaria 10253	11/11/2019
803389/19	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANGELITA LUCHETTI DE SOUZA	Portaria 10057	05/11/2019
555075/19	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ELICIMAR KRUL VIEIRA	Portaria 7416	07/08/2019
596006/19	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ	DEVAIR APARECIDO CHUDIS	Decreto 272	02/08/2019
679947/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	LUCILIA DE FATIMA RUAS DE ANDRADE	Portaria 55	02/08/2019
836198/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	FRANCISCO FURTADO DE OLIVEIRA	Portaria 73	14/10/2019
838387/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	ANGELA MARIA CARNIO	Portaria 76	04/11/2019
835795/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	MARIA DE LOURDES PEREIRA	Portaria 71	10/10/2019
610866/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	FRANCISCA FERREIRA FUJITA	Portaria 48	08/07/2019
474911/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE	FATIMA APARECIDA GUIMARAES SERAFIM TEODORO	Portaria 653	05/06/2019
630379/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE	ILCE GARCIA MUSTASSO BATISTA	Portaria 936	02/09/2019
616406/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE	MAURILA PEREIRA DOS SANTOS XAVIER	Portaria 940	03/09/2019
756275/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE	ARMANDO MACEDO DE OLIVEIRA	Portaria 1062	04/10/2019
466846/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA	MARCIANA TOMAZINI	Portaria 170	30/05/2019
843909/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	VERA DO ROCIO DE FRANCA	Portaria 589	17/10/2019
647123/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	ANGELA RACHEL SCHIRACH	Portaria 526	13/09/2019
568894/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA	Portaria 476	21/08/2019
708688/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	ELISABETE LAUER	Portaria 583	17/10/2019
715196/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	FLAVIA CRISTINA SEGUEZZI	Portaria 594	17/10/2019
716451/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	EDILEUZA TOME PEDROSO	Portaria 592	17/10/2019
807988/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FOZ PREVIDENCIA - FOPREV	SOUNY TOMAS MACIEL	Portaria 6796	01/11/2019
788126/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FOZ PREVIDENCIA - FOPREV	FRANCISCO AUGUSTO DE CARVALHO JUNIOR	Portaria 6797	01/11/2019
418604/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA	TEEZINHA FATIMA SOFFA FERRAZ DA SILVA	Portaria 160	14/06/2019
720300/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA	GISLAINE MAXIMINO DE LIMA	Portaria 256	17/10/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
509758/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	IVONE FOGACA DE FATIMA	Portaria 164	04/06/2019
644124/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IVATUBA	NEUZA DUMINELLI FRANCISQUETTI	Decreto 82	22/07/2019
476973/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL	NOELI TRZASKACZ GIRARDI	Decreto 99	03/07/2019
692382/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL	MARIA SILVIA COLODA GURSKI	Decreto 140	09/10/2019
700865/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR	LEONOR APARECIDA BELOTO DE GOES	Portaria 159	21/08/2019
640340/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO	TEREZINHA CRISTINA PORTELA	Portaria 323	17/09/2019
426208/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	ANGELINA DA SILVA ELSNER	Decreto 117	15/06/2019
674619/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	CLAUDETE BOEIRA DE LIMA	Decreto 226	04/10/2019
657889/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	IVANILDA ROCHA SILVA	Decreto 217	28/09/2019
766769/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	ANAZILIA SANTOS LIMA	Decreto 241	12/11/2019
557507/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA	LENI FERREIRA BOSCHINI	Portaria 574	02/08/2019
788720/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	ANA MARIA DA SILVA FURLAN	Decreto 46	22/10/2019
745176/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIACU	NELSON ROGERIO GONCALVES DIAS	Decreto 4245	08/10/2019
847505/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIACU	ONIVALDO FRANCA FILHO	Decreto 4281	07/11/2019
847670/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIACU	CLEIA MADALENA MAYER	Decreto 4282	07/11/2019
856431/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	MARIA ELIZA SUMIE SANOMYA	Decreto 1367	06/11/2019
857110/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	JANIFER CANICEIRO	Decreto 1362	06/11/2019
845456/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	SANDRA MARIA DE LIMA	Decreto 1370	06/11/2019
857020/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	CLEUSA GONCALVES GOMES	Decreto 1363	06/11/2019
846177/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	CLAUDIA GOMES TERCIONI	Decreto 1340	06/11/2019
853343/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	SADY AZEVEDO DOS SANTOS	Decreto 1355	06/11/2019
849753/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	GERSON CACIONE	Decreto 1368	06/11/2019
853076/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	JOSE ROSA THOBIAS DA CRUZ	Decreto 1343	06/11/2019
848692/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	GIVANIA MARIA BERTIN MAZIERI	Decreto 1358	06/11/2019
856776/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	ARLETE ALVES NUNES	Decreto 1337	06/11/2019
855621/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	AGDA XAVIER DA SILVA ESCOBAR	Decreto 1348	06/11/2019
846240/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	SANDRA BEZERRA	Decreto 1357	06/11/2019
848056/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	ANA MARIA GALBERO	Decreto 1353	06/11/2019
487355/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	DIRCEU DE SOUZA VIEIRA	Decreto 610	14/06/2019
851570/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	JOSE ELIAS ARAUJO	Decreto 1350	06/11/2019
855788/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	ADAO DE GODOI	Decreto 1371	06/11/2019
853548/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	OLAVO BARROS DE AZEVEDO NETO	Decreto 1341	06/11/2019
845421/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	EDILAINE VIVAN PEREIRA	Decreto 1349	06/11/2019
565666/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	IONE DE SOUZA GOMES GORDO	Decreto 787	12/07/2019
839359/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FLORIDA	LEONOR MILHORINI CIAVOLELLA	Decreto 3315	16/10/2019
861290/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FLORIDA	BENEDITO MENDES BARBOSA	Decreto 3321	23/10/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
546742/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ	ODENIR PITTA	Decreto 129	01/08/2019
732252/19	ATO DE INATIVAÇÃO	GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA	MARLEY ESSER	Decreto 21382	01/08/2017
735456/19	ATO DE INATIVAÇÃO	GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA	MARILDA SALES MACIEL	Decreto 19713	28/08/2015
834381/19	ATO DE INATIVAÇÃO	GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA	NILSON MOLLER	Decreto 21578	18/10/2017
617194/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	MARIA GONCALVES MOREIRA BUENO	Decreto 208	03/09/2019
535414/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	CELSO DO ROSARIO SILVA	Decreto 179	30/07/2019
834012/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÁ	CLEIDE MARIA MIRANDA	Portaria 68	30/10/2019
725248/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	DIRCEU FRANCO DE MIRANDA	Portaria 772	08/10/2019
656521/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	ROZILDA BOMFIM RIBEIRO VAZ	Portaria 654	09/09/2019
565089/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	ALENCAR VENDRAME	Portaria 581	23/07/2019
424418/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	ROSELI DE FATIMA VELOSO HOLOTH	Portaria 474	22/05/2019
826630/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	IRIS HELENA BRODBECK	Portaria 840	11/11/2019
546289/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELANDIA	MARIA GILDA MEURER	Decreto 2230	01/08/2019
757476/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	MERCEDES SUSIN	Decreto 401	14/10/2019
859597/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	SUELI TEREZINHA GIRARDI	Decreto 445	05/11/2019
681100/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	NEUZA PEREGO PERIN	Decreto 369	11/09/2019
549849/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	FATIMA MACEDO BATISTA	Decreto 277	12/07/2019
402830/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA	JORGE LUIZ CAPELINI DE ARAUJO	Portaria 10341	03/06/2019
772424/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA	MARIA BERNARDO DE PROENCA	Portaria 25	01/11/2019
823126/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MONICA DE MELLO BITTENCOURT	Portaria 1195	01/11/2019
770316/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MARCIA DOS SANTOS RUIZ	Portaria 1161	04/10/2019
773820/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	NEIDA LUCIA BRUSAMARELLO	Portaria 1055	01/10/2019
766343/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	LEONILDA FERREIRA ANTONELI	Portaria 1169	07/10/2019
677197/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	ADAO MARIANO	Portaria 936	01/09/2019
680953/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	CELINA RABELO DE SOUZA FERRARINI	Portaria 907	01/09/2019
591322/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MARIANE LENZ MACIOSKI	Portaria 860	01/08/2019
523866/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	AUDRE STRUMIELO RODRIGUES OLIVEIRA	Portaria 683	01/07/2019
847688/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MARGARETE VENDRAMIM CORREA	Portaria 1196	01/11/2019
770731/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	ROSANA CONTE DA SILVA	Portaria 1141	01/10/2019
722583/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MAGDA REGINA DE OLIVEIRA PAULA	Portaria 971	01/09/2019
830440/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	PAULO HENRIQUE ROEBARD MOREIRA	Portaria 1231	01/11/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
755619/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	GRASIELA MARIA SCANDELARI	Portaria 92	08/10/2019
611285/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MARIA HELENA SCORCELLI DE OLIVEIRA	Portaria 853	01/08/2019
528299/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	EDNEIS DE FATIMA SIQUEIRA	Portaria 702	01/07/2019
539088/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	NEUZA CHAVES DOS SANTOS CASTRO	Portaria 710	01/07/2019
688288/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	CARMEN DO ROCIO DE OLIVEIRA ZANLORENSI	Portaria 986	01/09/2019
723326/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	ROSANE CAMARGO DA SILVA BLOCK	Portaria 970	01/09/2019
481225/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MARTA LANE CHEVALIER VOLPATO	Portaria 617	03/06/2019
773749/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA IGLESIAS	Portaria 1081	01/10/2019
479387/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	SOLANGE CECILIA SCHUHLI	Portaria 626	03/06/2019
777850/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	VERA LUCIA TAMANINI	Portaria 1177	10/10/2019
820674/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MIGUELINA TEREZINHA FAZDOZIORA	Portaria 1229	01/11/2019
812574/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	CIBELE MORGANA BRUSAMOLIN BROTO	Portaria 1223	01/11/2019
462190/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	DANIEL PONTES FURQUIM	Portaria 601	03/06/2019
700407/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	LUIZ CESAR DOS SANTOS	Portaria 1012	01/09/2019
751052/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	CECILIA DOZORSKI	Portaria 1128	01/10/2019
461690/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	CRISTINA ZANE PERUSSOLO	Portaria 555	03/06/2019
773722/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MARIA MILENE CALSAVARA	Portaria 1061	01/10/2019
482582/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	ROSILENE SARAN PATO	Portaria 552	03/06/2019
799640/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	CLAUDIA DE SOUZA	Portaria 1214	01/11/2019
772203/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	RUTE FERREIRA PULSIDES	Portaria 1125	01/10/2019
405650/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MARCIA PROCHMANN DE SOUZA	Portaria 402	02/05/2019
590954/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MARIA DE FATIMA MIRANDA	Portaria 828	01/08/2019
590750/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MARIA APARECIDA LEONEL	Portaria 855	01/08/2019
681127/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	CELSO DOMINGOS SILVA	Portaria 900	01/09/2019
460619/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	AVELINA MARIA FERNANDES	Portaria 583	03/06/2019
456646/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	ACIR PADILHA	Portaria 545	03/06/2019
444796/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	LOURDES MARTINS DUTRA	Portaria 433	02/05/2019
774540/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	SILMARA DE JESUS FERREIRA BITENCOURT	Portaria 1065	01/10/2019
724870/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	IPEMA MARLY RIBEIRO	Portaria 996	01/09/2019
603533/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	TELMA FALAVINHA	Portaria 830	01/08/2019
748728/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	ANTONIO VICENTE RODRIGUES	Portaria 1126	02/10/2019
421567/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO DO TENENTE	CLAUDIO JURANDIR TEIXEIRA	Portaria 36	21/06/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
625383/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO DO TENENTE	REGINA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA ROSA	Portaria 60	16/09/2019
735090/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI	BENEDITO LEOPOLDO DA SILVA	Portaria 1904	22/10/2019
614667/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	LEONOR CORDEIRO DOS SANTOS	Decreto 7448	07/08/2019
788428/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	MARILUZ MARQUES FOLLMANN	Decreto 7598	07/11/2019
613768/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	LUIZ CARLOS KUSTER SILVA	Decreto 7453	07/08/2019
773676/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	MARIA CRISTINA STASIU	Decreto 7552	07/10/2019
475322/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	TEREZINHA APARECIDA PADILHA	Decreto 7346	03/06/2019
548192/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	IVETE DAMIANI	Portaria 160	13/08/2019
560710/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO	ORNELIO GROSS	Portaria 342	30/06/2019
807961/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA	APARECIDA ROSINETI GAZOLA	Resolução 89	28/05/2019
807600/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA	MARCIA TEREZINHA SETELIKI HEIL	Resolução 77	29/01/2019
529236/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ	VIVIAN REGINA ALVES MATHIAS	Decreto 429	05/07/2019
402007/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ	CLEIDE DE SOUZA PEDRO	Decreto 115	11/06/2019
807481/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	LEANDRINA CERINO	Ato 237	06/11/2019
486294/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	JOANA DARCI MARIA DE SOUZA	Ato 228	12/07/2019
547641/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	CARLOS ROBERTO KUSS	Portaria 670	08/08/2019
708351/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	MARIVALDA VIEIRA DA SILVA	Decreto 588	12/09/2019
784015/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	ROSELI DIAS RODRIGUES	Decreto 654	16/10/2019
491182/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	CLAUDIA CRISTINA TROMBIN BARROS	Decreto 365	06/06/2019
659059/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	JOAO DE BRITO	Decreto 517	14/08/2019
436955/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA	CLEIA APARECIDA DE FARIA PEREIRA	Decreto 92	27/05/2019
837682/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	ROSELI MARIA MILES	Decreto 1683	29/10/2019
828500/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	MARIZA DOS SANTOS	Decreto 1698	29/10/2019
828004/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	DULCE GONCALVES SEVERIANO	Decreto 1680	29/10/2019
828098/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	MARISTELA BAGAILO GODDY	Decreto 1691	29/10/2019
580096/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	VERONIQUE RAMOS SILVEIRA	Decreto 1110	22/07/2019
828101/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	JOAO PERNIA ULIER	Decreto 1692	29/10/2019
828470/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	CLEIDE CARDOSO DOS SANTOS	Decreto 1679	29/10/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
487878/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	VERA LUCIA PEREGO MICHELAN	Decreto 748	29/05/2019
452020/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	JOSE LOPES DA SILVA	Decreto 596	10/05/2019
580045/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	FATIMA SOARES DA SILVA	Decreto 1105	22/07/2019
650914/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA	DAGMAR NUNES GAIO	Ato 632	23/09/2019
652410/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ÂNGULO	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	Decreto 5	17/02/2019
720084/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	MARIA HELENA TESSARO	Decreto 33634	26/08/2019
839693/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	LUCI TERESINHA DE OLIVEIRA	Decreto 33824	15/10/2019
719809/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	ALDA MARIA DE SOUZA	Decreto 33622	26/08/2019
403135/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	LUCIA SCHMIDT DA PAIXAO	Decreto 33169	15/04/2019
835868/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	SONIA MARA DE LIMA KULIK	Decreto 33819	15/10/2019
840047/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	MARIA PEREIRA	Decreto 33825	15/10/2019
839286/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	CLEUSA MARIA MARTINI	Decreto 33823	15/10/2019
839065/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	WALDOMIRA VERA JABLONSKI	Decreto 33822	15/10/2019
571860/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	ANILDO VICENTE SOUZA PALMAS	Decreto 33432	01/07/2019
578393/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	MARIA CATHARINA NASTANIEC DE CARVALHO	Decreto 33402	01/07/2019
854110/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ASTORGA	ELIEZER FERREIRA	Portaria 838	01/11/2019
717229/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAISO	LEIDE BENEDITA AVELAR	Decreto 70	16/07/2019
624522/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAISO	CRISTINA APARECIDA TRAMONTINA DE ANDRADE	Decreto 36	24/04/2019
752075/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	CLEUSA CERILLO BARBOSA	Portaria 507	24/10/2019
752059/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	ANIBAL LOPES	Portaria 505	24/10/2019
541686/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE IRATI	PAULO SERGIO DE ANDRADE	Decreto 405	07/08/2019
542194/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE IRATI	JOSE MARINS SANTOS	Decreto 346	03/07/2019
657900/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	ADRIANA LUMI ISHIBASHI	Portaria 254	30/08/2019
624760/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARE	APARECIDA SANTANA MOREIRA	Decreto 44	14/08/2019
843526/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDINA CARLOS DE OLIVEIRA	Resolução 5179	31/10/2019
811900/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSELY GALVAO CAMARGO	Resolução 4878	21/10/2019
782810/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ISABEL SANCHES	Resolução 4640	02/10/2019
842627/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANTA ELIZABETH VIOTO GONCALVES	Resolução 5129	30/10/2019
844247/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NILCE WENDRECHOVSKI LESNIOVSKI	Resolução 5182	31/10/2019
853041/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUZIA APARECIDA RUFATO	Resolução 5106	30/10/2019
808801/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JUREMA MATOS BUBNA	Resolução 4879	21/10/2019
847661/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALDECI FRANCISCO DE SOUZA	Resolução 5000	25/10/2019
759029/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLY GONCALVES	Resolução 4442	26/09/2019
844220/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARY TEREZINHA BRUGER STANISZEWSKI	Resolução 5175	31/10/2019
812906/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA REGINA TOLDO	Resolução 4997	25/10/2019
822294/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALICE EUGENIA TISSERANT	Resolução 4980	25/10/2019
824157/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FATIMA APARECIDA FORASTIERE	Resolução 5104	30/10/2019
800428/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DO CARMO VENANCIO DE SOUZA	Resolução 4777	16/10/2019
804016/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARILCE APARECIDA SANCHES REIS	Resolução 4803	16/10/2019
808674/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GLAUCY APARECIDA LOPES DA SILVA PAVELEC	Resolução 4883	21/10/2019
805136/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVIO ALEXANDRE OLIVEIRA BRANDT	Resolução 4852	16/10/2019
805705/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANA MARA DIAS MORENO DERETTI	Resolução 4890	21/10/2019
780958/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELZITA DE JESUS NUNES FARIA	Resolução 4559	02/10/2019
849281/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELENI DA COSTA LUSITANI	Resolução 5083	29/10/2019
844190/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIO DE SOUZA MARTINS FILHO	Resolução 5184	31/10/2019
773994/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVANDRO NEVES MARQUES	Resolução 4329	23/09/2019
816189/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GILDETE MARIA LOPES HANELT	Resolução 4744	11/10/2019
842821/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VILMA APARECIDA SEIXAS	Resolução 5032	30/10/2019
842732/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TANIA CRISTINA FIRMIANO TUDISCO	Resolução 5034	30/10/2019
842791/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VERA LUCI SAVOIA CAPOTE	Resolução 5029	30/10/2019
810237/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA APARECIDA FERNANDES MARIN	Resolução 4676	08/10/2019
789378/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Resolução 4532	01/10/2019
782853/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIA DE FATIMA FRITZ DA SILVA	Resolução 4834	18/10/2019
797010/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ISAIAS CANTOIA LUIZ	Resolução 4856	16/10/2019
818319/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANGELA MARIA BALBINO	Resolução 5028	30/10/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
842481/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RUBENS DIRLEI RAMOS	Resolução 5033	30/10/2019
778856/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NALCI MARIA PROVENS DOS SANTOS	Resolução 4521	01/10/2019
842694/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SONIA MARIA SEGATO SOARES	Resolução 5126	30/10/2019
795580/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MELANIA FORNALSKI	Resolução 4743	11/10/2019
545118/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAO BAPTISTA PENNA DE CARVALHO NETO	Resolução 2899	24/06/2019
852223/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GETULIO ANTONIO BERTELLI	Resolução 5170	30/10/2019
854420/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ILMA SANTANA DE ALENCAR	Resolução 5178	31/10/2019
852657/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARILEI BASSANI DE CARVALHO	Resolução 5083	29/10/2019
795467/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARISTELA DE OLIVEIRA	Resolução 4726	11/10/2019
813538/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELZA PEREIRA	Resolução 5078	29/10/2019
783299/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARILETE BEATRIZ MENEZES	Resolução 4572	02/10/2019
853653/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	AGNALDO ORIBES DA SILVA	Resolução 5115	30/10/2019
781415/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVANILDE PIETROWSKI FERREIRA	Resolução 4545	02/10/2019
850140/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DEOCLECIO DETROS	Resolução 5173	30/10/2019
819790/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELENICE VIEIRA TORRES	Resolução 5141	30/10/2019
843801/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FERNANDO VIEIRA BORGES	Resolução 5177	31/10/2019
851260/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIANE RAMOS DE ANDRADE DAI	Resolução 5063	30/10/2019
840535/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PIEADADE DAS GRACAS BRUGNOLLI ALVES	Resolução 4946	24/10/2019
842538/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RUFINA MARIA FERREIRA GOUVEIA	Resolução 5106	30/10/2019
788207/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA MARIA PROSDOCIMO DE SOUZA	Resolução 4641	07/10/2019
804768/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	OSMAR JOSE DE ALMEIDA	Resolução 4855	16/10/2019
805454/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	WANDERLEY HASE MATZKEIT	Resolução 4788	11/10/2019
843496/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CECILIA AIKO NAKAMURA TOLDO	Resolução 5196	31/10/2019
851669/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RENATO MIRANDA DOS SANTOS	Resolução 5046	29/10/2019
786077/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CESAR LOURENCO DE CAMARGO	Resolução 4689	07/10/2019
844662/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA VITORIA GOMES BRITO	Resolução 5185	31/10/2019
843860/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA TEREZA SORDI DA SILVA	Resolução 4938	24/10/2019
785330/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DIRCE YOKO SUZUQUE KANAWA	Resolução 4607	07/10/2019
788096/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NAISA BUENO DE OLIVEIRA	Resolução 4626	07/10/2019
796714/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLEISI DELONG	Resolução 4855	16/10/2019
843941/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	HARUMI TANAHASHI LISOT	Resolução 5184	31/10/2019
795092/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IEDA LUCIA POSSAMAI	Resolução 4729	11/10/2019
808364/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EMERSON LUIZ LESNIEWSKI	Resolução 4704	08/10/2019
456840/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DALVA APARECIDA MACHADO TRINDADE	Resolução 2508	27/05/2019
844182/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA REGINA HAMMERER	Resolução 5192	31/10/2019
840772/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RUTH MUNIZ SILVEIRA	Resolução 4941	24/10/2019
786204/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DOUGHERTHY PORTELA DE OLIVEIRA SILVA	Resolução 4685	08/10/2019
845448/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUZIA GEOVANA MAIA DA SILVA	Resolução 4983	25/10/2019
845952/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER	Resolução 5197	31/10/2019
783310/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARILETE MONTEIRO	Resolução 4543	02/10/2019
817827/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SERGIO CAETANO DA SILVA	Resolução 5057	29/10/2019
842120/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RITA DE CASSIA FIDELIX	Resolução 5128	30/10/2019
795750/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RENATA BALL	Resolução 4742	11/10/2019
840241/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCINEIA DA COSTA VAN DAL	Resolução 4942	24/10/2019
825323/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRIS MORIBE	Resolução 5170	30/10/2019
780443/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELCIMAR APARECIDA FERNANDES	Resolução 4556	02/10/2019
844115/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCOS DE BARROS WINTER	Resolução 5186	31/10/2019
844751/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALEXA TERESINHA ZOZ ANTONIOLLI	Resolução 4982	25/10/2019
738544/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JULIMAR DÁNEZ GUEDES	Resolução 4097	06/09/2019
788886/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TACIANA MUNHOZ VIDAL	Resolução 4595	07/10/2019
831936/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA GORETTI SOARES DA ROSA	Resolução 5114	30/10/2019
813406/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	APARECIDA ROSANGELA PARRA VIEIRA	Resolução 5076	29/10/2019
796528/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARMEM FÁTIMA DOS REIS SCHMIDT	Resolução 4780	16/10/2019
742657/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ILDEU GOMES DA SILVA	Resolução 4264	16/09/2019
778678/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIMAR SOPRAN	Resolução 4509	01/10/2019
804903/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSANGELA BUENO DA COSTA FUNFAS MORTATTI	Resolução 4806	16/10/2019
840861/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PAULO LUIS CORDEIRO	Resolução 5134	30/10/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
789203/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDINEIA APARECIDA BORDIN	Resolução 4521	01/10/2019
780141/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS ALBERTO FRANGULLYS	Resolução 4558	02/10/2019
792697/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANA MARIA FREIBERGER BERNARDINELLI	Resolução 4753	11/10/2019
813465/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DEBORA JANKILEVICH	Resolução 5084	29/10/2019
811594/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LIDIA KONOPKA	Resolução 4886	21/10/2019
842597/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA MARA PEREIRA TOME	Resolução 5133	30/10/2019
781644/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE NEY TITERICZ	Resolução 4569	02/10/2019
845383/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	STELA MARIS DIB RODRIGUES	Resolução 5179	31/10/2019
819846/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELYANE MOZELLI PADIAL	Resolução 5097	30/10/2019
795599/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PAULO MARCELO DALCANALE	Resolução 4748	11/10/2019
800444/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DE FATIMA PARPINELLI ALCANTARA	Resolução 4803	16/10/2019
800290/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LYDIANA MARIA DOS SANTOS PEZZINI	Resolução 4850	16/10/2019
842082/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RITA DE CASSIA BAGGIO	Resolução 5128	30/10/2019
854641/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CELINA ZOCHE MENDES	Resolução 5140	30/10/2019
840470/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NAIR NUNES OLDRA	Resolução 4948	24/10/2019
825099/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IARA CAVA	Resolução 5031	30/10/2019
817878/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TEREZA TOMIKO GONZAGA	Resolução 5087	29/10/2019
795793/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA VALERIA DA SILVA DE FRANCA	Resolução 4731	11/10/2019
804814/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PAULO MARQUES ALVES	Resolução 4788	11/10/2019
838514/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PAULO CEZAR DA SILVA	Resolução 4863	16/10/2019
654120/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JONAS MORALES AZOLINI	Resolução 3583	05/08/2019
740697/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAVALI PREVIDENCIA	ESTHER DE OLIVEIRA AZEVEDO	Decreto 20601	04/11/2019
497105/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAVALI PREVIDENCIA	LUCIANA IZAURA WILLEMANN	Decreto 20207	24/07/2019
742924/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAVALI PREVIDENCIA	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS TAVARES	Decreto 20602	04/11/2019
745567/19	ATO DE INATIVACÃO	PARANAVALI PREVIDENCIA	VERA LUCIA CLARO	Decreto 20603	04/11/2019
644388/19	ATO DE INATIVACÃO	PINHAIAS PREVIDENCIA	CLEILA JUDITH BERTOL	Decreto 563	13/08/2019
851120/19	ATO DE INATIVACÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	ROSANE RAMOS RADIN	Decreto 594	13/11/2019
487428/19	ATO DE INATIVACÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	ALICE SCHMITZ	Decreto 419	09/07/2019
487673/19	ATO DE INATIVACÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	ANA ELISA HELLMANN STEINBACH	Decreto 422	09/07/2019
851820/19	ATO DE INATIVACÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	NEVERCI TEREZINHA FERREIRA BELLO	Decreto 595	13/11/2019
629842/19	ATO DE INATIVACÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	DIVA MARIA AMPOLINI	Decreto 491	22/08/2019
631553/19	ATO DE INATIVACÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	ELZA APARECIDA MACKOWIAK	Decreto 495	22/08/2019
488351/19	ATO DE INATIVACÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	ELISETE APARECIDA ZANATA ZANELLA	Decreto 431	15/07/2019
797834/19	ATO DE INATIVACÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA	EDNA DA ROCHA PRATES	Portaria 12893	13/11/2019
808828/19	ATO DE INATIVACÃO	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA	VALDIVINA REGINA SILVESTRE HELLMATUS RAK	Portaria 665	17/10/2019

CAGE, em 22 de março de 2021.
 Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
 Coordenador da CAGE

Matrícula nº 51734-8
 HOMOLOGO o registro dos atos de concessão de benefício previdenciário relacionados na lista acima.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de março de 2021.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
 Presidente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 21/21 - CAGE/GP

A Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro, com base nos arts. 16, inciso LIX, e 299-A, § 1º, ambos do Regimento Interno: Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LIX - homologar o registro dos atos de admissão de pessoal, inativação e pensão, bem como os de revisão de proventos e de pensão, analisados por meio de sistema eletrônico de atos de pessoal e considerados regulares. (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)
 Art. 299-A. Os requerimentos estaduais e municipais de análise de admissão de pessoal, inativação, pensão e revisões de pensão e de proventos encaminhados por meio de sistema de atos de pessoal serão diretamente remetidos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para análise eletrônica. (Redação dada pela Resolução nº 64/2018)
 § 1º Os atos analisados eletronicamente e considerados regulares serão distribuídos para o Presidente, para homologação nos termos do art. 16, LIX. (Incluído pela Resolução nº 50/2015)

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
402864/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA	JOCINARA CORA SILVA	Decreto 33168	15/04/2019
792107/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIA DE GUADALUPE PIRES TOSSULINO	Resolução 4687	08/10/2019
681780/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	PETRONILHA TSCHOKE	Portaria 829	03/10/2019
722451/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ	ROSILEY PIRES BALBELA	Decreto 540	20/09/2019
776136/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	WALDIONE RIBEIRO	Decreto 7557	07/10/2019
487509/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PINHAIS PREVIDÊNCIA	EIDISIR DE FREITAS FERNANDES	Decreto 462	09/07/2019
716818/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	LINDAMIR SILVA BERTACONI	Portaria 733	08/10/2019
866526/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	JEREMIAS DOMINGOS SANTOS	Decreto 55	04/11/2019
484844/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	MARIA TEREZINHA ALVES CASTILHO	Decreto 359	06/06/2019
822278/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VILMA DA LUZ DE CASTRO MEDEIROS	Resolução 4952	24/10/2019
751265/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CELIA SALETTE SALLES	Portaria 1082	01/10/2019
560770/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO	IRACEMA MARIA CADORIN	Portaria 343	30/06/2019
787685/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	MARCOS ANTONIO CORREA VAZ	Portaria 841	28/10/2019
812868/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ESTELITA BRANDAO DA SILVA SOARES	Resolução 4944	24/10/2019
812434/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA JOSE ROSSETTI	Resolução 4993	25/10/2019
812663/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSANGELA APARECIDA DE MELLO	Resolução 4995	25/10/2019
522274/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ	MARGARIDA DA SILVA RODRIGUES	Decreto 8578	01/08/2019
616651/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE	DANIEL CARDOSO	Portaria 938	03/09/2019
628030/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	SILVIO APARECIDO DOS SANTOS	Ato 582	02/09/2019
793057/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARMEN ELENY DE ABREU CASTILHO DE CARVALHO	Resolução 4732	11/10/2019
714920/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	Portaria 591	18/10/2019
552998/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ZULEIDE ANTONIA GODKE	Portaria 559	03/06/2019
783256/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	AURORA LOPES DA SILVA	Decreto 7595	07/11/2019
732999/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLENE APARECIDA GASPARELO MICHELM	Resolução 10439	21/08/2017
839022/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALDIRA SILVA DE LIMA	Resolução 4771	16/10/2019
607245/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO	ORLANDO DE MATOS	Decreto 144	05/09/2019
483112/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	NADIR DA SILVA	Ato 224	19/06/2019
856555/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	MARILENA RITA DOS SANTOS	Decreto 1364	06/11/2019
520620/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SALAMIRA RIBEIRO SANTANA	Portaria 728	01/07/2019
527616/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	DIVALDO IRINEU	Portaria 43	04/06/2019
569149/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	SILVIO GALDIN	Decreto 774	12/07/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
780354/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CELIA NIERO	Resolução 4569	02/10/2019
781989/19	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MARIA DO ROCIO LEITE	Portaria 10155	06/11/2019
582770/18	PENSAO	MUNICIPIO DE ICARAIMA	ALAIDE FERNANDES MOREIRA	Decreto 1	31/07/2018
637110/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE CURIUVA	ANTONIO MARIA DOS SANTOS	Decreto 140	25/07/2019
840527/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NELCI DA SILVA LEMES STOFFALETE	Resolução 5100	30/10/2019
716770/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO	EDNA DOMINGUES LUZ RIBEIRO	Decreto 83	20/08/2019
185882/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZA APARECIDA GOMES CASTILHO	Resolução 8305	01/02/2017
448503/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	LENY MARIA GRABOSKI	Decreto 595	10/05/2019
786263/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FRANCIS MARA DALLA CORTE BERTI	Resolução 4688	08/10/2019
780036/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANA MARIA MOLINI	Resolução 4561	02/10/2019
626444/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE CONTENDA	MARILDA DE FATIMA ANCAVY	Decreto 201	26/08/2019
860234/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	ANA MARIA DE ARAUJO VENTURA	Decreto 1346	06/11/2019
713479/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	MARCIA LALIK	Portaria 739	25/09/2019
420161/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	NIVALDA GALVAO DE CARVALHO CARDOSO	Portaria 360	19/06/2019
849877/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	MARIO YWATSUGU	Decreto 1372	06/11/2019
674597/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	CLAUDETE BOEIRA DE LIMA	Decreto 225	04/10/2019
789599/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NEIDA MONTADI DOUSTDAR	Resolução 4509	01/10/2019
805438/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	WANDERLEY FORASTIERI DA SILVEIRA	Resolução 4857	16/10/2019
492987/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA	JORGE GALARCE	Decreto 33307	28/05/2019
419449/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	CLARICE ALVES DA SILVA	Portaria 32	15/04/2019
762631/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA	MARIA DE LOURDES ESTANGANINI PAVANELLI	Decreto 382	15/10/2019
611714/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA	LEODETE FATIMA BUSSOLARO	Portaria 410	09/08/2019
812477/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CELIA REGINA HOINACKI	Portaria 1238	01/11/2019
583621/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE TAMBOARA	SALETTE DA SILVA	Portaria 134	28/08/2019
785755/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FRANCISCO CARLOS GRABOSKI	Resolução 4626	07/10/2019
409010/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARTA REJANE FAGUNDES QUEIROZ	Portaria 416	02/05/2019
666055/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA	RODRIGO BRAZ MARQUES	Decreto 311	22/08/2019
633319/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PINHAIS PREVIDÊNCIA	MÔNICA ORLANDO	Decreto 575	13/08/2019
794851/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PINHAIS PREVIDÊNCIA	RITA TERESINHA MICHEVIZ APOLO	Decreto 730	09/10/2019
535066/19	ATO DE INATIVAÇÃO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA	MARIA DE LOURDES DA SILVA	Portaria 480	16/07/2019
598165/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO	JACOMO ADRIANO CURUPANÁ	Decreto 120	09/07/2019
674813/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	SIRLEI ALVES TEIXEIRA	Portaria 557	02/10/2019
642334/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA	MAGDA HELENA DALCOL	Decreto 33490	01/08/2019
719922/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA	ALICE ROSINERI PIEKCOCH DA SILVA	Decreto 33628	26/08/2019
678410/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ALCENI MARIA SCHUARTZ	Portaria 959	01/09/2019
456360/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAVAI PREVIDÊNCIA	VALDOMIRO TONELLO	Decreto 20096	03/07/2019
414552/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY	CLEUSA PALLARO INOCENCIO	Decreto 40	09/06/2019
813414/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS DA SILVA	Resolução 5053	29/10/2019
702949/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	APARECIDA BISPO MACHADO	Decreto 1068	30/08/2019
786301/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LEDA APARECIDA DA CRUZ SILVA	Resolução 4627	07/10/2019
404360/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	TEREZINHA RESENDE CARULA	Ato 366	10/06/2019
474504/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA DAS DORES	Portaria 568	03/06/2019
778740/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MAURICIO CESAR DE MORAES	Resolução 4526	01/10/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
785607/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ESTELITA SANDRA DE MATIAS	Resolução 4623	07/10/2019
458819/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	DEBORA LEA GALVAO SCHIRMER	Portaria 620	03/06/2019
718780/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	SERGIO DA SILVA ALVES	Resolução 3936	27/08/2019
728816/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAVALI PREVIDENCIA	ORLANDO SANCHES ALVES	Decreto 20580	30/10/2019
752091/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA	ZELINDO COELHO	Portaria 506	24/10/2019
795980/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	SUELI TEREZINHA FERREIRA	Resolução 4732	11/10/2019
827601/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	LINA MARA PRADO CAIXETA CORREA	Resolução 5111	30/10/2019
529201/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ	VIVIAN REGINA ALVES MATHIAS	Decreto 430	05/07/2019
720025/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE ARAUCARIA	OLGA REGINA FREITAS	Decreto 33633	26/08/2019
705301/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	ADRIANE MIRANDA DA SILVA	Portaria 606	17/10/2019
828594/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	EDUARDO MARTINS PIRES	Decreto 1696	29/10/2019
501226/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE JATAIZINHO	MARLY GOMES DOS SANTOS RODRIGUES	Portaria 209	05/07/2019
404565/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE ARAUCARIA	ELIZABETE GERALDA PEREIRA	Decreto 33173	18/04/2019
476671/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	SILVANE DO PILAR MACHADO	Portaria 574	03/06/2019
812841/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	ERICA BEATRIZ DUNCKE MACHADO	Resolução 4949	24/10/2019
711921/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PINHAIS PREVIDENCIA	ANDREA DEMETERCO	Decreto 639	13/09/2019
412975/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	SOLANGE CECILIA SCHUHLI	Portaria 393	02/05/2019
606567/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUNHOZ DE MELLO	NANCI CANDIDA DO NASCIMENTO ZECHIN	Decreto 748	04/09/2019
784040/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	NEUZA MOREIRA DE ANDRADE	Decreto 274	31/10/2019
743831/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARANIACU	JANETE MATIAS DA SILVA	Decreto 4249	08/10/2019
812337/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	ANTONIO VILMAR ALVES	Resolução 4955	24/10/2019
568916/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE ARAUCARIA	ANA MARIA HARTMANN	Decreto 33408	01/07/2019
572182/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE ARAUCARIA	GILBERTO ANTONIO BRITA	Decreto 33430	01/07/2019
808143/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV	CLAudemir DOMISETE RISSA	Portaria 6793	01/11/2019
804199/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	MARLEY CARDOZO DE CARVALHO ROSA	Resolução 4854	16/10/2019
681933/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORA	SUELI GARCIA DOS REIS	Portaria 49	30/08/2019
840292/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	MARIO JOAO FIGUEIREDO	Resolução 4945	24/10/2019
819196/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	CLAUDETE MARIA GOMES DE LIMA STAVINSKI	Resolução 5138	30/10/2019
420331/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTOR	Portaria 476	03/05/2019
679882/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	DENAIR MARIA DOS SANTOS RAIMUNDO	Portaria 742	25/09/2019
438273/19	ATO DE INATIVAÇÃO	GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA	LACI DA COSTA	Decreto 19271	30/01/2015
687621/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	ELOINA ALVES DOS SANTOS	Portaria 920	01/09/2019
831862/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	MARIA GORETTI SOARES DA ROSA	Resolução 5114	30/10/2019
785135/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	CESAR AUGUSTO RIBAS MAZALOTTI	Resolução 4628	07/10/2019
502796/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE ASTORGA	MARIA DE LOURDES RAMALHO DE BIAZZE	Portaria 515	03/06/2019
456735/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PINHAIS PREVIDENCIA	PETRINA EULARIA VILLA VERDE	Decreto 408	05/06/2019
724187/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MARCIA MARIA KLEIN	Portaria 980	01/09/2019
774524/19	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MARIA AULI DA CRUZ BASTOS	Portaria 10166	06/11/2019
598327/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE TOLEDO	MERCIA SANTOS DE BRITO BREDA	Portaria 425	08/07/2019
630867/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	MARILDA BORGHEZAM	Decreto 493	22/08/2019
800150/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	JULIO CESAR CORDOVA FERREIRA	Resolução 4802	16/10/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
840810/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	SANDRA REGINA LEMES FOGACA	Resolução 4937	24/10/2019
409133/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA	Portaria 31	15/04/2019
748965/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORA	HELENO CLEMENTE DE OLIVEIRA	Portaria 67	18/10/2019
700644/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	JOSEFINA MARLETE CRISTOFOLINI SCHWARTZ	Portaria 1025	05/09/2019
677936/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	LIZABEL FERREIRA CAMILO	Portaria 218	02/10/2019
711042/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	REGINA APARECIDA KANAYAMA ISE	Portaria 894	01/09/2019
470770/19	ATO DE INATIVAÇÃO	GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA	MARIA DE FATIMA ALVES	Decreto 18908	15/05/2014
786352/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	LEIA RIBEIRO DE ALMEIDA	Resolução 4625	07/10/2019
844034/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	JUARES BRAGA DE ARAUJO	Resolução 5196	31/10/2019
426860/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	MARIA IVETE HOLOTH ANTONIACOMI	Portaria 484	22/05/2019
643780/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	LAZARO BONIN	Decreto 504	10/09/2019
478755/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	CREUSA ALVES DIAS	Portaria 539	22/05/2019
790937/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MATINHOS	EDA MARA DE FATIMA COSTA AMORIM	Decreto 559	17/10/2019
405863/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MARIA DE FATIMA MORAES SANTANA	Portaria 404	02/05/2019
614365/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	SIMONE DE FATIMA CROZETTA	Portaria 151	02/08/2019
810687/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	ADAO GONCALVES PEREIRA	Resolução 4757	11/10/2019
468172/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHAO	JUSSARA DO BELEM MACHADO	Decreto 137	06/07/2019
408773/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MARIALVA DE OLIVEIRA	Portaria 519	08/05/2019
750900/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	CARMEN ROSANE WEBER MOREIRA	Portaria 1133	01/10/2019
825722/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MONICA	EDMAR LISSONI	Decreto 138	01/11/2019
459254/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	ANA MERI FANTINATO	Portaria 605	03/08/2019
785054/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	AUREA APARECIDA PALOMBO DA SILVA	Resolução 4641	07/10/2019
547650/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE	JOSINA LOPES DA SILVA	Portaria 750	02/07/2019
779186/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	ROSANA HELENA VALERETTO DO AMARAL	Resolução 4834	18/10/2019
472900/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	SANDRA MARA LOVATO DA SILVA	Decreto 733	29/05/2019
439172/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	JOSE DOS SANTOS	Decreto 7298	07/05/2019
488432/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	CELIA APARECIDA FALARZ	Decreto 159	28/06/2019
650930/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA	HONORINO TREMEA	Ato 623	23/09/2019
646615/19	ATO DE INATIVAÇÃO	GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA	MARIA EMILIANA CORREA LEITE	Decreto 19813	30/11/2015
410026/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	PAULO BATISTA DOS SANTOS	Portaria 389	26/04/2019
732891/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAGUA PREVIDENCIA	JORACI BISSON DE CARVALHO	Portaria 103802	16/06/2020
813643/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	JOAO PAULO MANASSES	Resolução 5077	29/10/2019
401191/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	JOSELY CRISTINA PERSIKE	Portaria 411	02/05/2019
796420/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	ANTONIO ADONIR PORTELA	Resolução 4813	16/10/2019
610351/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	INÉS SIMIONATO	Portaria 134	21/06/2019
837810/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	DEMETRIUS GONZAGA DE OLIVEIRA	Resolução 4863	16/10/2019
498772/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA	MARIA DE LURDES DA SILVA BATISTA	Decreto 249	03/07/2019
586574/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	JUSSARA MARIA PINHEIRO MEDINA	Portaria 791	01/08/2019
595174/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARANIACU	ENI APARECIDA DARON SINHURI	Decreto 4177	02/08/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
714165/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV	LEURA MARIA SANTOS BATTISTI	Portaria 6782	15/10/2019
716621/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	VALQUIRIA CORREIA ALTEMIO SKROCK	Portaria 616	17/10/2019
800282/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	ANA BENEDITA DELFINO	Decreto 52	10/10/2019
548842/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV	NIL SEDACA SADOVSKI LOPES	Portaria 6735	01/08/2019
562012/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE IRATI	AUGUSTO SLUCHENSKI	Decreto 430	21/08/2019
708157/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	ROSEMARIE SCHAFFER	Portaria 590	17/10/2019
781261/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	VANDA LUCIA DOS SANTOS	Decreto 33734	24/09/2019
779801/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	SUELY TEREZINHA BESSANI MARTINS	Resolução 4519	01/10/2019
609604/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	SONIA DE CASSIA FERRARO	Decreto 211	30/08/2019
630743/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PINHAIS PREVIDENCIA	MÔNICA ORLANDO	Decreto 574	13/08/2019
476043/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROSANE FERREIRA MOREIRA	Portaria 594	03/06/2019
787308/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PINHAIS PREVIDENCIA	JANETE MARIA DA SILVA ARAUJO	Decreto 728	09/10/2019
424183/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO	SANDRA ALCANTARA DE SOUZA	Portaria 80	26/05/2019
640498/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	MARIA DE FATIMA VIEIRA STIVAL	Portaria 716	09/09/2019
799624/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	JOSENILDO DA SILVA	Resolução 4786	11/10/2019
559046/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PINHAIS PREVIDENCIA	LUCIANA DE FATIMA OLIVEIRA PRADO	Decreto 567	13/08/2019
607687/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	GIANE DO RÓCIO FLORIANO DE ALMEIDA	Portaria 848	01/08/2019
780222/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	CECILIA KLIPPE	Resolução 4554	02/10/2019
793103/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	CELESTINO JOAO REICHERT	Resolução 4601	07/10/2019
796048/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	TATIANA HELENA RHEINHEIMER	Resolução 4737	11/10/2019
748612/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÁ	CLAUDINEIA FERREIRA	Portaria 64	30/09/2019
625855/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE IRATI	EDNA APARECIDA PEREIRA	Decreto 462	11/09/2019
687893/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ADRIANA APARECIDA MAYER SEIXAS POMBEIRO	Portaria 1001	01/09/2019
827881/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	VERA LUCIA CANTIERO OREJANA	Decreto 1686	29/10/2019
843666/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	EUNICE BORGES BORSATO	Resolução 5177	31/10/2019
416156/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	EUSEBIO DA CUNHA MARQUES	Portaria 341	17/06/2019
467370/19	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ	ISABEL JACOMEL	Decreto 370	17/06/2019
783620/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	ROSETE INEZ CECATO	Resolução 4559	02/10/2019
460678/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	BERENICE BEATRIZ TULIO	Portaria 549	03/06/2019
847718/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	VANDERCI RIBEIRO	Resolução 4984	25/10/2019
432976/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	JEFFERSON COSTA HERNANDEZ	Decreto 490	14/05/2019
489781/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	ELIANE APARECIDA MAGATÃO PSCHIEDT	Decreto 156	28/06/2019
802161/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELEONOR SEITZ STOCKLER	Portaria 1254	01/11/2019
458860/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	MARCIA CRISTINA RISS	Resolução 2507	27/05/2019
909511/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	NICANOR ANTUNES	Decreto 697	13/12/2017
800177/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	JULIA BROGIATO BORSATTI	Decreto 51	04/10/2019
472978/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	ROSEMARIA MACHADO	Decreto 7349	03/06/2019
428529/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	ROSICLER APARECIDA OLIVEIRA	Decreto 118	15/06/2019
620420/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA	FATIMA CORDEIRO DE OLIVEIRA	Portaria 250	30/07/2019
782799/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	LUCIA HELENA NIEZER	Resolução 4837	18/10/2019
750202/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	DIRCE DA ROSA	Decreto 100	21/09/2017

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
445679/19	ATO DE INATIVAÇÃO	GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA	JOSE PEREIRA DE MIRANDA	Decreto 19123	15/10/2014
478640/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	MAIARA SICKTA DE ARAUJO	Portaria 406	11/07/2019
474105/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	Portaria 562	03/06/2019
481179/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	LUCIANE DE FATIMA BERLESI SOARES	Portaria 339	15/07/2019
808810/19	ATO DE INATIVAÇÃO	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA	IVANIR DAL PONT CASTANHA	Portaria 667	17/10/2019
569521/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	MARIA APARECIDA ROSA RODRIGUES	Portaria 481	21/08/2019
421524/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO DO TENENTE	ANTONIO BENEDITO DOMINGUES	Portaria 40	21/06/2019
548176/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV	ISABEL SENANDES SILVA MACHADO	Portaria 6738	01/08/2019
508050/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	MARIA DE LOURDES GRIGIO	Portaria 347	18/07/2019
683022/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAVAI PREVIDENCIA	ROSICLER APARECIDA MARCELO	Decreto 20516	08/10/2019
489250/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUITANDINHA	MARCIA RIBAS SMOKOVICZ	Portaria 14	09/07/2019
399456/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO MATEUS DO SUL	MARI ROSANE MARTINS	Portaria 438	22/05/2019
406240/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO	EVANILZA GRANEMANN DE ABREU	Decreto 100	12/06/2019
488572/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	ROSELI TERESINHA CARVALHO LEAO BINSFELD	Decreto 357	07/06/2019
547943/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE	MARIA JOANA REGINATO DOS SANTOS	Portaria 748	02/07/2019
498780/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANCA	ZULMIRA BARBOSA ARAUJO	Portaria 14085	23/07/2019
778970/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	ROSELI CARMEN MAFFINI DE BRIDA	Resolução 4523	01/10/2019
588356/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIMAR GARCIA ALVES VEIGA	Portaria 780	01/08/2019
823991/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	JOSE LUCIO DOS SANTOS	Resolução 4978	25/10/2019
494823/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	EDSON RIBEIRO LOPES	Decreto 33327	31/05/2019
782756/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	MARIA DE LOURDES ANDRADE DE CARVALHO	Resolução 4567	02/10/2019
795190/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	JANETE SARES CANTELLE	Resolução 4735	11/10/2019
10057/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	AILTON SEIDI HIGUTI	Decreto 277	03/12/2017
484950/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	CASSIO JOSE COSTA	Decreto 614	14/06/2019
756461/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE	ELIZABET ROSA DE ALMEIDA ANDRADE	Portaria 1066	04/10/2019
528418/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE GUARACI	SUELI APARECIDA RAELE	Decreto 71	02/08/2019
847572/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIACU	CLEIA MADALENA MAYER	Decreto 4283	07/11/2019
450109/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	ISABEL DOS SANTOS	Decreto 594	10/05/2019
714009/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	JOSIMARA ANDRADE WILSEK TASCHETTO	Decreto 233	27/09/2019
795211/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA	SUELI TEREZINHA WODIANI	Portaria 69	05/11/2019
416032/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VILMA CUNHA LEANDRO DE SOUZA	Portaria 398	02/05/2019
831544/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	HILDA DUARTE BORGES DO CANTO	Resolução 5234	06/11/2019
569408/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	ROSELI FANTINATO DA SILVA	Portaria 478	21/08/2019
805560/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	ADELIANE TEREZINHA VERONESE DA SILVA	Resolução 4881	21/10/2019
484577/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	ROSA DOS SANTOS	Portaria 402	16/07/2019
717113/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV	SILVANA ALCALA FAVERO LOPES	Portaria 6780	15/10/2019
841248/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	ANTONIO ROZENG PIRES	Decreto 564	23/10/2019
772548/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	VERA LUCIA GOMES WANZUITA	Portaria 520	05/11/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
684398/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI	EDA RITA CORDEIRO DA SILVA	Portaria 1892	03/10/2019
788592/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ILCE TEREZINHA SGUISSARDI SANTOS	Resolução 4579	01/10/2019
825571/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	THAYS ANDREA SCHEID ZANCAN	Decreto 632	20/10/2017
563736/19	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CIVAN LOPES FILHO	Decreto 485	15/08/2019
565844/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	BERNADETE GOMES DE SOUZA	Resolução 2998	01/07/2019
755821/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	JACIRA DA SILVA	Portaria 1162	04/10/2019
776608/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARILDA DAS GRACAS COSTA DIAS	Portaria 1092	01/10/2019
779631/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SONIA CAVERNAGUI	Resolução 4510	01/10/2019
795114/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IEDA MARIA DOS SANTOS	Resolução 4728	11/10/2019
416610/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA	VIRGINIA KARPINSKI	Portaria 131	29/04/2019
784805/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANA SILVIA ALBERTINI GROSE	Resolução 4599	07/10/2019
779976/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADYR TACLA FILHO	Resolução 4546	02/10/2019
842546/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RUI VALMIR DE OLIVEIRA	Resolução 5103	30/10/2019
536860/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	FRANCISCO XAVIER CORREIA	Portaria 747	03/07/2019
629028/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANÁ	JANETE IZABEL MARIANO	Portaria 873	12/09/2019
837860/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FERNANDO MANOEL DIAS ALVES	Resolução 4814	16/10/2019
547960/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	JANETE ALVES DA ROCHA CAVICION	Portaria 159	13/08/2019
796790/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DANIELA DA SILVA MENDES	Resolução 4849	16/10/2019
415389/19	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	MARIA JOSE MARTINS TENCHINI	Portaria 342	17/06/2019
564643/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANCA	ADILEUZA APARECIDA ZANOLLI	Portaria 14115	16/08/2019
759983/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA	LUIZ DE JESUS SOUZA PEREIRA	Decreto 177	04/11/2019
823436/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FLORINDA DE LIMA BASSI	Resolução 4986	25/10/2019
759002/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	ALICE TRENTIN	Decreto 1170	01/10/2019
699573/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	CIRLENE APARECIDA MIZEL CAMARGO	Portaria 278	27/09/2019
828446/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	FRANCISCO ALVES DE SA	Decreto 1694	29/10/2019
478607/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SILVANA MOSSON RODRIGUES DE CARVALHO	Portaria 628	03/06/2019
724039/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VILMA LIMA DE OLIVEIRA	Portaria 915	01/09/2019
552840/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GODDY MOREIRA	CLEUNICE ELVIRA MIQUELLIN	Decreto 2207	23/07/2019
765223/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	TEREZA BARBOSA BATISTA	Portaria 242	12/11/2019
828616/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	JURANDYR VENCESLAU	Decreto 1695	29/10/2019
805080/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	PEDRO BIJORA	Portaria 69	02/10/2019
539460/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL	SUELI GAPINSKI	Decreto 123	05/08/2019
757727/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE	JOSE CARLOS CRESTAN	Portaria 1064	08/10/2019
424868/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE IRATI	CLAIR TRINDADE	Decreto 330	19/06/2019
780389/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDEMIR ANTONIO TOMIO	Resolução 4616	02/10/2019
613873/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	ELZA CROPOLATO DE OLIVEIRA	Decreto 7444	07/08/2019
627688/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	WILMA DE MELO FREITAS	Portaria 50	16/07/2019
475802/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	MARCIA GONCALVES DA LUZ ANDRADE	Decreto 154	04/07/2019
504020/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	MARINEYDE MARQUES	Portaria 535	14/06/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
612567/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS	INÉS SIMONATO	Portaria 135	21/06/2019
418434/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARYLENE ZIMMERMAN	Portaria 527	10/05/2019
771126/19	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA	LEONI LUCIA RUBENICH	Portaria 333	27/09/2019
771304/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCY HELENA CARAMURU MACEDO	Portaria 1167	07/10/2019
807198/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELIS SUZAN MONGELOS LEGUIZAMON	Portaria 1239	01/11/2019
833466/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARMEM REGINA CENI GIUSTI	Resolução 4776	16/10/2019
709650/19	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MARCOS ANTONIO TEDESCHI	Portaria 9584	07/10/2019
839960/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	TERESINHA DO CARMO GAVIOLI DA SILVA	Decreto 33829	15/10/2019
487029/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	ANGELA MARA FRIGO	Decreto 414	09/07/2019
788762/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SIRLEI ZORZI	Resolução 4606	07/10/2019
487134/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	MARLENE APARECIDA MIGNON	Decreto 418	09/07/2019
489757/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	EVA MARA VIDAL PRIETO	Decreto 364	07/06/2019
808526/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	ELZA PEREIRA DOS SANTOS	Resolução 4888	21/10/2019
413017/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SOLEDADE DOS SANTOS SILVA RIBEIRO	Portaria 495	06/05/2019
842465/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	ROSIANI CARVALHO PINTO	Resolução 5040	30/10/2019
831560/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	MARIA CRISTINA ANTUNES	Resolução 5108	30/10/2019
418663/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MAURA MATTIOLI SANGRALD	Portaria 408	02/05/2019
812329/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	MARCIA APARECIDA DE SOUZA COELHO	Resolução 4993	25/10/2019
773692/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA DE LOURDES ADRIANO MARTINS	Portaria 1120	01/10/2019
828314/19	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	OZANA GIOVANNINI VIANA	Decreto 1699	29/10/2019
833806/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	MARIA REGINA ROSA MANTOVANI	Resolução 5107	30/10/2019
557523/19	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ISABEL DOS SANTOS	Portaria 7401	06/08/2019
549434/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAGUA PREVIDENCIA	AZEIDE NUNES	Portaria 50	23/06/2020
554273/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PINHAIS PREVIDENCIA	MARIA SIRLEY DE LOURDES BRAVIN	Decreto 573	13/08/2019
584512/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAVAI PREVIDENCIA	SOLANGE NAGIB NASSAR	Decreto 20311	30/08/2019
497920/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA	DARCI DE MOURA E COSTA	Decreto 111	04/07/2019
824017/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	NADIR MOREIRA SATO	Portaria 1202	01/11/2019
573472/19	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO	NATAL DONIZETE MORETTO	Portaria 88	21/08/2019

CAGE, em 22 de março de 2021.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR

Coordenador da CAGE

Matrícula nº 51734-8

HOMOLOGO o registro dos atos de concessão de benefício previdenciário relacionados na lista acima.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de março de 2021.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PROCESSO N° 378668/18

ORIGEM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA INTERESSADO MAURÍCIO TON RAMOS, ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO 808/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2043/21 - CAGE (peça nº 14).

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 19 de março de 2021.

Ato elaborado por: Julia Maria Sales De Oliveira, Estagiária

Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior - Técnico de Controle
Documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 772826/17

ORIGEM MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

INTERESSADO CINTHIA SOARES AMBONI, IVETE MORA, RICARDO MELLO DAVID, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 821/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2529/21 - CAGE (peça nº 18).
- MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 22 de março de 2021.

Ato elaborado por: Julia Maria Sales De Oliveira, Estagiária

Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior - Técnico de Controle
Documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 81757/19

ORIGEM MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

INTERESSADO ADAO BARBOSA DOS SANTOS, BELAMAR TERESINHA SACOMORI DOS SANTOS, MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN (FALECIDO(A) EM 2020), TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHILLER

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 822/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2579/21 - CAGE (peça nº 13).
- MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 22 de março de 2021.

Ato elaborado por: Julia Maria Sales De Oliveira, Estagiária

Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior - Técnico de Controle
Documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 405908/18

ORIGEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

INTERESSADO ELISIANE DOS SANTOS RAMOS, RUY HAUER REICHERT, TELMA LUCIA FREIRE

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 823/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2631/21 - CAGE (peça nº 14).
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 22 de março de 2021.

to elaborado por: Julia Maria Sales De Oliveira, Estagiária

Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior - Técnico de Controle
Documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 668097/18

ORIGEM MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

INTERESSADO ANA CRISTINA CORDEIRO, ANTONIO CESAR MATUCHESKI, CAMILA DA ROCHA, CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS, ELENICE CRISTINA CORREA, GIANE FERREIRA DA ROCHA E OUTROS.

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 825/21

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 18612/20 e Parecer nº 9521 - CAGE (peças nº 40 e 41).

- MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 22 de março de 2021.

Ato elaborado por: Julia Maria Sales De Oliveira, Estagiária

Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior - Técnico de Controle

Documento assinado digitalmente

PROCESSO N°: 274829/15

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INTERESSADO: JONAS CARLOS DIAS, JOSENEI RAAB, JOSIELI DE SOUZA

PROCURADOR:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO N°: 246/21

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 500/21 (peça processual nº 51), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ JOSENEI RAAB – CPF 943.884.909-20

▪ JOSIELI DE SOUZA – CPF 010.333.669-94

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 19 de março de 2021.

VIVIANELI ARAUJO PRESTES

Matrícula 51.640-6

Coordenadora

Ato emitido por ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER

Analista de Controle - Contábil – Matrícula nº 51.099-8

Informações

Sem publicações

Atos de Alerta Municipais

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATO RICO

INTERESSADO: EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 90%

PERÍODO: 2º SEMESTRE DE 2020

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 48,6% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 90% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2020.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 21 de Março de 2021.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

INTERESSADO: RAFAEL BRITO DO PRADO

ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 90%

PERÍODO: 2º SEMESTRE DE 2020

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 48,6% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 90% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2020.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 20 de Março de 2021.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

INTERESSADO: SERGIO FAUST

ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 95%

PERÍODO: 2º SEMESTRE DE 2020

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2020. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 20 de Março de 2021.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

INTERESSADO: CLAUDEMIR VALERIO

ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 95%

PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2020. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 20 de Março de 2021.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
INTERESSADO: FRANCISCO CLEI DA SILVA
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 95%
PERÍODO: 2º SEMESTRE DE 2020

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2020. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 21 de Março de 2021.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
INTERESSADO: THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 90%
PERÍODO: 2º SEMESTRE DE 2020

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 48,6% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 90% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2020.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 21 de Março de 2021.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UBIATÃ
INTERESSADO: FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 95%
PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2020. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 21 de Março de 2021.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
INTERESSADO: LUIZ CARLOS BONI
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 90%
PERÍODO: 2º SEMESTRE DE 2020

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 48,6% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 90% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2020.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 21 de Março de 2021.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
INTERESSADO: ANTONIO LUIZ GUSO
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 90%
PERÍODO: 2º SEMESTRE DE 2020

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 48,6% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 90% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2020.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 21 de Março de 2021.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
INTERESSADO: SAMUEL TEIXEIRA
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 95%
PERÍODO: 2º SEMESTRE DE 2020

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2020. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 21 de Março de 2021.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PEROBAL
INTERESSADO: ALMIR DE ALMEIDA
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 95%
PERÍODO: 2º SEMESTRE DE 2020

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2020. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 21 de Março de 2021.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOURADINA
INTERESSADO: OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 100%
PERÍODO: 2º SEMESTRE DE 2020

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 54% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2020. Diante do exposto, além das restrições impostas pelo artigo 22, parágrafo único, da LRF, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal. Caso não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá: receber transferências voluntárias; obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; bem como contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal. Contudo, nos termos do artigo 66, caput, também da Lei de Responsabilidade Fiscal, o prazo em questão resta duplicado, em decorrência do crescimento real baixo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Isso significa que, a partir da extrapolção, a entidade dispõe de dois quadrimestres para reduzir 1/3 do excesso e outros dois quadrimestres para retornar a despesa total com pessoal para um patamar abaixo de 54% da Receita Corrente Líquida.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 21 de Março de 2021.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TAMBOARA
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS CAUNETO
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 90%
PERÍODO: 2º SEMESTRE DE 2020

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 48,6% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 90% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2020.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 21 de Março de 2021.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 95%
PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Senhora Prefeita:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2020. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 20 de Março de 2021.

Relatório de Gestão Fiscal

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



GP - Despachos

PROCESSO Nº: 90189/15

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: PREJULGADO
DESPACHO: 684/21

Trata-se de Prejulgado instaurado por este Tribunal de Contas, referente à interpretação do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Por meio do Acórdão nº 3.595/17 (peça 13), o Tribunal Pleno aprovou o Prejulgado, que foi registrado sob o nº 25.

No Processo de Consulta nº 314400/20, o Tribunal Pleno determinou a revisão do Prejulgado, conforme item II do Acórdão nº 3.094/20 (peça 13-autos nº 314400/20).

A Secretária do Tribunal Pleno, na Informação nº 3/21-STP (peça 17), informou que a revisão do Prejulgado nº 25 foi aprovada na Sessão Ordinária nº 06 do Tribunal Pleno, realizada no dia 03/03/2021, tendo sido designado o Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães para a relatoria da matéria.

Diante disso, encaminhe-se o Processo ao Gabinete do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2021.

-assinatura digital-

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PROCESSO Nº: 155577/21

ENTIDADE: BRUNO BUSCARIOLLI PEREIRA
INTERESSADO: BRUNO BUSCARIOLLI PEREIRA
ADVOGADOS:
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 686/21

Trata-se de Pedido de Acesso à Informação protocolado pelo Sr. Bruno Buscariolli Pereira, por meio do qual solicita respostas aos questionamentos contidos à peça 2.

Analisando-se os questionamentos indicados, percebe-se que as informações solicitadas estão disponíveis no portal desta Corte de Contas, conforme caminho abaixo:
a) acessar o site do Tribunal de Contas do Paraná no endereço <http://www1.tce.pr.gov.br> e clicar na aba "Transparência do TCE";
b) na página seguinte, clicar em "Relatório de Atividades do TCE" e, em seguida, escolher o ano de interesse;

Assim sendo, considerando atendida a solicitação em vista do teor do § 2º, art. 15 da Resolução 45/2014[1], determino o encaminhamento dos autos à Ouvidoria de Contas para as anotações pertinentes, nos termos do art. 13 da Resolução nº 45/2014[2], e, na sequência, à Diretoria de Protocolo para comunicação do solicitante, na forma do art. 7º da Instrução de Serviço nº 115/2017[3], disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[4], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Art. 15. Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no artigo 9º, deverá ser informado ao requerente, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
(...)

§ 2º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o Tribunal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispôr de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

2. Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente ou Relator, conforme o caso, determinará o encerramento do processo, com encaminhamento à Ouvidoria para anotação.

3. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

4. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 22561/21

ENTIDADE: FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
INTERESSADO: FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, JOSE LUCIO SKOLIMOSKI
ADVOGADOS:
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 691/21

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, por meio do Ofício nº 1/2021 (peça 3), solicitando informações sobre a existência de registro de processo de aposentadoria do Senhor Julio Gomes do Vale, portador do CPF nº 150.836.949-49, nos arquivos do Tribunal de Contas.

A Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF, por meio do Despacho nº 72/21 (peça 4), informa que em consulta ao sistema interno deste Tribunal "Trâmite de Processos", não foi localizado nenhum processo utilizando-se como critérios o nome "Julio Gomes do Vale" e o CPF "nº 150.836.949-49".

Por sua vez, a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE, mediante Despacho nº 651/21 (peça 5), esclareceu que não foi localizado nos sistemas deste Tribunal de Contas, nenhum registro de processo de aposentadoria com o nome e CPF questionados. Na sequência, retornaram os autos a CGF, que por meio do Despacho nº 232/21 (peça 6), sugere a disponibilização ao requerente.

Diante disto, comunique-se ao solicitante, na forma do art. 7º da Instrução de Serviço 115/2017.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PROCESSO Nº: 655036/16

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA, MUNICÍPIO DA LAPA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ADVOGADOS: ELVIS ADRIANO OLIVEIRA
ASSUNTO: INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE
DESPACHO: 693/21

Tratam os autos de Incidente de Inconstitucionalidade instaurado a partir de proposta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, no Processo nº 328420/10, com o objetivo de discutir a constitucionalidade de legislações, do Município da Lapa, que preveem incorporação da gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva aos vencimentos e aos proventos de aposentadoria.

Por meio do Recibo de Petição Intermediária nº 800394/18 e anexos (peças 67 a 74), o Município da Lapa comunicou o deferimento de tutela de urgência nos autos do Mandado de Segurança nº 1747915-1-OE, suspendendo os efeitos do Acórdão nº 578/18-STP (peça 45).

Através da Informação nº 237/21-DIJUR (peça 90), a Diretoria Jurídica informa a concessão parcial da segurança pleiteada, anulando os efeitos dos itens IV, V, VI e VII do Acórdão nº 578/18-STP e, em consequência, sugere o encaminhamento destes autos ao seu relator, para ciência da decisão judicial e apensamento do expediente nº 793797/18, instaurado para acompanhar o mandado de segurança supracitado, a estes autos.

Ante o exposto, determino o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães para ciência da decisão judicial e manifestação quanto ao apensamento sugerido pela Diretoria Jurídica.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PROCESSO Nº: 793797/18

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADOS:

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 694/21

Trata-se de Requerimento Externo instaurado a partir de ofício encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do qual comunica o deferimento da tutela de urgência intentada nos autos do Mandado de Segurança nº 1747915-1-OE, suspendendo os efeitos do Acórdão nº 578/18-STP, proferido no processo de Incidente de Inconstitucionalidade nº 655036/16 desta Corte.

Através da Informação nº 238/21-DIJUR (peça 24), a Diretoria Jurídica informa a concessão parcial da segurança pleiteada nos autos do Mandado de Segurança nº 0039986-13.2018.8.16.0000, anulando os efeitos dos itens IV, V, VI e VII do Acórdão nº 578/18-STP e, em consequência, sugere o encaminhamento destes autos ao relator do protocolado nº 655036/16 para ciência da decisão judicial e apensamento destes autos ao expediente mencionado.

Ante o exposto, considerando a manifestação da unidade técnica, determino o encaminhamento deste expediente ao Gabinete do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, relator do Incidente de Inconstitucionalidade nº 655036/16, para ciência da decisão judicial e decidir quanto ao apensamento sugerido.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PROCESSO Nº: 375166/20

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
INTERESSADO: CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 695/21

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pelo Município de Guarapuava mediante o qual encaminhou para a apreciação desta Corte (peça 4) os documentos relativos às admissões decorrentes de chamamento público, sob a alegação de impossibilidade de alimentar o Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP).

Pelo Despacho nº 874/20 (peça 5) a Coordenadoria-Geral de Fiscalização observa "que os atos devem compor Requerimento de Análise Técnica a ser enviado via Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP), nos termos da Instrução Normativa 142/18".

Por tal razão, esta Presidência determinou o encerramento do processo, conforme Despacho nº 2613/20 (peça 9), o qual foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2374, do dia 02/09/2020.

Não obstante a orientação contida no Despacho nº 874/20-CGF, bem como a decisão desta Presidência pelo encerramento do processo, o interessado prosseguiu encaminhando documentação relativa ao processo de contratação de pessoal.

Diante disso, a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão emitiu a Informação 388/20 (peça 17) pela qual observou que, ao contrário do disposto na Instrução Normativa nº 142/2018, “a entidade requerente não apresentou as dificuldades reais relacionadas ao envio dos dados via SIAP”, razão pela qual sugeriu ao interessado “que na ausência de documentos exigidos pelo SIAP sejam anexadas as respectivas justificativas”.

Destacou que caso viessem a surgir “entraves durante o envio dos dados ao referido sistema, o Requerente poderá acionar o atendimento da CGF via Canal de Comunicação (CACO) para obter orientações específicas”.

Não obstante a orientação da unidade técnica, o interessado encaminhou nova documentação relativa ao processo de contratação de pessoal, constantes às peças 19 e 20.

Por tal razão, considerando a inadequação procedimental do presente expediente, a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão emitiu o Despacho nº 440/21 (peça 21) sugerindo a intimação do jurisdicionado, “a fim de tomar ciência do Despacho nº 2613/20 - GP e acompanhar as orientações das unidades técnicas constantes nos autos deste Requerimento Externo, abstendo-se de anexar novos documentos aos autos e providenciando a autuação dos dados no SIAP Admissão, nos termos da IN nº 142/18”.

Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimação do Município de Guarapuava, na pessoa de seu representante legal, na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço 115/2017, a fim de tomar ciência acerca do Despacho nº 2613/20-GP e de acompanhar as orientações das unidades técnicas constantes nestes autos, providenciando a adequada autuação dos dados das admissões no SIAP, nos termos da Instrução Normativa nº 142/18, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Após, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e o arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Art. 7º O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 142254/21

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ELENAI GONCALVES REPINOSKI, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 697/21

Trata-se de Requerimento Interno protocolado por Elenai Gonçalves Repinoski, esposa do servidor Edison Wilmar Repinoski, matrícula nº 50.208-1, ocupante do cargo de Técnico de Controle - TC P/08 do Quadro de Pessoal Efetivo deste Tribunal, falecido em 05 de março de 2021, mediante o qual solicita o pagamento de Auxílio-Funeral.

A Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante a Informação nº 103/21 (peça 3), destaca que, se deferido o pedido, o valor máximo de reembolso das despesas realizadas deve limitar-se ao último provento recebido pelo falecido no montante de R\$ 25.175,69 (vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

A Diretoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 65/21 (peça 4), observa que o funeral do servidor falecido, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), foi pago pela interessada, a qual anexou ao presente Requerimento Interno a documentação exigida pelo art. 75, §§ 2º e 3º da Lei Estadual nº 19.573/2018.

Por tal razão, conclui que Elenai Gonçalves Repinoski tem a receber o valor acima descrito a título de ressarcimento referente às despesas realizadas em virtude do funeral do servidor Edison Wilmar Repinoski.

O feito tramitou, ainda, pela Diretoria-Geral, conforme Despacho nº 106/21-DG (peça 5).

Ante o exposto, tendo em vista a instrução processual favorável, com fundamento no art. 75, § 2º da Lei Estadual nº 19.573/2018, defiro o pedido formulado por Elenai Gonçalves Repinoski a fim de que lhe seja ressarcido o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Finanças para adoção das providências cabíveis.

Em seguida, remeta-se o expediente à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 146764/21

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ

INTERESSADO: ANTONIO XAVIER COSTA, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 698/21

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Câmara Municipal de Guaiaraçá mediante o qual apresenta os documentos relativos à Prestação de Contas Anual da entidade.

Pelo Despacho nº 241/21 (peça 8) a Coordenadoria de Gestão Municipal observa que “Requerimento Externo não é o instrumento hábil para apresentação da PCA, razão pela qual o presente processo deve ser encerrado”.

E esclarece, ainda, que a Prestação de Contas Anual da entidade já foi devidamente autuada sob o nº 147000/21.

Diante disso, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 134235/21

ENTIDADE: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

INTERESSADO: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

ADVOGADOS: GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 699/21

Trata-se de Requerimento Externo formulado pela Foz Previdência, por meio do qual relata incorreção quanto ao número do edital do concurso público deflagrado em 1º de julho de 2019 no Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP, módulo “Admissão de Pessoal”, referente ao processo 322313/19 e solicita retificação.

Considerando o contido no Parecer nº 232/21 da Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM (peça 5), na Informação nº 59/21 da Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização - COSIF (peça 6), e Despacho nº 243/21 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização - CGF (peça 7), determino o encaminhamento dos autos à COSIF para adoção das providências cabíveis.

A seguir, não havendo sugestão de diligências adicionais, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, inciso LVIII do Regimento Interno, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PROCESSO Nº: 145318/21

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADOS:

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 701/21

Trata-se de solicitação de certidão acerca das exigências dispostas no inciso IV, itens “a” e “b”, do artigo 21, da Resolução 43/2001, do Senado Federal, na forma da redação dada pela Resolução nº 03/2002, para fins de instrução de pedido de verificação da capacidade de endividamento, visando à contratação de Operação de Crédito pelo Município de Sapopema.

Pela Informação nº 87/21 (peça 4), a Coordenadoria de Gestão Municipal observa que o Município não atende ao disposto na Instrução Normativa nº 159/21, que trata da Agenda de Obrigações vigente, conforme pendência apontada pela unidade técnica.

Destaca, ainda, que o Município não anexou aos autos as declarações previstas no art. 1º, II da Instrução Normativa nº 74/12.

Por tal razão, tendo em vista que o requerimento não reúne as condições necessárias à certificação, e, considerando o disposto no art. 289 do Regimento Interno desta Corte, bem como nos arts. 1º, II e 3º, §1º, da Instrução Normativa nº 74/12, a unidade técnica opina pelo indeferimento do pleito e o encerramento do processo, sem prejuízo de o interessado protocolar, a qualquer tempo, novo requerimento providenciando as adequações necessárias.

Diante do exposto, acolho o opinativo da Coordenadoria de Gestão Municipal e determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PROCESSO Nº: 154783/21

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 707/21

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para atendimento ao contido no Despacho nº 352/21 (peça 4) do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares.

Gabinete da Presidência, 22 de março de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PROCESSO Nº: 112959/21
ENTIDADE: CONSELHO NACIONAL DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS
INTERESSADO: CONSELHO NACIONAL DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 711/21

Retornam os autos com o Despacho nº 257/21 (peça 5) por meio do qual a Coordenadoria-Geral de Fiscalização esclarece que os assuntos abordados no questionário integrante do "Projeto TCs em Números", do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas, demandaram um amplo levantamento de informações em diversas unidades, haja vista a necessidade de registro de dados relacionados a estruturas administrativas, fiscalizatórias e julgadoras deste Tribunal. Diante disso, para melhor operacionalizar o levantamento das informações, aquela unidade técnica esclarece que contou com a colaboração da Diretoria de Planejamento, sendo solicitadas informações junto às unidades administrativas e técnicas deste Tribunal, as quais foram compiladas e subsidiaram os registros das respostas no questionário.

Ressalta que algumas questões não foram respondidas devido ao fato de não se aplicarem à estrutura organizacional das unidades.

Informa que o questionário foi efetivamente respondido no dia 19/03/2021 (17h39min) e que o comprovante da conclusão/envio do formulário e as respectivas respostas constam anexados ao Despacho nº 257/21-CGF.

Registra que as informações repassadas pelas unidades, que subsidiaram as respostas das questões do questionário do CNPTC, estão disponíveis para consulta no repositório de arquivos[1] da Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Diante do exposto, e não havendo recomendação de diligências adicionais, comunique-se ao solicitante na forma do art. 7º[2] da Instrução de Serviço nº 115/2017.

Após, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[3], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 22 de março de 2021.

-assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. https://extranet.tce.pr.gov.br/sites/TCEPR/CGF/L_layouts/15/start.aspx#?Documentos%20Comparilhados/Forms/AllItems.aspx?RootFolder=%2Fsites%2FTCEPR%2FCGF%2FDocumentos%20Comparilhados%2F2021%2FMonitoramento%20e%20Avalia%C3%A7%C3%A3o%2FQuestion%C3%A7%C3%A3o%20CNPTC&FolderCTID=0x0120004EBFFFF14022D34190B5F530867B8054&View=%7B4E38DA2%2D210B%2D4AE6%2DBA21%2D8C210565B919%7D

2. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

3. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

GP - Portarias

PORTARIA Nº 455/21

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 155488/21, resolve DESIGNAR

a servidora ANDREA IZUMI FUNAGOSHI, Matrícula n.º 52.240-6, Analista de Controle do quadro de pessoal deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para substituir JEFERSON SILVEIRA, Matrícula n.º 52.127-2, no exercício das atribuições de Gerente de Monitoramento, conforme artigo 62 da Lei Estadual nº 19.573, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.222 de 3 de julho de 2018, durante seu impedimento (férias), no período de 24 a 31 de março de 2021, vedada a acumulação prevista no § 1º do artigo 1º da Lei Estadual 17.423/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 18 de março de 2021.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 457/21

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 156590/21, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, resolve CONCEDER

a TALITA SANTOS GHERARDI, Matrícula nº 51.815-8, servidora do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação pelo exercício de encargos especiais referente ao Núcleo de Atendimento a Sistemas (NAS) prevista no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelos trabalhos realizados junto à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, a partir de 11 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 19 de março de 2021.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 458/21

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 156549/21, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, resolve CONCEDER

a EMILIO BORGES E SILVA, Matrícula nº 51.645-7, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação pelo exercício de encargos especiais referente ao Núcleo Integrado de Fiscalização (NIF), prevista no artigo 3º, §8º, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelos trabalhos realizados junto à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, a partir de 18 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 19 de março de 2021.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 459/21

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 156549/21, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, resolve CANCELAR

a gratificação pelo encargo especial de Núcleo Integrado de Fiscalização (NIF), junto à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, concedida a LUCIANO PAGNUSSATTI, Matrícula nº 51.590-6, a partir de 18 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 19 de março de 2021.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 460/21

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, em face do disposto no artigo 206, § 8º, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 479866/16-TC, resolve RETIFICAR

a Portaria nº 421/21, disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2494, de 9 de março de 2021, para suprimir o trecho a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.208-1	EDISON WILMAR REPINOSKI	TC	P08	P09	14/03/2021

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 19 de março de 2021.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 461/21

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos artigos 16, incisos XXXIII, XXXIV, XXXIX, 198 e 381, § 8º, do Regimento Interno,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 16 de março de 2021, os servidores abaixo listados para a realização das intimações que envolvem medidas cautelares, na forma regimental:

Servidor	Matrícula
ARTHUR LUIZ HATUM NETO	50.683-4
CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES	51.729-1
JERUSA HELENA PIAZ KLOCK	51.281-8
JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA	51.846-8
MARCEL EDUARDO CUNICO BACH	51.415-2
NICOLAS ALBERTO GRASSI	51.484-5
PAULO SERGIO MOURA SANTOS	51.560-4

DETERMINAR que a Diretoria de Protocolo mantenha servidores disponíveis das 8h às 20h para o cumprimento de medidas urgentes em processos recebidos na unidade até as 19h. Nas hipóteses de contato telefônico sem êxito ou processos expedidos após o referido horário, as intimações serão realizadas no dia útil subsequente.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 19 de março de 2021.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



Sem publicações

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2021/2022



Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiros

- Nestor Baptista
- Artagão de Mattos Leão
- José Durval Mattos do Amaral
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Aline Grigoletti de Lacerda Costa

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Inativo

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthy Pedron Caciatori

Auditores – Coordenadores de Gabinete

Coordenador de Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

Coordenador de Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- (vago)

Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Helton Tiago Luiz Lacerda

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- José Durval Mattos do Amaral

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Inativo

7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

- Marcio José Assumpção

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Evandro de Santa Cruz Arruda

Gabinete da Presidência – GP

- Karlos Eduardo Antunes Kohlbach

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA

- Thiago Andrade Silva

Escola de Gestão Pública – EGP

- Helio Gilberto Amaral

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Renyere Trovão Soares

Diretoria Financeira – DF

- Edemilson José Pego

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Flavio Alves de Carvalho Sampaio

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Guilherme Vieira

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Gustavo Luiz Von Bahten

Diretoria de Protocolo – DP

- Paulo Sergio Moura Santos

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Wanderlei Wormsbecker

Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina da Rocha

Gabinete de Assessoria Militar

- Glauber Antonio Selleti

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Rafael Morais Gonçalves Ayres

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Lincoln Santos de Andrade

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Diogo Guedes Ramina

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Vivianeli Araujo Prestes

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Elizandro Natal Brollo

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Rafael Augusto Fontana

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista – GCNB

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão – GCAML

- Luciano Crotti

Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – GCFAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima